

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA 005/2026

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES A SEREM PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores que atuarão nas licitações públicas promovidas por esta Prefeitura, nas modalidades da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, conforme o caso, bem como, nas dispensas eletrônicas, nos termos do artigo 75 da referida lei, conforme abaixo:

I - Agente de Contratação:

Fernanda Ellen da Silva – CPF: 119.979.124-57

II - Pregoeiro:

Zioeth Ribeiro Placido Castro – CPF: 910.490.674-87

III - Equipe de Apoio:

Genario Alexandre de Lima Júnior – CPF: 090.100.974-12

Niedja Novais da Costa – CPF: 082.215.764-09

Art. 2º - São atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 3º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 4º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autônoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 5º. O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 6º. O Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:8C2EEDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 90 da Lei Complementar N.º 003/2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GENÁRIO ALEXANDRE DE LIMA JÚNIOR, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 36XXX34 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 090.XXX.XXX-12, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:751BCC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA 002/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FERNANDA ELLEN DA SILVA GOMES, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.773 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 119.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:376A5C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA 003/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 16XXX45 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 910.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:07071D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA 004/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NIEDJA NOVAIS DA COSTA, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.235.329 2.a Via SEDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 082.XXX.XXX-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:4B293D4C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

Nomear a Sra. **ALLYNN TERLA RAMOS FURTADO**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:5214F42B

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

Nomear o Sr. **CRISTIANO PEREIRA VALÕES**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR LEGISLATIVO, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:4B5D2D94

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE**:

Nomear o Sr. **SEVERINOSOARESDE OLIVEIRA SOBRINHO** para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:549C913A

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE**:

Nomear a Sra. **GILBERTA CANDIDO DA SILVA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato. .

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:66C6372D

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE**:

Nomear o Sr. **LÍVIA DE BEATRIZ DE FIGUEIREDO ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:8D97B58B

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE**:

Nomear o Sr. **LEANDRO PIRES VIEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 06 de janeiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:DC4AF01A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0001/2025**

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ELTON ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, - CNPJ/MF nº 47.133.628/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0001/2025, por mais 12 (doze) meses, proveniente da Inexigibilidade de Licitação Nº 00001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 30 de dezembro de 2025 e tendo seu término no dia 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total de R\$ R\$ 113.258,78 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) correspondente contrato originário nº 0001/2025 permanecerá inalterado, sofrendo atualização do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 30 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

ELTON ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

Contratada

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:352FA59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOÃO VINÍCIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO, para o Cargo de Secretário Executivo da Administração, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BE4DDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: GEORGE LUIS SOUSA LEITE, para o cargo de Assessoria de Comunicação, lotada no Gabinete Executivo, símbolo SM2, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:88554573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: VANDERLUCIA FABIA VIDAL DA SILVA, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E37726B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA GABRIELLE PEREIRA DE ALMEIDA, para o cargo de Diretor de Administração, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:DFE72CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO BRUNO SOARES PEREIRA, para o cargo de Diretor de Finanças e Receitas Municipais, Símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Finanças, do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:20FA0849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ IVAN XAVIER JUCA, para o cargo de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, símbolo – SM1, com lotação na Secretaria de Agricultura, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D654815D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO GILVAN MARTINS, para o cargo de Coordenador de Fiscalização de Cemitério, Açougue e Matadouro, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:DCA42C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: DENNER ANDRADE DE SOUSA, para o cargo de Assessor de Engenharia, lotado na Secretaria de Infraestrutura, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:C0150E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA, para o cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura, Símbolo– SM2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:EF164FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCA FABIANA SOARES DA COSTA FRADE, para o cargo de Secretária Executivo de Ação Social, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria De Assistência Social, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:1F31C16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ ELICARLOS SOARES DE SOUSA, para o cargo de Diretor de Obras e Operações, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A5CC4C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELO, para o cargo de Assessor de Georreferenciamento, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:42978305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: VANESSA KELLY DINIZ DAS CHAGAS, para o cargo de Reguladora do Programa de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo – SMS RPS 4500, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:9E8C8CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO LINDEMBERG NEVES SOARES, para o cargo de Diretor Geral do Hospital e Maternidade Caçula Leite, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:02B9C6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS PALITOT NETO, para o cargo de Secretário Executivo de Educação, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria Educação deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:411FE2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Cultura Municipal, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:42E04B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA IVANILDA BEZERRA LEITE, para o cargo de Diretor do Centro de Convivência do idoso, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:ECD7B477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: RONERO PRADO RAMALHO, para o cargo de Diretor de Assistência Social e Ação Comunitária, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:491E8CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS, para o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo – SM1, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:D8CD1C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JULIO CESAR GOMES FAUSTINO, para o cargo de Secretário Executivo de Controle Interno, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:145D2C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LEOMAR ARRUDA RAMALHO, para o cargo de Diretor de Planejamento e Operações, com lotação na Superintendência de Transito, símbolo – SM3, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:B5A76945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO, para o cargo de Diretora da Procuradoria, Símbolo SM3, com lotação na Procuradoria Jurídica Municipal de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:B51A14A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSE TAVARES DE MENESES, para o cargo de DIRETOR DE LIMPEZA, símbolo – SM3, com lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:65B18F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: GLÉYDSON GIORDAN OLIVEIRA DOS SANTOS, para o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Defesa Civil, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:18B2FF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JEFFERSON FRADE LOPES, para o cargo de Secretário Executivo Municipal de Articulação Política, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Articulação Política, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:C693A033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSE JACKSON VITORINO DE SOUSA, para o cargo de Secretário Executivo de Transporte, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:41B326C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JULLYANY LOPES CANDIDO, para o cargo de Diretor de Logística e Operações – SM3, com lotação na Secretaria de Transporte do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:E64669DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: WILLKY LOPES CANDIDO, para o cargo de Secretário Municipal de Transporte, símbolo – SM1, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:72803F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LUCINALDO CABRAL DOS SANTOS, para o cargo de Diretor de Planejamento, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandsen Luan Vieira Leite
Código Identificador:96A7F4A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 28.412.296/0001-77.

OBJETO: aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.296.100,00 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e cem reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMAS, PBF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 6 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:EFE7C73F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75.

OBJETO: Locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora. VALOR TOTAL: R\$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 6 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:124CCE25

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2026.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA – itens: 01,02,03 e 04 - Valor Total: R\$ 3.296.100,00 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e cem reais).

Juarez Távora(PB), 6 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:76D4C5E0

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2025

OBJETO: Locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 - Valor Total: R\$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Juarez Távora(PB), 6 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:63E08C43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00011/2025 - Jose Rodrigues Neto Segundo Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 49.448.713/0001-01 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026 ASSINATURA: 30.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E8B5BD89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica, destinados a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00003/2024 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.805.761/0001-04 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 30.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9ECE0394

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **THAYANE LORENA MARQUES FORMIGA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5B87BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA DA LUZ DE MACEDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 9MICROÁREA 4)**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E8A0A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GUILHERME DIOGO FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 10)**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:ACF57502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SAMUEL VENÂNCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:99A3524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ARTHUR DANTAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E513F981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **UNZO GUILHERME DIAS IVAZAKI**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4CE6A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **RISONEIDE SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0167A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RIAN FREIRE MARQUES RAMOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:01EB09BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:2D3CA95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **MANOEL FIRMINO DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:6A30B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **FILIFE FRANCILINO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:235BBFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **KAUÊ ALEXANDRE DE SOUTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:C62A5D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **ARIANE DANTAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:4A653646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS JAIR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:4864D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSIELMA DE LIMA SANTOS CAMPELO DANTAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:E64E2246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **NIVAILDA FREITAS DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:512A5FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **VERONICA ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO GUEDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F8373A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **LIDIANE CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8F597474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GIVANILDO QUARESMA DOS DANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0A030EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **RISOMÁRIA FELISMINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:750A6077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6E83A025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **YASMIN ESCOREL MUNIZ COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:A35B35C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **NELSON PAULINO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:118B2B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RENATO ANTONIO TURQUE LOURENÇO**, ocupante do cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C805475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **RAQUEL LUANNE OLIVEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:63F08CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANDRÉ COSMO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EF0D85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCOS ANTONIO FIDELIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0A58FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROMENIG BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C6B8557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5EDC9A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SÉRGIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4BEDAFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JÔNATHAS NÓBREGA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:629FA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOACIR BARROS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:1AC52ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JACKSON WILLIAN SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:1D80D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9D489F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EB41DAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **DIEGO MORAIS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, para desempenhar suas funções na

Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:D16A2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **NATHÁLIA DE FIGUEIREDO FERREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:2786A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **SABRYNNA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EC8C6E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **LUANA LAIS CABRAL LIMEIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO CREAS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:95B63829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MAYARA FERNANDES DE AMORIM**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:964CAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA LUCIANA RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:6217D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:19831CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **KELLY MONALISA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:1E58B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 045/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **IARA DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:E03D9040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **LORENA LUÍZA DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de **VACINADOR**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 5 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:A8DD6EFE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.428.294,00

dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/01/2026 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 20/01/2026 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 20/01/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail:

pregencialicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de janeiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:BDCADD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 362.400,00 trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/01/2026 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 20/01/2026 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 20/01/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E-mail:
gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:FDEC9DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CLEDSON LIMA ALMEIDA.
CNPJ: 31.940.699/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO TERRITORIAL DE PATOS-PB, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, O CÓDIGO DE OBRAS E O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 987.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2026.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CBB53E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ: 05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.285,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:159853AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
CONTRATO 016/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO.
CNPJ: 20.121.311/0001-16.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.400,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:530650A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE nº 021/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 060/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 1º

TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (DOZE) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 06/01/2027, totalizando com isso 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS e PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Patos, 06 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:EE421500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2025
INEXIGIBILIDADE nº 036/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 068/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JOANILSON GUEDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.926.422/0001-86, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA AO GABINETE DO PREFEITO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DOS ORGÃOS FISCALIZADORES (TCE, TCA, CGU E MINISTÉRIO PÚBLICO) E NA DEFESA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (DOZE) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 06/01/2027, totalizando com isso 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR e JOANILSON GUEDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Patos, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:1D4A1174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 132/2025- PMP
Processo Administrativo nº 380/2025

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de

nº **59.575.161/0001-56**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 29 de dezembro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:1DF4FF56

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº03.0001/2024, Inexigibilidade nº 0001/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70.

OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 08/01/ 2024, renovando a vigência para 08/01/2027, alterando os termos previstos na Cláusula Decima - da Vigência do contrato do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.0001/2024 de 08 de Janeiro de 2026 à 08 de Janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08/01/2026 À 08/01/2027

São Mamede, 06 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:A9DCF8F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2026 – REF. CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2026

Estado da Paraíba
Município de Sossêgo/PB
Extrato do Edital nº 02/2026 – Ref. Concurso Público nº 01/2026
Realização: Objetiva Concursos

Estado da Paraíba
Município de Sossêgo/PB
Extrato do Edital nº 02/2026 – Ref. Concurso Público nº 01/2026
Realização: Objetiva Concursos

A representante legal do **Poder Executivo de de Sossêgo/PB**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **torna pública**, por meio deste extrato, a **inclusão dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Professor de Educação Básica III – Ciências Biológicas no Concurso Público nº 01/2026**,

destinado ao provimento de cargos sob o **Regime Estatutário**.
Período de inscrições: de 08/01/2026 até as 13h do dia 09/02/2026, no site da **Objetiva Concursos**. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações do certame, poderá ser consultado nos meios oficiais: www.sossego.pb.gov.br e www.objetivas.com.br.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS,
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:6F0E7247

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40.

Valor Global: **R\$ 144.019,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Dezenove Reais).**

2 - DROGAFONTE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 08.778.201/0001-26.

Valor Global: **R\$ 670.630,70 (Seiscentos e Setenta Mil Seiscentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).**

3 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.187.827/0001-03.

Valor Global: **R\$ 151.003,36 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).**

4 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001- 21.

Valor Global: **R\$ 1.311.674,56 (Um Milhão Trezentos e Onze Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

5 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: **R\$ 291.876,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 05 de janeiro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:439DF29E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40.

Valor Global: **R\$ 144.019,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Dezenove Reais).**

2 - DROGAFONTE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 08.778.201/0001-26.

Valor Global: **R\$ 670.630,70 (Seiscentos e Setenta Mil Seiscentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).**

3 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.187.827/0001-03.

Valor Global: **R\$ 151.003,36 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).**

4 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001- 21.

Valor Global: **R\$ 1.311.674,56 (Um Milhão Trezentos e Onze Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

5 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: **R\$ 291.876,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).**

Água Branca – PB, 05 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4658C662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 ALHANDRA 06 DE JANEIRO DE
2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor da Comunicação Interna nº 0377/2025, datada de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação deste Município;
Considerando a ausência injustificada ao trabalho por mais de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo atribuído a servidora **SUELY AIRES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0626, do quadro de provimento efetivo desta, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 06 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D8D9A6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0101/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDILSON CICERO DE PAULA**, para ocupar em comissão o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Adauto Ferreira de Paula**” Escola, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:09778065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0107/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EMILENE FARIAS DA SILVA**, C.P.F: 873.381.904-10, para ocupar em Comissão o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**CMEI Josefa Ambrozio**, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:26B2DA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0116/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JANAINA SILVA DE ALMEIDA**, para ocupar em comissão o cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Adauto Ferreira de Paula**”, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A77BF74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0132/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PESSOA**, C.P.F: 979.179.824-91, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental - Anos

Finais, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5D2F0B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0133/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA INÊS DE LIMA BARBALHO**, C.P.F: 000.222.634-03, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Apoio Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7F67FE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0134/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA LUCIA DA SILVA FARIAS**, C.P.F: 697.356.894-72, para ocupar em comissão o cargo de Diretor da Educação Infantil e Ensino Fundamental **Herculano Bandeira Ludgreen**, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A99B8996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0135/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA LUCIA TAVARES DE SOUZA**, C.P.F:506.890.454-68, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Acompanhamento Pedagógico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FF39EFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0136/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARLO DOS SANTOS SIMPLICIO DE PAULA**, C.P.F: 080.460.794-05, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C9618FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0137/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MEREDE NEVES DE VASCONCELOS SILVA**, C.P.F: 929.290.524-49, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Acompanhamento Pedagógico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:23529EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0138/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MONICA PATRICIA SIBALDE DA SILVA**, C.P.F: 058.372.574-03, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Dados e Estatísticas, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:30197505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0139/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO**, para ocupar em comissão o cargo de Diretora do CMEI “Alaide Pessoa da Silveira”, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4F2CEDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0140/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **TACIANA FIDELES DE SOUZA**, C.P.F: 086.425.384-22, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3AD9E114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0141/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **THAÍS BARBOSA DE FARIAS**, C.P.F: 093.996.654-96, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AFACCD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0142/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **THAYLA SARAH FIDELES FERREIRA**, C.P.F: 136.971.214-64, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor de Acompanhamento Pedagógico, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:3228DC0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0143/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **VERIDIANA BELARMINO DA FONSECA**, C.P.F: 046.317.744-44, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Antenor Ferreira da Silva**, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:37B70987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0144/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WALTER RODRIGUES DE SOUZA**, C.P.F: 071.673.394-31, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Acompanhamento Pedagógico, Símbolo DAI-300,

com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:47F0F22E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0145/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **YANN MARCIO MENDONÇA ALVES**, C.P.F: 092.415.044-04, para ocupar em Comissão Assessor administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:DC0AA1A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0146/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GRAZIELLY DE OLIVEIRA SANTOS**, C.P.F: 715.162.644-44, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Comunicação Institucional deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:94194057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0147/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JESANNA OMEGA DA SILVA**, C.P.F: 017.506.914-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Apoio Administrativo e Operacional, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Comunicação Institucional deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:ACFC0AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0148/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUCIANO RAMOS DA SILVA**, C.P.F: 027.370.104-54, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Comunicação Institucional deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7F199DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0149/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MIGUEL TOMÉ DA SILVA CRUZ**, C.P.F: 106.239.644-81, para ocupar em comissão o cargo de Assessor

Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Comunicação Institucional deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:434DC07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0150/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALCIONE SANTOS DO NASCIMENTO**, C.P.F: 072.694.674-55, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Regulação Ambulatorial, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CAB773D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0151/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALDA REGIA DE MELO SILVA FELIX**, C.P.F: 929.155.824-91, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6B24013A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0152/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANA LUCIA ARAUJO DE CARVALHO**, C.P.F: 008.753.444-45, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor da Divisão de Suprimentos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F233DD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0153/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANDREA MARINHO DOS SANTOS**, C.P.F: 028.297.604-33, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Atenção Especializada em Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2A2F9C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0154/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BRENDA LIKARY DANTAS BRAGA**, C.P.F: 058.071.464-09, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora Geral do SAMU, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:79455320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0155/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA**, C.P.F: 090.217.314-60, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B13D9AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0156/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **AGABY SALES DA SILVA**, C.P.F: 708.284.814-58, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Convênios, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:44C67E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0157/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CAIO CESAR MIGUEL ALVES**, C.P.F: 702.446.144-66, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe da Fiscalização Sanitária, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:66F93F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0158/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA**, C.P.F: 098.004.674-24, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2497F067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0159/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CAMYLA DOS SANTOS ALMEIDA**, C.P.F: 027.711.832-85, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F63512FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0160/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CLARIANY CARLA PEREIRA BARBOSA**, C.P.F: 104.502.324-84, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora do Laboratório de Análises Clínicas, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA2531CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0161/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DEBORA HELOYSA ALMEIDA VIDAL**, C.P.F: 147.364.354-80, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:28B612AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0162/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 020/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DURAN MACHADO FONTES**, C.P.F: 052.537.224-59, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D94BE6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0163/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDSON CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 011.944.414-32, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor Técnico do Hospital, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AB7EF925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0164/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELAYNE PEREIRA DE VASCONCELOS**, C.P.F: 079.474.164-94, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:68183A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0165/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELIS BEZERRA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 012.086.954-36, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora da Policlínica e Clínica da Mulher, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:81F7D898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0166/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ERICA DAIANE FERNANDES DA SILVA**, C.P.F: 073.425.924-71, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:25CDFS16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0167/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GILMARCIO THAILAN DOS SANTOS ALVES**, C.P.F: 103.062.494-13, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador Farmacêutico de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:A11928C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0168/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GILVAN ROCHA DOS SANTOS**, C.P.F: 396.731.704-87, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Especial do Hospital Municipal, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:19C5CC70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0169/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JEAN FERREIRA DA FONSECA**, C.P.F: 018.347.494-50, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:A25DEE8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0170//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GINALDO FRANCISCO DE PONTES NETO**, C.P.F: 087.695.234-10, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:ABE27D9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0171//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GLEYC SHARLLEN VIEIRA NUNES**, C.P.F: 095.629.634-38, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador do NASF, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BEB4E0E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0172//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **HELENO BERNARDINO DE ARAUJO FILHO**, C.P.F: 026.951.174-18, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Atenção à Saúde, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B6A8ADFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0173//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ISABELLE GHEYSA FELIX DA SILVA MACIEL**, C.P.F: 066.733.104-21, para ocupar em Comissão o cargo de Assessoria de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B7335E1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0174//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAILMA ARAÚJO DE CARVALHO**, C.P.F: 080.308.074-30, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Municipal, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:D256A14D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0175//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAMILLY VIEIRA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 123.884.794-36, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador da Atenção Primária de Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:F7BCFF8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0176//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JULIANA LIMA DA SILVA BRAGA**, C.P.F: 100.390.384-32, para ocupar em Comissão o cargo de Assessoria de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C722B2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0177//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JULIANA RODRIGUES BARBOSA**, C.P.F: 073.798.694-85, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador de Compras e Contratos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6743F0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0178//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KELLY ANNE BRAZ SILVA**, C.P.F: 101.792.024-99, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E99A9278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0179//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUIZ LOURENÇO DA SILVA FILHO**, C.P.F: 095.939.824-90, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador de Transportes, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:073845D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0180//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MANOEL OLIVEIRA DE FARIAS**, C.P.F: 048.406.544-09, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4A575D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0181//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA CAMILA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUSA**, C.P.F: 067.806.824-03, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador do Programa Melhor em Casa, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:50D45C3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0182//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MATHEUS DEODATO ALVES DA SILVA**, C.P.F: 718.528.824-09, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessoria de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:93A48321

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0183/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **NATHALIA GOMES DA SILVA**, C.P.F: 097.476.104-42, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BE971BA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0184/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PATRICIA VIANA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 009.542.234-03, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador de Ações Estratégicas, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:3938AAA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0185/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PEDRO HENRIQUE CABRAL DE CARVALHO FERREIRA**, C.P.F: 701.986.494-52, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Almoxarifado, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:879A7AF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0186/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RHAYANNE KARLA MARINHO DOS SANTOS**, C.P.F: 097.081.784-38, para ocupar em Comissão o Cargo Assessor Especial do Hospital Municipal, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:73365703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0187/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 026.155.524-30, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Saúde, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4B2D872B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0188/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, C.P.F: 057.167.324-45, para ocupar em comissão o cargo de Diretor(a) do Departamento de Licitações e Contratos, símbolo DAS-200 com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CCD00FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0189/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIO SANTINO NETO**, C.P.F: 038.044.574-36, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E5809079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0190/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDNALDO DA SILVA CABRAL**, C.P.F: 753.626.514-04, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Praças e Espaços Urbanos, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FB52536C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0191//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **Evaldo de Souza**, C.P.F: 041.851.744-46, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BA32968B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0192//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **Flavio Souza da Silva**, C.P.F: 035.857.764-00, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão do Serviço de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:10D2542B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0193//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **IARA DEODATO ALVES DA SILVA**, C.P.F: 117.400.094-52, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:92BDD800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0194//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEILTON FRANCISCO DA SILVA**, C.P.F: 010.533.904-08, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D5F7EB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0195//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ROMARIO RIBEIRO DA SILVA**, C.P.F: 076.955.744-90, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2D4C5D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0196//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **VALTER ALVES DE LUNA**, C.P.F: 690.476.004-44, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0A599E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0197//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EVERSON MORENO DA SILVA**, C.P.F: 111.879.104-57, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão do Almoxarifado, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1B1F3856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0198//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JESSÉ PEREIRA VELOSO**, C.P.F: 133.718.854-96, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:996F8B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0199//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSE LUIZ ALVES DE ARAUJO**, C.P.F: 098.734.484-62, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Manutenção e Gestão da Frota, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B3E67EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0200//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RIVALDO GOMES FERNANDES**, C.P.F: 088.189.764-78, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Controle e Manutenção de Frota, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:C1DCFBC7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0201//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SERGIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA FILHO**, C.P.F: 104.504.254-44, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento de Veículos e Maquinas, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:05CB35A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0202//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINO LUCENA DE FARIAS**, C.P.F: 457.911.804-97, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Transportes, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:893518D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0203//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CHARLES WAGNO DOS SANTOS ROCHA**, C.P.F: 835.735.344-49, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno, símbolo ASSD2, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:1030B3B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0204//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDUARDO DE SOUZA VIEIRA SILVA**, C.P.F: 115.555.964-95, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Educação e Estatística e Engenharia do Trânsito, símbolo ASSD, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:7A83890C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0205//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDVALDO SILVA NASCIMENTO**, C.P.F: 919.630.955-53, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Manutenção e Gestão da Frota, Símbolo ASSD-2, com lotação na

Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DD3DC513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0206//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSE LOURENÇO GOMES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 100.453.114-12, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Fiscalização e Operação de Trânsito, Símbolo ASSD-2, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:92768869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0207//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ORLANDO INACIO DA SILVA**, C.P.F: 036.573.914-60, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo ASSD-3, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:19AAE4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0208//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **AILTON JANUARIO NUNES JUNIOR**, C.P.F: 071.287.044-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor da Divisão de Desportos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F9C4653B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0209//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALDO GALDINO DA SILVA**, C.P.F: 027.956.594-17, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Serviços de Campos, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:52B2A9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0210//2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAIR DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**, C.P.F: 711.396.294-76, para ocupar em comissão o cargo de Diretor Departamento Gestão Ambiental Símbolo, DAS-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4F968E2F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º0211/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CLAUDIO EMMANUEL FERREIRA NUNES**, C.P.F: 091.130.164-07, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FBB64A0D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º0212/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDILSON JOSE BARBOSA JUNIOR**, C.P.F: 047.319.774-01, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:209B0552

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º0213/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAILSON CORREIA DE MESQUITA**, C.P.F: 075.464.064-71, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Gestão dos Equipamentos Esportivos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D2C9ABB8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º0214/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAILTON GONÇALVES DA SILVA**, C.P.F: 031.413.424-74, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F316C16B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º0215/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOAIS OLEGARIA DOS SANTOS**, C.P.F: 011.829.134-31, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A9D1D6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0216/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSINALDO VIEIRA DE ARAUJO**, C.P.F: 929.287.144-72, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, Juventude e Lazer, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0BDF9ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0217/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **HAYLLANDER DOS SANTOS BELMIRO ALVES**, C.P.F: 121.958.534-33, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3311A93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0218/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINA JANUARIO NUNES DOS SANTOS**, C.P.F: 038.390.054-93, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4838DE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0219/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tonar sem efeito a Portaria n.º 848/2025, e designar o(a) servidor(a) **RAFAEL RIBEIRO DE LIMA**, C.P.F: 977.794.744-53, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Mat. 625, para prestar serviços Lotado na secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA230279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0220/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTHONY DE ALMEIDA GOMES**, C.P.F: 702.442.534-20, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E7066853

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0221/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BRENNO EMMANUELL DANTAS BRAGA**, C.P.F: 058.071.624-47, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:DA5D4289

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0222/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GILVANBERGSON PAULINO DOS SANTOS**, C.P.F: 085.778.444-71, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Culturais, DAS-300, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E18C22B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0223/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAMILLE DO RAMO TOMÉ DA SILVA**, C.P.F: 708.004.284-47, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, DAS-200, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BEADFF9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0224/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LEVI ANTONIO OLIVEIRA SILVA**, C.P.F: 071.393.244-92, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:6A1C13CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0225/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUANA DE ALMEIDA BELMIRO**, C.P.F: 079.622.354-89, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Apoio as Atividades Turismo, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D91690C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0226/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KARYNNE ELAYNE CARNEIRO DE SOUZA**, C.P.F: 050.738.234-00, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor(a) Divisão Acompanhamento de Programas Sociais, DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C7C1771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0227/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELOISA MONTEIRO DOS SANTOS**, C.P.F: 711.944.114-01, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:123553FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0228/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FELIPE GONÇALVES RODRIGUES**, C.P.F: 145.456.444-06, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:681528BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0229/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JESSICA BEZERRA CHAVES**, C.P.F: 707.652.084-23, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3106820D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0230/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEANE KÉSSIA GOMES DE MELO**, C.P.F: 106.922.854-07, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva e Reciclagem, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BC7CB3AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0231/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA**, C.P.F: 612.648.224-72, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Saneamento Ambiental, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:571BE033

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0232/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LAURENE GOMES MENDONÇA**, C.P.F: 437.438.114-72, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:FDB785FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0233/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA**, C.P.F: 086.474.514-14, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:EFA128FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0234/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MATHEUS FELIPE DOS SANTOS BEZERRA**, C.P.F: 704.590.344-80, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Educação Ambiental, Símbolo DAI-100, com lotação no Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:F7FB25E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0235/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **TOBIAS DA SILVA PINTO**, C.P.F: 075.550.254-00, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:51ABBFA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0236/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LEYDSON FERNANDO SANTOS DE SOUZA**, C.P.F: 057.645.364-13, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Medição da Produção de Obras, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:336898BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0237/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DANILA PAULA SILVA RUFINO**, C.P.F: 056.147.453-27, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Projetos de Engenharia, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B2506F07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0238/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FABIO ALBINO DOS SANTOS**, C.P.F: 084.413.144-03, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:558BAACC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0239/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FABRICIO AUGUSTO DOS SANTOS QUIRINO**, C.P.F: 103.642.384-02, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização do uso e Ocupação do Solo, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:08ABE7B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0240/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JEREMIAS ANTONIO DA SILVA**, C.P.F: 342.985.684-15, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:AC9974DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0241/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KALINNE DA SILVA ALVES**, C.P.F: 065.630.794-31, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Execução de Obras, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:9EA67FA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0242/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **OZIEL MIRANDA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 726.501.334-49, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E5977B2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0243/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO**, C.P.F: 059.547.504-32, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, símbolo DAS-200, como lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:78E4097D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0244/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RAMON NUNES DA COSTA**, C.P.F: 106.748.754-94, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização de Obras, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:C1291D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0245/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINO JOÃO DA SILVA**, C.P.F: 067.901.234-66, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DA032EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0246/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BENEDITA FERNANDES BESERRA**, C.P.F: 343.145.984-68, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:63A6E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0247/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CHARLENE INÁCIO DA SILVA**, C.P.F: 045.407.264-39, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora do CRAS, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:35C608D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0248/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DALILA RODRIGUES DE PONTES**, C.P.F: 364.758.314-68, para ocupar em Comissão o cargo de Assessora Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BC2DEF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0249/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DAVID SIMÕES SILVA**, C.P.F: 082.731.584-89, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador de Programas de Aquisição de Alimentos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6DC4C7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0250/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ECIELIA JOSE RIBEIRO DA SILVA**, C.P.F: 343.539.844-20, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão da Gestão do Trabalho, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A0FBCCB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0251/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EVENY DE ARRUDA LIMEIRA SILVA**, C.P.F: 090.027.344-50, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão da Vigilância Sócio assistencial, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:244A4AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0252/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE PONTES JUNIOR**, C.P.F: 087.695.134-57, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador dos Programas de Transferência de Renda Federal, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0AE19273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0253/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GICÉLIA PEREIRA DE MENEZES PONTES**, C.P.F: 041.247.984-23, para ocupar em comissão o cargo de Diretora de Divisão da Casa dos Conselhos, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3E1F6482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0254/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GUERABERG BRAGA DOS SANTOS**, C.P.F: 074.982.864-16, para ocupar em Comissão o cargo Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:A1915E25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0255/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAKELINE MARCELINO DA SILVA**, C.P.F: 061.613.544-03, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos para a Diversidade Humana, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:EE7B3297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0256/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JANAÍNA DE CÁSSIA DA SILVA**, C.P.F: : 071.146.354-94, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Família Acolhedora, símbolo DAS-100, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:2E5E1662

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0257/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LISANDRA CARLA GOMES DA SILVA**, C.P.F: 706.856.854-89, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:EF8A3CF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0258/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LORHAINY KIKISCILA RODRIGUES DE ANDRADE**, C.P.F: 712.169.994-06, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:93B407D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0259/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUANA FERREIRA DA SILVA**, C.P.F:102.190.284-51, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Divisão da Cozinha Comunitária, símbolo, DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:3150C428

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0260/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA MADALENA PESSOA DIAS**, C.P.F: 065.609.734-50, para ocupar em Comissão o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:22486397

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0261/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PABLO VINICIUS DANTAS GABRIEL**, C.P.F: 710.698.984-30, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão Administrativa, símbolo DAS-300 com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:61621429

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0262/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RENATA SALES VIEIRA**, C.P.F: 046.204.004-67, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Cidadania, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:3337FDAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0263/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS**, C.P.F: 675.088.634-53, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos para a Mulher, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:811C81CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0264/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SUENIA BERNARDINO ARAUJO DOS SANTOS**, C.P.F: 700.358.364-07, para ocupar em comissão o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E25B81FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0265/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SUZETE DA COSTA PALMA BARBOSA**, C.P.F: 422.024.694-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Programas e Projetos Habitacionais, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4830C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0266/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **VITÓRIA LUIZE BORGES DA SILVA**, C.P.F: 095.399.314-01, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:18B1A347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0267/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WIRANDER FÉLIX CABRAL FILHO**, C.P.F: 113.580.287-45, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A3D91A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0268/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALEXANDERSON ALVES DE ARAÚJO**, C.P.F: 087.033.394-16, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Controle e Movimentação de Processos Judiciais, Símbolo DAS-300, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:12B63DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0269/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LARISSA RODRIGUES BRONZEADO DE MOURA**, C.P.F: 096.998.514-22, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5719CB31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0270/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARGELA NOBRE OLIVEIRA**, C.P.F: 052.135.404-81, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Consultoria Jurídica, Símbolo DAS-300, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D70E93F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0271/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **NATALIA ROBERTA DA SILVA**, C.P.F: 057.596.694-78, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:59EC73FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0272/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ROBERT DE MIRANDA TORRES FILHO**, C.P.F: 055.974.283-57, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7A1A73C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0273/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SELTON DIONISIO DE MELO**, C.P.F: 094.329.184-40, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:291E9991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0274/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WRDO PEREIRA ALVES**, C.P.F: 070.728.354-07, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:CBA24300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0275/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GESSYLLEYDE ALVES DA SILVA**, C.P.F: 073.598.894-30, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Planos e Programas, Símbolo DAS-300, com lotação na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:43FCFAC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0276/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JONAY BARBOSA CAXIAS DE ARAUJO**, C.P.F: 029.504.194-37, para ocupar em comissão o cargo de Ouvidor Geral, Símbolo DAS-300, com lotação na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:7718A5DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0277/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 008/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **NAILTON CLEMENTINO DA SILVA**, C.P.F: 705.225.224-40, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário, com lotação no Instituto de Previdência – IPEMAD, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:4BD8C403

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0278/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALEXANDRE DA SILVA MELO**, C.P.F: 012.508.144-80, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Urbanos, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E2A5AF8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0279/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GLEYSE KELLY ARAUJO DOS SANTOS**, C.P.F: 717.934.984-40, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Obras, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:ED914E90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0280/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ILMA BERNARDINO DA SILVA SOUZA**, C.P.F: 024.588.894-25, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Serviços Sociais, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:20D9D9E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0281/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JACI VIEIRA DOS SANTOS**, C.P.F: 013.009.824-89, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:45B55740

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0282/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KATIA PATRICIA COSTA DA SILVA**, C.P.F: 854.709.704-00, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Ouvidoria Local, Símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:350A8C37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0283/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LEONARDO DOS SANTOS**, C.P.F: 103.062.144-66, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:6DE739FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0284/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LEUDO WILLIAM SALVINO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 706.247.904-79, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C953F31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0285/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARCONE JOSE LIMA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 052.464.964-22, para ocupar em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:846565F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0286/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA CLARA RODRIGUES SALVINO**, C.P.F: 705.970.634-86, para ocupar em comissão o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo DAS-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:806CB011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0286/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, C.P.F: 048.195.364-78, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AC01DB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0287/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS**, C.P.F: 045.464.167-25, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:25BB3B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0288/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA JOSE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, C.P.F: 930.192.894-91, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Saúde, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:61EF449A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0289/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SILMARA MARQUES DA SILVA FIRMINO**, C.P.F: 062.623.424-78, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Educação, Símbolo DAI-100, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:63DE2B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0290/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOANDERSON SALES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 151.142.554-79, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6A685F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0291/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RENATA QUEIROGA DE SENA LIRA**, C.P.F: 069.537.894-50, para ocupar em comissão o cargo de Assessor para Fomento e Desenvolvimento Local, Símbolo DAI-300, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:26D8C8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0292/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EVELIN GIZELE RODRIGUES NASCIMENTO**, C.P.F: 095.202.454-30, para ocupar em comissão o cargo de Assessor para Fomento e Desenvolvimento Local, Símbolo DAI-300, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:1FE651B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0293/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LARISSA GABRIELE LIMA JUVENCIO**, C.P.F: 711.058.154-39, para ocupar em comissão o cargo de Assessor para Fomento e Desenvolvimento Local, Símbolo DAI-300, com lotação na Subprefeitura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:27B8EBFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0294/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **CRÉCIA CAVALCANTE OLIVEIRA FERREIRA**, C.P.F: 035.423.664-47, Agente Administrativo, Mat. 0557, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Divulgação e Diário Oficial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:421A3BCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0295/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EBENEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 051.489.084-32, para responder em pelo Cargo em Comissão Diretor de Divisão de Pesquisa e Cotação de Preços, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:74A8BBB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0295/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **GENI JANUÁRIO NUNES DA SILVA**, C.P.F: 982.653.934-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo Mat. 0283, do Quadro de Provisão Efetivo, lotada na Secretaria de Administração, desta municipalidade, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Divisão de Cadastramento e Controle de Lançamentos, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:735A104B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0296/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JURACI MARQUES FERREIRA FILHO**, C.P.F: 885.927.404-44, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sobrado-PB, ora colocado à disposição desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processamento da Folha de Pagamento de Pessoal, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:60321758

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0297/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON COSTA DE SANTANA**, C.P.F: 007.670.634-65, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Divisão Controle Entrega Compras – Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:C676E068

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0298/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ALEX GASPAR RODRIGUES**, C.P.F: 080.239.494-97, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:1628B143

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0299/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EUNICE PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 380.232.104-91, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:333A6776

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0300/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **IVALDO SILVINO DA SILVEIRA JUNIOR**, C.P.F: 072.345.814-64, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, Mat. 7105, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Receita Municipal, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:0CA370BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0301/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO**, C.P.F: 064.707.254-81, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8349ECF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0301/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servior(a) **JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO**, C.P.F: 064.707.254-81, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F80A8B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0302/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSINEIDE ALMEIDA ARAUJO**, C.P.F: 570.765.374-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimto Efetivo desta Municipalidade, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação de Tributos, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:97AF6CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0303/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **LEOCACIA FELIX DA SILVEIRA**, C.P.F: 086.860.444-50, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 306197, lotado na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Gestão Interna, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA82C716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0304/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **VALDINETE JANUARIO NUNES DA SILVA**, C.P.F: 977.566.524-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Digitalização e Arquivamento de Documentos, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:45266882

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0305/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA BAROBSA DA SILVA**, C.P.F: 091.830.314-13, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **João Francisco de Lima**, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:61330226

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0306/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES**, C.P.F: 992.059.044-49, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:133B433C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0307/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ELISIANE PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 873.519.004-34, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Educação, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:CFB00C38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0308/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ERIJAKSON NUNES DE SANTANA**, C.P.F: 095.244.004-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:F9CB996A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0309/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUSSYELLE MIGUEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Mat.

9670, para ocupar em comissão o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Zélia Correia do Ó**”, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:4C190373

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0310/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **PEDRO FIDELIS DA SILVA**, C.P.F: 079.571.044-52, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Maquinas, Mat. 36133, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Acompanhamento Pedagógico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:6DD42227

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0311/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, C.P.F: 873.486.594-20, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do Quadro de Provisamento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental, símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E7FF7FD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0312/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, C.P.F: 033.309.424-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provisamento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Ouvidor da Saúde, símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:84FA27F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0313/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PATRICIA TAVARES CORREIA LINS**, C.P.F: 036.043.514-99, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Provisamento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento de Mata Redonda, símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:21E4E454

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0314/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ANDREIA DA SILVA SIBALDE DE FARIAS** C.P.F: 043.911.454-30, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, Mat. 202532, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:656532EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0315/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES**, C.P.F: 071.636.614-74, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Mat. 306407, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador(a) do Centro de Especialidades Odontológicas, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B6CF8D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0316/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 022.800.624-45, ocupante do cargo efetivo de

Técnica de Enfermagem, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5B089498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0317/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **FERNANDO JOSE XAVIER JUNIOR**, C.P.F: 060.256.354-20, ocupante do cargo de Monitor de Creche do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Tecnologia, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0DF3C87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0318/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA BORGES**, C.P.F: 595.934.665-68, ocupante do cargo de Médico Veterinário do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Divisão da Unidade de Zoonoses, símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B52BF7A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0319/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO**, C.P.F: 092.574.494-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador(a) de Saúde Bucal Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:1AB2C1D9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0320/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JAILMA LEONARDO DOS SANTOS**, C.P.F: 027.396.004-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 202588, lotado na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador(a) de Atenção Primária a Saúde, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:8D024C17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0321/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JARIO PAULINO DE SOUZA**, C.P.F: 079.875.024-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 8875, do Quadro de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, desta municipalidade, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:9E9D73C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0322/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI**, C.P.F: 046.412.424-70, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Mat. 306040, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Divisão de Controle Auditoria da Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:DF4905C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0323/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **SUELANY ALVES DA SILVA COSTA**, C.P.F: 073.127.344-30, ocupante do cargo de Enfermeiro(a)

Plantonista do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B64FAF52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0324/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 111.785.774-30, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Mat. 306193, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Jurídica deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:8E1B4AE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0325/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **HAILLA EWINLLY DE ARAUJO NUNES**, , Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade para responder pelo cargo de comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:37609DA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0326/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **LAIS CAROLINE BERNARDO DO NASCIMENTO**, C.P.F: 097.805.704-03, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Mat. 306041, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Articulação Governamental e Comunitária, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:9B5C70CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0327/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA BEZERRA**, C.P.F: 064.665.204-47, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Mat. 306060, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:4976C0AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0328/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **KATIANE DA SILVA DORNELAS**, CPF: 053.107.574-57, Monitor de Creche, Mat.305527 do quadro de provimento efetivo desta municipalidade para responder pelo cargo em comissão Diretor do Fiscalização Ambiental, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:D6E8C2D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0329/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR**, C.P.F: 100.970.144-43, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:251086BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0330/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA DA CRUZ**, CPF: 705.322.844-45, Monitor de Creche, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade para responder

pelo cargo em comissão Coordenador Dos Programas de Transferência de Renda Municipal, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:9DAAEA9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0332/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **RILDO ALVES PEREIRA FILHO**, CPF: 708.068.944-90, Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade para responder pelo cargo em comissão Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:23C48E80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0333/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **RILDO ALVES PEREIRA FILHO**, CPF: 708.068.944-90, Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade para responder pelo cargo em comissão Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:0C2DE20B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0334/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **SUELLEM FERNANDA MUNIZ DE ALBUQUERQUE MESQUITA**, C.P.F: 046.045.754-36, ocupante do Cargo de Professor Fundamental I, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 80347, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelo o cargo de Diretor Adjunto, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**CMEI Joana Lopes da Costa**”, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:36A0203E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º0335/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS**, C.P.F: 030.781.984-13, ocupante do Cargo de Professor Fundamental I, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 7040, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelo o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Bernardina Maria da Conceição**, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:D9D44675**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 0336/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ALBERTO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, C.P.F: 008.444.354-57, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 9666, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:8D1A63D0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 0337/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES**, C.P.F: 028.130.124-75, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9655, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:E0E98626**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 0338/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **BONIERY DA SILVA BRITO**, C.P.F: 057.324.714-56, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 9650, lotado na Secretaria de

Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3F0F1E7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0339/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **DAYVISON MARTINS SANTOS SILVA**, C.P.F: 104.357.744-09, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 302912, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B73EBAA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0340/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **DAVID DOS SANTOS MACIEL**, C.P.F: 080.570.594-51, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9663, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Fiscalização e Operações, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:523139FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0341/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **EDILANE NARCISO DA SILVA**, C.P.F: 075.058.954-00, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat.9556, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor(a) da Escola de Formação e Capacitação, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5E182EE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0342/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA**, C.P.F: 040.188.614-00, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 302910, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Corregedor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D6D758E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0343/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **LUCIO HELIO SILVA DOS ANJOS**, C.P.F: 081.495.764-10, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9856, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Ouvidor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:37D2CCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0344/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO
DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **FLÁVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL**, C.P.F: 058.794.444-73, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provisão Efetivo, Mat. 9654, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:96E380C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º057/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FELIPE ALMEIDA CAVALCANTI CAMBOIM**, C.P.F: 110.593.424-13, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de janeiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:502C5409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º061/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JHEFFERSON HYAGO SOARES ARRUDA**, C.P.F: 081.801.374-57, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A839667C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º062/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOHN LENNON LINS ALVES**, C.P.F: 024.593.864-86, para ocupar em Diretor de Divisão de Manutenção redes e hardware, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:ABF61C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º070/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CIBELLE PRISCILLA MANGUEIRA CAVALCANTI**, C.P.F: 045.418.214-78, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo do Cadastro Imobiliário, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C32C2A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º097/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **ANA PATRICIA FIDELIS DA SILVA**, para ocupar em comissão o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**José Fernandes Barbosa**”, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:41B46A4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 EXTRATO DE ADITIVO ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 02/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1
EXTRATO DE ADITIVO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00177/2024 - Leleka Producoes e Locacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 05.12.25. **APARECIDA/PB, 17/12/2025.**

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:77F87038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos psicotrópicos utilizados pela Rede Municipal de Saúde deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Arara - PB, 06 de Janeiro de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B8A21D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 9 e 18, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CRISTIANO DE SANTANA ALVES**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 31 de dezembro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:01EF6850

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS EMPRESARIAIS PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB**, visando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026, no endereço: R: São Jose, 472 - Centro - Areial - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com.

Edital: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>;
www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:20674225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 06 de Janeiro de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8E436EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE Motocicleta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 05 de Janeiro de 2026

SAIONARA LUCENA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:410E8CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores, 100% elétricos, 0 (zero) Km para atender às necessidades deste Município. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 06 de Janeiro de 2026

SAIONARA LUCENA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9815D577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 648/2026.

“ALTERA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo no Município de Areial/PB, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Albino
Código Identificador:31E0B27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 649/2026.

"DISPÕE SOBRE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026 é fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PB, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Albino
Código Identificador:F9604E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 650/2026.

"DETERMINA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo estabelecer a organização da estrutura do Poder Executivo do Município de Areial - PB.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades que lhes são subordinadas visam promover o desenvolvimento de forma integrada, mediante o planejamento, a programação, a coordenação e o controle das ações municipais.

Art. 3º - Respeitada a competência constitucional de outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A estrutura administrativa do município de Areial é composta de Órgãos de Apoio Superior e Assessoramento, Órgãos de Assistência Direta, Órgãos de Colaboração com o Governo Federal e Estadual e Órgãos de Apoio Específico, a seguir determinados:

ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

- Gabinete do Prefeito;
- Controladoria Interna Municipal;
- Procuradoria Jurídica;
- Gabinete do Vice Prefeito.

II- ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

- Secretaria Municipal de Administração — SEAD;
- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- Secretaria Municipal de Saúde SESAÚDE;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos — SESU;
- Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres — SEPOM;
- Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura — SEJEC.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
- Secretaria Municipal de Transportes - SETRANS

III - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

- Junta do Serviço Militar — JSM;
- Unidade Municipal de Cadastramento — UMC;
- Unidade Municipal de Emissão de RG e CTPS — UM

IV - ÓRGÃOS DE APOIO ESPECÍFICO:

- Conselho Municipal de Controle do Programa "Mínimo Social" - CMPMS;
- Conselho de Alimentação Escolar — CAE;
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB;
- Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;
- Conselho Tutelar - CT;
- Conselho Municipal de Agricultura — CMA;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS;
- Programa de Combate à Pobreza Rural — PCPR;
- Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- Conselho Municipal da Mulher - CMM.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO 1

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Chefia de Gabinete:

- a) 01(um) Secretário Chefe de Gabinete;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;

II — Diretoria de Comunicação e Informática:

- a) 01 (um) Diretor de Comunicação e Informática;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;

III - Ouvidoria:

- a) 01 (um) Diretor Ouvidor;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;

IV – Cerimonial

- a) 01 (um) Diretor do Cerimonial
- b) 02 (dois) Assessores Técnico;

V – Diretoria de Segurança Pública

- a) 01 (um) Diretor de Segurança Pública
- b) 02 (dois) Assessores técnicos.
- c) Guarda Municipal. — (Lei Municipal n. 166 de 21 de julho de 2011).

VI- Departamento de Turismo:

- a) 01 (um) Diretor de Turismo;

VI.I - Coordenador de Turismo;

- a) 01 (um) Coordenador de Turismo;
- b) 01 (um) Assessor Técnico;

VI.II – Coordenação de Projetos Turísticos e Eventos;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 01 (um) Assessor Técnico;

VI.III - Coordenação de Gerenciamento de Turismo e Lazer

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 01 (um) Assessor Técnico;

Art. 6º - A Controladoria Interna tem a seguinte composição funcional hierárquica:

I— Controle Interno:

- a) 01 (um) Controlador do Município;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;
- c) 02 (dois) Assessores Jurídicos.

Art. 7º - A Procuradoria Jurídica tem a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Procuradoria Jurídica:

- a) 01 (um) Secretário Procurador Chefe;
- b) 01 (um) Procurador Adjunto;
- c) 02 (dois) Assessores Técnicos;

I.II Coordenação de Contencioso Administrativo;

- a) 01 (um) Coordenador
- b) 02 (dois) Assessores técnicos;

I.III Coordenação de Contencioso Judicial

- a) 01 (um) Coordenador
- b) 02 (dois) Assessores técnicos;

Art. 8º — O Gabinete do Vice Prefeito tem a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Gabinete do Vice Prefeito:

- a) 02 (dois) Assessores Técnicos;

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

SEÇÃO 1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Secretaria Municipal de Administração:

- a) 01 (um) Secretário de Administração;
- b) 01 (um) Secretário Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores Técnicos.

II - Departamento de Recursos Humanos:

- a) 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos.

III - Departamento de Compras;

- a) 01 (um) Diretor de Compras;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;
- c) 01 (um) Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

IV- Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho

- a) 01 (um) Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho;
- b) 02 (dois) Assessores Técnicos;

V – Departamento de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado.

- a) 01 (um) Diretor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado;
- b) 05 (cinco) Assessores Técnico;

VI – Diretoria de políticas públicas destinadas à geração de empregos e rendas, economia e empresas de pequeno porte;

- a) 01 (um) Diretor de políticas públicas destinadas à geração de empregos e rendas, economia e empresas de pequeno porte;
- b) 02 (um) Assessores Técnico;

SEÇÃO 2

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Secretaria Municipal de Finanças:

- a) 01 (um) Secretário de Finanças;
- b) 01 (um) Secretário Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores Técnicos;

II — Departamento de Tributação e Arrecadação:

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 02 (dois) Assessores Técnico;

III — Tesouraria:

- a) 01 (um) Tesoureiro;
- b) 02 (dois) Assessores Técnico;

IV – Departamento de Convênios e Prestação de Contas

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 02 (dois) Assessores Técnico;

SEÇÃO 3

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11º- A Secretaria Municipal de Educação passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Secretaria Municipal de Educação:

- a) 01 (um) Secretário de Educação;

- b) 01 (um) Secretário Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores Técnicos;

II - Gestão de Escolas;

- a) 10 (dez) Diretores de Escola;
- a.1) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Apolinário da Silva;
- a.2) 01 (um) Diretor da Creche Casulo São Francisco;
- a.3) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Sagrado Coração de Jesus;
- a.4) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Maria das Graças Barros de Brito;
- a.5) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo;
- a.6) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Izidro dos Santos;
- a.7) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental EJA Modelo;
- a.8) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Integral Ezequiel Vieira;
- a.9) 01 (um) Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Severino Barbosa;
- a.10) 01 (um) Diretor da Creche Hilda Donato;

- b) 10 (dez) Diretores Executivos;
- b.1) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Apolinário da Silva;
- b.2) 01 (um) Diretor Executivo da Creche Casulo São Francisco;
- b.3) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Infantil Sagrado Coração de Jesus;
- b.4) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Maria das Graças Barros de Brito;
- b.5) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo;
- b.6) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Izidro dos Santos;
- b.7) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental EJA Modelo;
- b.8) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Integral Ezequiel Vieira;
- b.9) 01 (um) Diretor Executivo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Severino Barbosa;
- b.10) 01 (um) Diretor Executivo da Creche Hilda Donato;

- c) 05 (cinco) Supervisores de Ensino;
- c.1) 01 (um) Supervisor Geral;
- c.2) 01 (um) Supervisor de Ensino Infantil;
- c.3) 01 (um) Supervisor de Ensino Fundamental I;
- c.4) 01 (um) Supervisor de Ensino Fundamental II;
- c.5) 01 (um) Supervisor de Educação Inclusiva;

- d) 15 (quinze) Coordenadores Escolares, sendo:
- d.1) 07 (sete) Coordenadores de Ensino Fundamental;
- d.2) 03 (três) Coordenadores de Ensino Infantil;
- d.3) 01 (um) Coordenador de Educação do Campo;
- d.4) 01 (um) Coordenador de Ensino Integral;
- d.5) 01 (um) Coordenador de Educação de Jovens e Adultos;
- d.6) 01 (um) Coordenador de Educação Inclusiva;
- d.7) 01 (um) Coordenador Pedagógico do Centro do Autista e Deficiente Bruno Veríssimo.

- e) 10 (dez) Secretários Escolares;

- f) 10 (dez) Assessores Técnicos;

III – Coordenação da merenda escolar

- a) 1 (Um) Coordenador;
- b) 2 (Dois) Assessores;

SEÇÃO 4

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) Secretário de Saúde;
- b) 01 (um) Secretário Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores Técnico.

II- 13 (treze) Coordenações:

II.I - Coordenação de Epidemiologia;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.II - Coordenação de Vigilância Sanitária;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico;

II.III - Coordenação de Imunização;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.IV - Coordenação de Atenção Básica;

- a) 01 (um) Coordenador Geral da Atenção Básica;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.
- c) 01 (um) Coordenador da UBS 1;
- d) 02 (dois) Assessor técnico.
- e) 01 (um) Coordenador da UBS 2;
- f) 02 (dois) Assessor técnico.
- g) 01 (um) Coordenador da UBS 3.
- h) 02 (dois) Assessores técnico.
- i) 01 (um) Coordenador da UBS 4;
- j) 02 (dois) Assessores técnico.

II.V) Coordenação do Centro do Autista e Pessoa com Deficiência Bruno Veríssimo;

- a) 01 (um) Coordenador do Centro do Autista e Pessoa com Deficiência Bruno Veríssimo;
- b) 05 (cinco) Assessor técnico.

II.VI) 01(um) Coordenador da Unidade Mista de Saúde;

- o) 02 (dois) Assessor Técnico.

II. VII - Coordenação de Vigilância Ambiental;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.VIII - Coordenação de Assistência Farmacêutica;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.IX — Coordenação de Saúde Bucal:

- a) 01 (um) Coordenador.
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.X – Coordenação da Academia de Saúde Itamar Balbino

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.XI- Coordenação do Laboratório de Análises Clínicas Irmã Canísia;

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.XII- Coordenação da Central de Regulação de Consultas e Exames:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

II.XIII- Coordenação da Equipe E-Multi:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

III – Diretoria de Proteção Animal e Zoonoses;

- a) 01 (um) Diretor de Proteção Animal e Zoonoses;
- b) 02 (dois) Assessores técnico.

III.I- Coordenação de Saúde Animal e Medicina Veterinária:

a) 01 (um) Coordenador de Sa de Animal e Medicina Veterin ria; b) 01 (um) Assessor t cnico.

SE  O 5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Art. 13  - A Secretaria Municipal de Assist ncia Social passa a ter a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I — Secretaria Municipal de Assist ncia Social:

- a) 01 (um) Secret rio de Assist ncia Social;
- b) 01 (um) Secret rio Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores T cnico;

II - Departamento de Programas Sociais.

- a) 01 (um) Diretor de Programas Sociais;
- b) 02 (dois) Assessores t cnico.

III - Centro de Refer ncia de Assist ncia Social - CRAS;

- a) 01 (um) Diretor do CRAS;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

IV- Diretoria dos Servi os de Conviv ncia e Fortalecimento de V nculos- SCFV:

- a) 01 (um) Diretor dos Servi os de Conviv ncia e Fortalecimento de V nculos;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

V- Coordenadoria do programa Crian a Feliz:

- a) 01 (um) Coordenador do Crian a Feliz;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

VI- Coordenadoria do Sop o Comunit rio:

- a) 01 (um) Coordenador do Sop o Comunit rio;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

SE  O 6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI OS

Art. 14  - A Secretaria Municipal de Obras e Servi os passa a ter a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I— Secretaria Municipal de Obras e Servi os:

- a) 01 (um) Secret rio de Obras e Servi os Gerais;
- b) 01 (um) Secret rio Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores T cnicos;

II - Departamento de Fiscaliza  o e Execu  o de Obras:

- a) 01 (um) Diretor de Fiscaliza  o e Execu  o de Obras;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico;

III – Departamento de Servi os Urbanos

- a) 01 (um) Diretor de departamento de Servi os Urbanos
- b) 2 (dois) Assessores t cnico.

IV - Departamento de acompanhamento e gest o de projetos t cnicos e de engenharia

- a) 01 (um) diretor de departamento de acompanhamento e gest o de projetos t cnicos e de engenharia;
- b) 02 (dois) Assessores t cnico.

SE  O 7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POL TICAS P BLICAS PARA AS MULHERES

Art. 15  A Secretaria Municipal de Pol ticas P blicas para as Mulheres ter  a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I — Secretaria de Pol ticas P blicas para as Mulheres:

- a) 01 (uma) Secret ria da Mulher;
- b) 01 (uma) Secret ria Executiva;
- c) 02 (dois) Assessores T cnicos;
- d) 02 (dois) Assessores Jur dico.

II- Diretoria do N cleo de Atendimento   Mulher:

- a) 01 (um) Diretor do N cleo de Atendimento   Mulher;
- b) 02 (dois) Assessores T cnico;
- c) 01 (um) Coordenador de Prote  o e Seguran a da Mulher;
- d) 02 (dois) Assessores T cnico.

SE  O 8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

Art. 16  A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura passa a ter a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I- Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura:

- a) 01 (um) Secret rio da Juventude, Esporte e Cultura;
- b) 01 (um) Secret rio Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores t cnicos.

II- Departamento de Juventude:

- a) 01 (um) Diretor de Juventude.
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

III - Departamento de Esporte:

- a.1) 01 (um) Diretor de Esporte.
- a.2) 02 (dois) Assessores T cnico.
- b) 01 (um) Coordenador do Gin sio Poliesportivo O Miguelz o;
- c) 01 (um) Coordenador do Gin sio Poliesportivo O Noz o;
- d) 01 (um) Coordenador do Est dio Municipal O Francisc o;
- e) 01 (um) Coordenador do Society Romulo Gouveia;
- f) 01 (um) Coordenador do Gin sio Paulo de Lima;

IV - Departamento de Cultura:

- a) 01 (um) Diretor de Cultura.
- b) 02 (dois) Assessores T cnico.

SE  O 9 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 17  A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente ter  a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I-Secretaria de Agricultura e Meio ambiente:

- a) 01 (um) Secret rio da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) Secret rio Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores t cnicos.

I,II- Coordena  o da Feira de Animais e do Mercado P blico Municipal:

- a) 01 (um) Coordenador da Feira de Animais e do Mercado P blico Municipal;
- b) 02 (dois) Assessores t cnicos.

II - Departamento de Agricultura:

- a) 01 (um) Diretor de Agricultura;
- b) 02 (dois) Assessores T cnicos;

III - Departamento de Meio Ambiente;

- a) 01 (um) Diretor de Meio Ambiente;
- b) 02 (dois) Assessores T cnicos.

SE  O 10 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 18  A Secretaria Municipal de Transportes ter  a seguinte composi  o funcional hier rquica:

I – Secretaria Municipal de Transportes;

- a) 01 (um) Secret rio Municipal de Transportes;
- b) 01 (um) Secret rio Executivo de Transportes;

II – Departamento de Transporte;

- a) 01 (um) Diretor de Transporte;
- a.1) 02 (dois) Assessores T cnicos;

b) 01 (um) Gestor de manutenção de veículos;

b.1) 02 (dois) Assessores Técnicos;

c) 01 (um) Gestor de frota de veículos da saúde;

c.1) 02 (dois) Assessores Técnicos;

d) 01 (um) Gestor de frota de veículos da educação;

d.1) 02 (dois) Assessores Técnicos;

e) 01 (um) Gestor de frota de máquinas pesadas;

e.1) 02 (dois) Assessores Técnicos;

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO 1

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 18º - O Gabinete do Prefeito tem como principal objetivo intermediar o contato direto do Chefe do Executivo Municipal com o público e todos os segmentos da sociedade, contando com subdivisões que avaliam e desenvolvem as ações do poder público e elaboram projetos de interesse social e governamental. É também de responsabilidade promover a ligação entre o Prefeito e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos das esferas estadual e federal.

a) CHEFIA DE GABINETE

Art. 19º - A Chefia de Gabinete é o órgão de atuação executiva que tem como objetivo a coordenação, a supervisão, o acompanhamento e controle administrativo de todos os atos da Administração Pública Municipal, e será exercida pelo Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Prefeito que integra os órgãos de primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial, fazendo jus ao mesmo subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 20º - Ao Secretário Chefe de Gabinete compete:

I — Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas dos dirigentes dos órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo, hierarquicamente a ele subordinados;

II — Acompanhar a tramitação dos projetos de lei do interesse do Poder Executivo na Câmara Municipal;

III — Promover o atendimento imediato às pessoas que se dirigem ao Gabinete do Prefeito, encaminhando-os às autoridades competentes;

IV — Dar publicidade as determinações do Prefeito aos responsáveis pelos órgãos da estrutura organizacional do Município;

V — Proceder análise da correspondência remetida ao Gabinete do Prefeito, direcionando-as aos setores competentes;

VI — Controlar a agenda do Prefeito Municipal, designando dia e hora para a realização de audiências, reuniões, etc;

VII - Formalizar os atos do Executivo, a correspondência oficial e demais expedientes;

VIII- Orientar a elaboração dos programas e orçamentos setoriais;

IX - Coletar subsídios à elaboração do orçamento geral do Município, acompanhar sua execução, propondo medidas de correção de desvios verificados e revisão dos objetivos propostos;

X - Elaborar o planejamento geral e integrado das ações do governo municipal; XI- Coordenar a execução dos programas que exijam a participação de diversas secretarias;

XII - Acompanhar e estudar os programas e ações dos governos Federal e Estadual, buscando o máximo de seus recursos e serviços para o Município;

XIII - Viabilizar e acompanhar a implantação de serviço público com qualidade e eficiência, objetivando desburocratizar a administração e aprimorar o atendimento aos munícipes;

XIV - Acompanhar o desempenho do serviço de informática, aprimorando e racionalizando a sua utilização, além de organizar e

manter um serviço de estatística municipal, para servir de base ao planejamento;

XV - Outras atribuições que tenham por objetivo primordial coordenar a ação dos órgãos municipais, visando sua eficiente integração e o máximo resultado do esforço comum.

XVI - Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

b) DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Art. 21º - Órgão de assessoramento ligado ao Poder Executivo Municipal com o objetivo de estabelecer um bom relacionamento entre a administração, os meios de comunicação e a sociedade, fornecendo informações precisas sobre as atividades desenvolvidas, além de iniciativas sociais e políticas, adotando um posicionamento transparente, dinamizando e unificando o discurso em torno das ações divulgadas para a população.

Art. 22º - À Diretoria de Comunicação e Informática compete:

I - Informar e divulgar as atividades do Executivo, do Prefeito do Município, e da administração em geral;

II - Elaborar notas oficiais, redigir informações e comunicados;

III - Elaborar e editar o Boletim Oficial do Município, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;

IV - Promover a divulgação junto aos meios de comunicação dos atos e eventos patrocinados pela Edilidade, além daqueles promovidos por entidades e instituições que visem divulgar e tornar conhecido o Município de Areial;

V - Elaborar material informativo acerca das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

VI - Fazer registros fotográficos dos eventos promovidos pela Edilidade;

VII - Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelos órgãos municipais, intranet e internet;

VIII - Disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, homepage, etc);

IX — Administração e manutenção da rede (acompanhar o perfil da rede, cadastrar os clientes, orientar os usuários quando solicitados, acompanhamento dos arquivos e das pastas, backup de segurança, entre outros);

X — Suporte de software com desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos existentes;

XI — Elaboração dos trabalhos gráficos, planilhas, textos e relatórios;

XII — Impressão de todo material de expediente, tais como: notificações, timbrados, controle protocolar, envelopes, ávido de recibos, dentre outros;

XIII — Suporte de hardware;

XIV — Suporte de usuários;

XV — Implantar sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais;

XVI — Opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação, além de substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos, elaborando relatórios;

XVII — Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

c) OUVIDORIA:

Art. 23º — Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Areial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 24º- São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:

I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
 IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas; V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
 VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
 VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

d) DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 25º - Fica criada a Diretoria de Segurança Pública, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, por meio de ações integradas com as forças públicas de segurança e em articulação com a sociedade civil, com vistas à preservação da ordem pública.

Art. 26º - Compete à Diretoria de Segurança Pública as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o prefeito em assuntos relativos à segurança pública;
- II. Exercer as atribuições de gestor da guarda municipal, articulando-se com esta para consecução de sua finalidade;
- III. Garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;
- IV. Promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da criminalidade;
- V. Atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à criminalidade;
- VI. Propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;
- VII. Produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;
- VIII. Dar suporte técnico e administrativo aos conselhos ligados à sua área; j) articular, em conjunto com outros órgãos da Administração Pública Municipal, e com outros entes da Federação, programa para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania; e
- IX. Prestar atendimento e administrar as atividades de trânsito.

SEÇÃO 2

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL — CIM

Art. 27º – A Controladoria Interna do Município integra o Gabinete do Prefeito em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle Municipal, acompanhando os programas do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). Desenvolverá o controle interno, atividade prevista no artigo 74 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - A Controladoria Interna Municipal, será chefiada por um Controlador, que se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo Segundo - Para o perfeito cumprimento no disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CIM, imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I — A Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

- II — O organograma municipal atualizado;
- III — Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV — Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
- V — Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI — Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
- VII — O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

Art. 28º — Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a CIM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará, também, ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo Primeiro - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Segundo - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias, a Controladoria Interna comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 29º - À Controladoria Interna do Município compete:

- I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e, "despesas de exercícios anteriores".
- IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- X - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;
- XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei, o plano da organização, todos os métodos e medidas coordenadas adotadas pela administração para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão.

XIII - Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV — Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/98 e 29/00, respectivamente;

XV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI — Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

XVII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

XVIII - Zelar pela efetiva aplicação dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, contemplados pelo Art.

37 da Constituição Federal, além de outros, a exemplo do Princípio do Interesse Público, Princípio da Economicidade, Princípio da Celeridade, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Proporcionalidade, Princípio da Isonomia, Princípio da Proibição Administrativa e Princípio da Ampla Defesa.

XIX — A Controladoria Interna Municipal será responsável pela análise das prestações de contas, adotando providências para a ampla verificação da gestão, no que concerne ao cumprimento do disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal, ao aspecto formal de processualística e ao aspecto físico do cumprimento da obrigação quando se tratar de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens;

XX - Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

SEÇÃO 3

PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR

Art. 30º - A Procuradoria Jurídica é um órgão de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo, cabendo-lhe a apreciação de assuntos de natureza Jurídica que envolvam interesse da Administração Pública, compreendidos esses as ações judiciais, a apresentação de pareceres sobre os projetos de lei elaborados pelo Executivo ou submetidos a este pelo Legislativo para a sanção, bem como a representação e defesa do Município em juízo.

Parágrafo Único: Integram a Procuradoria Jurídica um Secretário Procurador Chefe, órgão de primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial e que fará jus ao mesmo subsídio dos Secretários Municipais, e um Procurador Adjunto, ambos regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Paraíba, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, além de dois assessores técnicos.

Art. 31º - À Procuradoria Jurídica compete:

1- Representação judicial e extrajudicial do Município de Areial;

II- Recebimento de citações, notificações e intimações judiciais;

III - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;

IV - Emitir parecer sobre a redação, constitucionalidade e legalidade de projetos de lei, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;

V - Atuação nos processos de licitação, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;

VI - Orientação técnica e jurídica às Secretarias e dos demais órgãos da Administração Municipal;

VII - Manifestar-se obrigatoriamente nos processos administrativos e outros requeridos pelos servidores municipais;

VIII - Orientar as comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares.

IX - Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

SEÇÃO 4

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 32º - O Gabinete do Vice Prefeito é um órgão de natureza jurídica de desconcentração administrativa, que tem como agente competente o Vice Prefeito Municipal e um assessor técnico, tendo por finalidade o atendimento ao interesse público e social.

Art. 33º- Ao Gabinete do Vice Prefeito compete:

I- Auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

II - Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;

III - Manter, defender, cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, e promover o bem geral do município exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade;

IV - Realizar os objetivos fundamentais do município pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, no pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública;

V - Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

SEÇÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD AREIAL

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Administração integra os órgãos do primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial, sendo responsável pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos. Elabora a legislação pertinente ao servidor público municipal, o seu Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração. É responsável pela realização de atividades administrativas por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 35º - À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Orientar, organizar e controlar as atividades relativas aos recursos humanos e administração de pessoal;

II - Seleção através de Concurso Público, treinamento, registro, controle funcional e capacitação dos servidores municipais;

III - Elaboração da legislação municipal aplicável ao servidor público, inclusive Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

IV - Promover inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;

V - Organizar o protocolo geral da administração municipal;

VI - Minutar e elaborar os projetos de lei, decretos, portarias, ofícios e demais atos administrativos;

VII- Arquivar os documentos administrativos;

VIII - Administrar as compras e o almoxarifado;

IX — Tombamento, registro, inventário, proteção, conservação e manutenção dos bens públicos municipais móveis e imóveis;

X — O assessoramento aos demais órgãos municipais quanto a assuntos de administração geral;

IX — Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 36º- Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I - Supervisionar a contratação de servidores mediante Concurso Público, além daqueles contratados para exercer cargos de provimento em comissão;

II - Supervisionar as atividades de elaboração e execução de programas de treinamento e capacitação de pessoal;

III - Adotar os procedimentos necessários quanto à revisão periódica do quadro de pessoal e do plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

IV - Elaborar mensalmente mapa relativo à concessão de férias dos servidores de todos os órgãos da Administração Municipal;

V - Providenciar a inspeção médica dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

VI - Providenciar a publicação dos editais e informações relativas a concursos realizados pela Administração Municipal, a publicação dos resultados, homologação, nomeação dos aprovados e envio da

documentação necessária ao Tribunal de Contas do Estado para análise dos atos de nomeação;

VII - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração sobre qualquer irregularidade relativa à administração de pessoal;

VIII - Manter atualizados os arquivos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse da administração de pessoal;

IX — Preparar atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargos comissionados;

X — Elaborar folha de pagamento, RAIS, SEFIP, GEFIP, recolhimento de INSS;

XI — Executar outras atividades correlatas por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 38º- Ao Departamento de Compras compete:

I - A compra de material de consumo, bens ou serviços, obedecida à legislação federal pertinente, devendo cada secretaria encaminhar ao Setor de Compras solicitação;

II- Manter atualizado o cadastro dos fornecedores;

III - Organizar e manter atualizado cadastro com preços dos materiais de uso mais frequente;

IV - Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

V - Realizar pesquisa de preços;

VI - Elaborar instrumento convocatório de licitação (Edital), através da modalidade pertinente: convite, tomada de preço e/ou concorrência pública;

VII - Divulgação do instrumento convocatório de licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do mencionado aviso no órgão de publicação oficial do município;

VIII - Entregar cópia do Edital aos interessados e esclarecer todas as dúvidas sobre o mencionado instrumento;

IX - Receber a proposta contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, abrir a mencionada proposta juntamente com os documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e relatório de julgamento sobre a habilitação e inabilitação;

X - Divulgar o resultado do julgamento da habilitação e inabilitação dos concorrentes participantes da licitação através do órgão de publicação oficial do Município e aguardar os prazos dos recursos administrativos estabelecidos em lei;

XI - Concluído o prazo para interposição de recurso administrativo, devolver as propostas comerciais dos concorrentes inabilitados, abrir as propostas dos concorrentes habilitados e elaborar Ata da reunião;

XII - Examinar as propostas comerciais, proceder o seu julgamento, e elaborar relatório, divulgar o resultado no órgão de publicação oficial do Município e aguardar o prazo dos recursos administrativos;

XIII - Concluído o prazo para interposição de recurso administrativo, encaminhar o processo administrativo com toda a documentação à autoridade superior para homologação do procedimento licitatório e adjudicação de seu objeto, sempre obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações e alterações posteriores;

XIV — Em momentos definidos na Lei de licitações, encaminhar o processo administrativo para o Procurador Chefe do Município, a fim de que este emita parecer sobre a sua legalidade;

SEÇÃO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — SEFIN

Art. 39º - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão de primeiro nível hierárquico que controla e arrecada as finanças do Município. Compete a ela gerir e manter equilibrado o orçamento e despesas de todas as Secretarias da Administração Municipal, visando uma programação rigorosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos.

Art. 40º - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I — Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na formulação da política fazendária da Administração Municipal;

II — O registro e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

III — Promover estudos sobre a receita e despesa, adotando medidas que objetivem promover equilíbrio entre ambas;

IV — Promover juntamente com a Assessoria de Planejamento, a efetividade do controle da execução orçamentária do Município;

V — Verificar diariamente o movimento financeiro e econômico, informando ao Prefeito as disponibilidades de caixa e os créditos do Município;

VI — Promover pagamento de juros e empréstimos;

VII— Providenciar o recebimento de quotas de participação em tributos Federais e Estaduais;

VIII- Autorizar a restituição de débitos de tributos lançados indevidamente;

IX - Participar juntamente com a Assessoria de Planejamento de estudos relativos à atualização e reformulação da legislação tributária municipal;

X - Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal mediante a publicação de editais, avisos e circulares;

XI - Articular-se com a Fazenda Estadual e Federal objetivando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;

XII — Elaborar juntamente com a Assessoria de Planejamento, os cronogramas de desembolso, prestando informações necessárias sobre a receita e a despesa;

XIII — Execução das atividades relativas à escrituração da receita e despesa e do patrimônio Municipal, mantendo permanente fiscalização;

XIV — Manter atualizadas informações acerca da execução orçamentária, de modo a poder prestar a qualquer momento informações ao Secretário de Finanças acerca do andamento dos planos e programas previstos no orçamento e o andamento da execução orçamentária;

XV — Providenciar o empenho prévio das despesas, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou providenciando as anulações quando necessárias;

XVI — Informar ao Secretário de Finanças sobre as dotações orçamentárias em vias de esgotamento;

XVII — Proceder à escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis, objetivando a receita e a despesa;

XVIII— Divulgar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis;

XIV — Organizar e apresentar ao Secretário de Finanças nos prazos legais e nos

períodos determinados o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais do município, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas propondo ao Secretário de Finanças a adoção das providências que se fizerem necessárias;

XVI - Fazer contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;

XVII - Determinar com a autorização do Secretário de Finanças a abertura e encerramento de contas, tendo em vista a sua necessidade;

XVIII - Providenciar as prestações de contas do Município de acordo com a legislação aplicável, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;

XIX - Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria e a regularidades dos registros contábeis;

XX - Levantar, em articulação com a Assessoria de Planejamento e demais órgãos da Administração Municipal elementos e subsídios para instruir o processo de elaboração orçamentária;

XXI - supervisionar todos os serviços de natureza contábil em todos os setores da Administração Municipal;

XXII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito

Art. 41º - Ao Departamento de Tributação e Arrecadação compete:

I — Execução das atividades relativas ao cadastramento, lançamento e fiscalização dos tributos municipais, além do recebimento das receitas devidas e o controle de arrecadação;

II — Assessorar o Secretário de Finanças na formulação da política fiscal do Município;

III — Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município;

IV — Fornecer certidões em assuntos de sua competência;

V — Efetuar estudos para determinação dos valores prediais e territoriais que servirão de base ao lançamento de tributos;

VI — Providenciar a entrega aos contribuintes, mediante recibo, dos avisos de lançamento de tributos e manter o controle desses recibos;
 VII — Coordenar as atividades de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal e controlar o recebimento das dívidas parceladas;
 VIII — Promover a inscrição, por contribuinte, dos débitos tributários não pagos nos prazos fixados;
 IX — Promover a cobrança amigável dos débitos inscritos e o seu parcelamento, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças;
 X - Publicar, nos prazos regulamentares, relação dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
 XI - Promover a emissão das Certidões da Dívida Ativa, remetendo-as a Procuradoria Jurídica para cobrança judicial;
 XII - Promover a entrega das guias de "HABITE-SE" após a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
 XIII — Promover a fiscalização do comércio local, inclusive ambulante;
 XIV — Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas e o cumprimento de seus deveres para com o Fisco Municipal;
 XV — Preparar e assinar os alvarás de licença para localização e funcionamento e de construção e reforma de imóveis;
 XVI — Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 42º — À Tesouraria compete:

I — O pagamento de despesas e o recebimento e guarda de numerário e outros valores do Município;
 II - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, adotando as providências cabíveis;
 III - Promover o controle e depósitos de retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-as e propondo-as providências necessárias para eventual acerto;
 IV - Determinar com a autorização do Secretário de Finanças a abertura e encerramento de contas, tendo em vista a sua necessidade;
 V — Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 43º - A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo organizar, executar, manter, orientar, coordenar e controlar as atividades do Poder Público Municipal ligadas à educação municipal, velando pela aplicação da legislação educacional.

Art. 44º - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Coordenar, orientar, executar e controlar as atividades, programas e projetos relativos ao ensino, observada a legislação Federal e Estadual;
 II - Prestar assistência e atenção integral ao educando de todas as faixas etárias;
 III - Implantar projetos especiais relativos à ecologia, trânsito e convivência comunitária;
 IV - Colaborar no atendimento dos portadores de necessidades especiais, e os em recuperação de dependências;
 V - Controlar a execução de convênios na área de educação;
 VI - Viabilizar o transporte e a merenda escolar;
 VII - Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;
 VIII - Orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em conformidade com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente, etc.
 IX - Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

SEÇÃO 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS

Art. 45º - A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo a gestão do serviço público de saúde no Município de Areial. Além das ações e serviços de saúde oferecidos pela Edilidade, é responsável

pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem a promoção de uma saúde de qualidade à população, respeitando a legislação aplicável.

Art. 46º - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - O planejamento global da política de saúde do Município;
 II - Integrar os programas da secretaria com os programas e projetos federais e estaduais;
 III - Promover convênios de interesse do Município na área da saúde; orientar campanhas de saúde, prevenção, recuperação e vacinação;
 IV - Promover o atendimento odontológico da população em geral e dos estudantes do ensino fundamental particularmente, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
 V - Implantar o atendimento à terceira idade e aos pacientes de patologias atípicas, inclusive para recuperação e sua reinserção no meio social;
 VI - Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;

a) Diretoria de Proteção Animal e Zoonoses;

Art. 47º São objetivos e competências da diretoria de Proteção animal e Zoonoses:

I. Centralizar e registrar informações referentes às zoonoses;
 II. Centralizar informações sobre diagnósticos epidemiológicos e dados estatísticos referentes à ocorrência de zoonoses, através de informações colhidas dos boletins mensais dos órgãos de saúde e agricultura federais, estaduais e municipais;
 III. Controlar as populações e criações irregulares de animais de todos os portes, nas áreas urbanas do município, para prevenir reduzir e eliminar as causas de sofrimentos de animais e preservar a saúde e o bem-estar da população humana, controlando possíveis vetores de zoonoses;
 IV. Vistoriar e fornecer laudo técnico quanto à sanidade de animais destinados à exibição pública ou espetáculos circenses e dos bons tratos a eles dispensados no cativeiro;
 V. Promover campanhas de conscientização dos proprietários e criadores de animais domésticos quanto ao trato adequado a ser dispensado aos animais;
 VI. Promover programas de vacinação e esterilização de animais domésticos;
 VII. Registrar dados e implantar programas de controle de roedores;
 VIII. Auxiliar na fiscalização e manter registros acerca das ocorrências em abatedouros no município;
 IX. Colher, registrar, manter e fornecer dados epidemiológicos de/a instituições interessadas;
 X. Armazenar dados sobre a população, localização, sanidade e propriedade de animais domésticos existentes no Município, criados para fins comerciais ou não;
 XI. Controlar as populações de insetos, roedores e outros animais que possam ser vetores diretos ou indiretos de zoonoses;

SEÇÃO 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SMAS

Art. 48º — A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da estrutura organizacional responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município de Areial, cabendo-lhe promover a universalização do direito da população à proteção e a inclusão social. Essa universalização segue as normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social — PNAS, através do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, assegurando que os princípios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS sejam postos em prática a partir de ações integradas com os demais órgãos da Administração Municipal, garantindo assim os Direitos Universais à proteção e promoção.

Art. 49º - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - Planejar a política de Assistência Social do Município;
 II - Acompanhar a execução das ações sociais em desenvolvimento, promovendo avaliações periódicas;

III - Integrar os programas da secretaria com os programas e projetos Federais e Estaduais;

IV — Estabelecer instrumentos e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, conjuntamente com as instâncias de controle social, através de seus Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;

V — Estabelecer ações e programas sociais baseados nos Princípios Fundamentais dos Direitos Humanos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da e consolidação de autonomia, fortalecendo a democratização do poder público para as transformações sociais.

VI - Integrar-se com outras Secretarias Municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, especialmente nas áreas de saúde e educação;

VII - Ampliar as opções de trabalho artesanal;

VIII - Desenvolver políticas de atendimento, assistência e acompanhamento para crianças, adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive com as associações de moradores, clubes de mães, clubes de idosos e entidades de recuperação de desvalidos e dependentes;

IX - Programar e executar serviços e atendimentos comunitários, na área de habitação;

X - Acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;

SEÇÃO 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS — SEOBRAS

Art. 50º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços compete:

I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos às obras públicas de engenharia e edificações do Município;

II - Supervisionar e fiscalizar todas as obras públicas do município inclusive aquelas que forem executadas sob regime de empreitada;

III - Planejar, orientar, coordenar e executar as atividades, programas e projetos relativos à urbanização, construção e conservação de obras públicas, de avenidas, ruas, praças, jardins e parques;

IV - Realizar estudos e projetos de topografia, locações, projetos e cadastro técnico;

V - Promover fiscalização com o objetivo de que as edificações e loteamentos particulares respeitem a legislação aplicável;

VI — Organizar e manter atualizado o arquivo de plantas aprovadas e não aprovadas, com os dados que se fizerem necessários;

VII — Providenciar as medidas necessárias quanto à fiscalização e repressão de construções clandestinas e de formação de agrupamentos urbanos e rurais sem respeitar as condições mínimas de implantação dos serviços públicos conforme legislação aplicável;

VIII- Administração do cemitério municipal;

IX - Sinalização viária;

X - Promover os serviços de limpeza, aterro sanitário e iluminação pública;

XI- Planificar a urbanização das vias urbanas e dos acessos à cidade e às vilas;

XII - Promover estudos e projetos para o saneamento básico dos núcleos urbanizados;

XIII - Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;

XIV - Acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;

XV - Fiscalizar as obras de construção realizadas por particulares com o objetivo de adequá-las a legislação aplicável;

XVI - Planificar, coordenar e executar programas e projetos que visem à construção, conservação e recuperação das vias e estradas municipais;

XVII — Promover a execução dos Projetos de construção de galeria de esgotos e águas pluviais;

XVIII — Coordenar as atividades relacionadas com a limpeza e conservação prédios que abrigam os órgãos da Administração Municipal;

XIX — Executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito Municipal;

Art. 51º - O Departamento de Fiscalização e Execução de Obras é responsável pela fiscalização e autuação pelo descumprimento das regras estabelecidas neste artigo e demais legislação aplicável.

SEÇÃO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 52º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Areial, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher.

Art. 53º - Compete a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

II - Executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

III - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;

IV - Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

IV - Promover a igualdade entre mulheres e homens;

SEÇÃO 08

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

Art. 54º- Compete a Secretaria da Juventude, esporte Cultura e Lazer:

I - Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma participativa, visando à integração e inclusão social;

II - Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

III - Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal;

IV - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

V - Articular ações conjuntas com demais secretarias para realizar políticas Estratégicas voltadas ao desenvolvimento Tecnológico Sociocultural dos jovens.

SEÇÃO 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 55º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I - Planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos rurícolas;

II- Estimular a implantação de microempresas nas comunidades rurais;

III - Promover a recuperação das microbacias, do solo, da cobertura florestal e do meio ambiente;

IV - Viabilizar a venda direta do produtor ao consumidor;

V - Oportunizar e incentivar profissionalização do agricultor;

VI- Viabilizar o associativismo dos produtores rurais;

VII - Administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;

VIII - Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

IX — Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Seção 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 56º- A Secretaria de Transportes compete:

I - Manter, conservar e recuperar veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do poder público municipal;

II- Administrar e controlar o almoxarifado próprio;

III - Administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;

IV - Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;

V - Guarda, distribuição, conservação, lubrificação, lavagem, abastecimento e controle de quilometragem da frota de veículos oficial;

VI — Controle da documentação referente aos veículos da frota oficial do Município, bem como de multas aplicadas;

VII - Administração de oficina geral e garagem de veículos e equipamentos leves;

VIII - Elaborar relatório mensal e encaminhar ao Secretário de Administração contendo informações detalhadas sobre os veículos oficiais frota municipal concernentes à manutenção, reposição de peças, multas, emplacamento, quilometragem, etc.

IX — Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal

TÍTULO IV

DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL – GAE

Art. 56º- Aos que exercerem funções em cargo de provimento em comissão, bem como os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, será concedida Gratificação por Exercício de Atividade Especial (GAE), por discricionariedade e ato expresso do senhor Prefeito, levando-se em consideração a complexidade da atividade desenvolvida, a carga horária, o labor no período noturno e nos finais de semana, cujos valores encontram-se especificados no Anexo 1 da presente Lei.

I - Gratificação por exercício de atividade especial para servidor habilitado com

diploma de graduação em nível superior - GAE-S - R\$ 1.000,00.

II- Gratificação por exercício de atividade especial para servidor habilitado com

diploma de ensino médio ou técnico - GAE-N/T - R\$ 500,00.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - O Chefe do Poder Executivo, ao regulamentar esta Lei, deverá discriminar no Decreto, a estrutura administrativa interna dos órgãos criados, suas atribuições e relações funcionais.

Art. 58º - Em decorrência das disposições contidas nesta Lei ficam estabelecidos, como partes integrantes os seguintes anexos:

I - Cargos de Provimento em Comissão — N° de Vagas, Níveis e Vencimento - Anexo I;

II - Gratificação por exercício de atividade especial — GAE;

III- Gratificação de tesouraria

Art. 59º — Os cargos constantes no Anexo I da presente Lei são de provimento em comissão sendo de livre nomeação e exoneração pelo

Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 60º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 61º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Gabinete do prefeito, Areial — PB, 06 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO 01

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	R\$ 5.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO/ PROCURADOR ADJUNTO	DAS-2	R\$ 2.719,09
CONTROLADOR MUNICIPAL	DAS-3	R\$ 2.144,71
TESOUREIRO	DAS-3	R\$ 2.144,71
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	R\$ 2.144,71
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-4	R\$ 1.621,61
COMANDANTE DA GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018
ASSESSOR JURÍDICO GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018 01
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DA GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018
DIRETOR ESCOLAR	-	Previsão no PCCR da Educação
DIRETOR ADJUNTO	-	Previsão no PCCR da Educação
SUPERVISOR DE ENSINO	-	Previsão no PCCR da Educação
COORDENADOR ESCOLAR	-	Previsão no PCCR da Educação
COORDENADOR SAÚDE	DAS-4	R\$ 2.144,71

ANEXO 02

GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL – GAE

SERVIDOR NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.000,00
SERVIDOR NÍVEL MÉDIO	R\$ 500,00
GRATIFICAÇÃO DE TESOUREARIA	R\$ 1.500,00

Publicado por:

Ana Carla Pereira Balbino

Código Identificador:3FC126DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 651/2026.

ESTABELECE O VALOR DO PISO SALARIAL DOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como piso salarial dos Operadores de Máquinas Pesadas que compõem o quadro funcional do Município de Areial, o valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), independente do vínculo funcional que mantenham com a municipalidade, e que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:FE3EF21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 652 /2026**

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico Econômico e Atração de Investimentos do Município de Areial (PRODE), autoriza a concessão de incentivos para a instalação e expansão de empresas no território municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos do Município de Areial (PRODE), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Chefia de Gabinete, com o objetivo de fomentar a atividade econômica, a geração de emprego e o aumento da renda no âmbito do Município.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do PRODE:

- I- Atrair e viabilizar a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais, tecnológicos ou de serviços no território do Município de Areial;
- II- Estimular a expansão e modernização das empresas já instaladas no Município, apoiando o aumento de sua capacidade produtiva e competitividade;
- III- Promover a geração de novos postos de trabalho diretos e indiretos, com prioridade para a mão de obra local;
- IV- Contribuir para a diversificação da matriz econômica do Município, reduzindo a dependência de setores específicos e fortalecendo a economia local;
- V- Incrementar a arrecadação tributária municipal, por meio do aumento da atividade econômica e do valor adicionado fiscal gerado no Município;
- VI- Fomentar o desenvolvimento sustentável, incentivando a instalação de empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

CAPÍTULO II **DOS INCENTIVOS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, como forma de incentivo no âmbito do PRODE, a cessão de uso de bens públicos imóveis de propriedade do Município a pessoas jurídicas de direito privado que venham a se instalar ou a ampliar suas atividades no território de Areial.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo será formalizada a título gratuito ou oneroso, a critério do Poder Executivo, e condicionada ao estrito cumprimento das contrapartidas estabelecidas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão.

Art. 4º - Poderão ser objeto da cessão de uso, nos termos desta Lei, os seguintes bens imóveis integrantes do patrimônio municipal:

- I- Terrenos urbanos ou rurais, desprovidos de edificações;
- II- Galpões, armazéns e outras edificações de natureza industrial ou comercial;
- III- Prédios e imóveis de outra natureza que se encontrem desocupados, subutilizados ou que possam ser destinados a atividades econômicas sem prejuízo ao serviço público.

CAPÍTULO III **DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO**

Art. 5º - A escolha das empresas beneficiárias da cessão de uso de bens imóveis públicos será precedida, obrigatoriamente, de

Chamamento Público, visando garantir a observância dos princípios da transparência, impessoalidade, igualdade de condições, moralidade e eficiência administrativa.

Art. 6º - O edital de Chamamento Público será elaborado pela Secretaria Municipal competente e publicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para apresentação das propostas, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Areial.

Art. 7º - O edital de Chamamento Público deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I - Descrição detalhada do imóvel público objeto da cessão, incluindo localização, metragens, benfeitorias existentes e matrícula imobiliária;
- II - Prazo de vigência da cessão de uso e as condições para sua eventual prorrogação;
- III - As obrigações mínimas de geração de emprego e investimento a serem cumpridas pela empresa proponente;
- IV - Os critérios objetivos de seleção e pontuação para a classificação das propostas apresentadas pelas empresas interessadas;
- V - O prazo e a forma para apresentação do Plano de Negócios e da documentação de habilitação exigida;
- VI - As minutas dos instrumentos jurídicos que serão celebrados entre o Município e a empresa vencedora.

Art. 8º - Para fins de classificação das propostas no âmbito do Chamamento Público, o Poder Executivo adotará critérios que privilegiem o interesse público local, tais como:

- I - O maior número de postos de trabalho diretos a serem criados no Município de Areial;
- II - O maior volume de investimentos financeiros a serem realizados na infraestrutura do imóvel ou na operação da atividade econômica;
- III - O menor prazo para o início efetivo das atividades operacionais no local;
- IV - O potencial de incremento na arrecadação tributária municipal, especialmente em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e à cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- V - A adoção de práticas comprovadas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social corporativa.

CAPÍTULO IV **DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO**

Art. 9º - Poderão ser beneficiárias dos incentivos previstos nesta Lei as pessoas jurídicas, legalmente constituídas sob as leis brasileiras, que apresentem projeto de instalação ou de ampliação de suas atividades econômicas no Município de Areial e que demonstrem capacidade técnica e financeira para sua execução, além de serem selecionadas no procedimento de Chamamento Público.

Art. 10 - A participação da empresa interessada no Chamamento Público dar-se-á mediante requerimento formal e apresentação de um Plano de Negócios detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- I- A qualificação completa da empresa e de seus sócios ou administradores;
- II- A descrição pormenorizada do empreendimento a ser instalado ou ampliado;
- III- O cronograma físico-financeiro de implantação do projeto;
- IV- A projeção do número de empregos a serem gerados, com detalhamento das funções e qualificações;
- V- A estimativa de faturamento e de geração de tributos;
- VI- A comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VII- O compromisso expresso de cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - A outorga da cessão de uso do bem público fica expressamente condicionada ao cumprimento, pela empresa beneficiária, das seguintes obrigações cumulativas, que deverão constar de forma clara no instrumento de cessão:

- I- Geração e manutenção de um número mínimo de empregos diretos, a ser fixado no Termo de Cessão de Uso, de acordo com a análise do

porte do empreendimento, do valor do bem cedido e do impacto econômico do projeto;

II- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação, segurança e limpeza do bem público cedido, bem como arcar com todas as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet e demais taxas e tributos que incidam sobre o imóvel e a atividade;

III- Manter a empresa em pleno e contínuo funcionamento no imóvel cedido, cumprindo o objeto social e as atividades descritas no Plano de Negócios aprovado, durante todo o prazo de vigência da cessão, sendo vedada a paralisação das atividades, a sublocação, o empréstimo ou a cessão do bem a terceiros;

IV- Realizar, obrigatoriamente, o processo de recrutamento e seleção para preenchimento de suas vagas de trabalho prioritariamente no Município de Areial, buscando, em primeiro lugar, candidatos residentes e domiciliados na cidade, por meio de divulgação em canais de comunicação locais e em cooperação com os órgãos públicos de fomento ao trabalho e emprego.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa de interesse público no edital de chamamento, estabelecer condições adicionais no Termo de Cessão de Uso, visando a garantir maiores benefícios sociais, ambientais ou econômicos para o Município de Areial.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 12 - A cessão de uso do bem público, após a homologação do resultado do Chamamento Público, será formalizada por meio de um **Termo de Cessão de Uso**, a ser celebrado entre o Município de Areial e a empresa beneficiária selecionada.

Art. 13 - O Termo de Cessão de Uso especificará, sem prejuízo de outras cláusulas necessárias à garantia dos direitos e obrigações das partes:

I- A identificação completa das partes;

II- A descrição detalhada e a matrícula do imóvel público cedido;

III- O prazo de vigência da cessão, que será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, sendo a sua prorrogação determinada em conformidade com o cronograma de amortização dos investimentos a serem realizados pela empresa, sempre a critério da Administração Pública;

IV- O elenco de todas as obrigações e contrapartidas a serem cumpridas pela empresa cessionária, em especial as previstas no Art. 11 desta Lei;

V- As metas de geração de emprego e os prazos específicos para seu atingimento progressivo;

VI- As cláusulas de penalidades pelo descumprimento das obrigações, incluindo multas e a hipótese de rescisão do termo;

VII- A cláusula de reversão, que determina a devolução imediata do imóvel ao patrimônio municipal ao término do prazo da cessão ou em caso de rescisão, sem que assista à cessionária qualquer direito à indenização ou retenção por benfeitorias realizadas, as quais se incorporarão ao bem.

Art. 14 - O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará, a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração:

I- A aplicação de multa, em valor a ser definido no Termo de Cessão;

II- A rescisão unilateral e imediata do Termo de Cessão de Uso, com a consequente reversão da posse do imóvel ao Município, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 15 - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária caberá à Secretaria Municipal competente, que deverá elaborar relatórios semestrais de acompanhamento e, constatada qualquer irregularidade ou desvio de finalidade, adotar as providências cabíveis para a apuração e aplicação das sanções legais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a

contar de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para a composição das comissões de seleção e os trâmites do Chamamento Público.

Art. 17- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, em 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Constitucional do Município de Areial

Publicado por:

Ana Carla Pereira Balbino

Código Identificador:DBCA4CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 653/2026.

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso especial pertencentes ao Município de Areial/PB, autoriza sua classificação como bens dominicais e viabiliza sua cessão de uso para fins de desenvolvimento econômico, nos termos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos – PRODE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam **desafetados de sua atual classificação como bens públicos de uso especial**, passando à categoria de **bens dominicais**, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Areial/PB:

I – **Imóvel 01:**

LOCALIZADO NA RUA PEDRO VICTOR GUIMARÃES, SN, CENTRO, AREIAL – PB, ATUALMENTE ONDE SE ENCONTRA SITUADO O CLUBE CESMA.

II – **Imóvel 02:**

LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 559, CENTRO, AREIAL – PB, ATUALMENTE ONDE FUNCIONA A DIRETORIA DE ZOONOSSES.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade exclusiva **viabilizar a cessão de uso dos imóveis para empresas interessadas em se instalar no Município de Areial**, como instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, nos termos do **Programa de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos do Município de Areial – PRODE**.

Art. 3º - Os imóveis desafetados por esta Lei poderão ser **cedidos a pessoas jurídicas de direito privado**, mediante **prévio chamamento público**, por prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos período, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como as regras e condições estabelecidas na legislação municipal que instituiu o PRODE.

Art. 4º - A cessão de uso dos imóveis será formalizada por meio de **Termo de Cessão de Uso**, que deverá conter, obrigatoriamente:

I – a identificação e descrição completa do imóvel cedido;

II – o prazo de vigência da cessão;

III – as obrigações da empresa cessionária, especialmente quanto à geração de empregos, investimentos e funcionamento contínuo da atividade;

IV – a vedação à alienação, subcessão ou desvio de finalidade;

V – cláusula expressa de **reversão do imóvel ao patrimônio do Município**, em caso de descumprimento das condições pactuadas ou ao término da cessão, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º - O descumprimento das finalidades que motivaram a desafetação ou das condições estabelecidas no Termo de Cessão implicará a **revogação da cessão de uso**, com a imediata retomada do imóvel pelo Município, independentemente de notificação judicial.

Art. 6º - Os imóveis de que trata esta Lei **não poderão ser alienados**, sendo sua utilização restrita às finalidades de interesse público relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial/PB, em 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional do Município de Areial

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:1D8A0DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 654/2026

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reajustado o subsídio dos agentes políticos, prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais, bem como o vencimento dos servidores eletivos, comissionados e efetivos em 5,17% (cinco vírgula dezessete pontos percentuais), correspondente à variação da inflação acumulada no exercício financeiro de 2025, calculada de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 97, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – As disposições do caput não se aplicam aos servidores municipais que dispõem de legislação própria, nem das categorias abrangidas por piso nacional, tais como servidores do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e servidores que já recebem o salário mínimo nacional.

Art. 2º – As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, AREIAL – PB, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:AFA904C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR Os Servidores Comissionados abaixo relacionados, O Senhor **ALAN FLÁVIO ARAÚJO PORTO** ; A Senhora **ANA CARLA PEREIRA BALBINO**; A Senhora **BETIELE APOLINÁRIO DE ANDRADE** ; A Senhora **CLAUDENILSA OLIVEIRA DA SILVA** ; A Senhora **CRISTIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO**; A Senhora **DANIELY OLIVEIRA DA SILVA** ,O Senhor **DANILO LEITE BALBINO** ; A Senhora **GEORGIA SOUZA SILVA** ; A Senhora **JAILMA DA COSTA FERREIRA**; A Senhora **JANAILDE ALVES IBIAPINO BENTO**; A Senhora **JANNIELLE SANGILA DOS SANTOS SILVA**; A Senhora **JAQUELINE DE SOUZA SANTOS**; O Senhor **JOSÉ PAULO DA SILVA** ; O Senhor **MARCO ANTÔNIO BALBINO DINIZ**; A Senhora **MICAELY MOREIRA FERNANDES DA SILVA** ; A Senhora **MILLENA DE SOUZA SILVA**; O Senhor **RONALDO DOS SANTOS SILVA** ; O Senhor **SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS** ; O Senhor **TIAGO BALBINO SAMUEL**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:3245DC39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00036/2024 - Pontes Construtora e Servicos Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 06.01.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AAF25679

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 186/2025

PORTARIA Nº. 186/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença-prêmio apresentado pela servidora **Josefa Santos Silva Moreira**, matrícula nº **2004740**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, admitida em 18 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, que reconhece o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à servidora **Josefa Santos Silva Moreira**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº **2004740**.

Art. 2º - A licença será remunerada conforme o artigo 84 do Estatuto do Servidor e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, a serem usufruídos no período de **01 de janeiro a 30 de junho de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:7049E5ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 187/2025

PORTARIA Nº. 187/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença-prêmio apresentado pela servidora **Clelma Silva Gomes**, matrícula nº **3015786**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, admitida em 14 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, que reconhece o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à servidora **Clelma Silva Gomes**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº **3015786**.

Art. 2º - A licença será remunerada conforme o artigo 84 do Estatuto do Servidor e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, a serem usufruídos no período de **01 de janeiro a 30 de junho de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 30 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:84F173CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00027/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Projetada próxima ao Estádio de Futebol, zona urbana de Bernardino Batista-PB; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA E ABRANTES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 51.275.073/0001-27 - R\$ 102.319,90.

Bernardino Batista - PB, 30 de Dezembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:8871855A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Projetada próxima ao Estádio de Futebol, zona urbana de Bernardino Batista-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1019 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 e 706.

VIGÊNCIA: até 30/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00361/2025 - 30.12.25 - ESTRELA E ABRANTES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 51.275.073/0001-27 - R\$ 102.319,90 (cento e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:59832520

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – EXERCÍCIO 2026.

EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Constitucional do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada através da **Lei Municipal nº 468, de 10 de fevereiro de 2014**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, em cadastro de reserva, que será realizada e fiscalizada pela Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 015, de 05 de janeiro de 2026**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, e será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal Nº 468 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas descritas no Anexo I do presente edital e formação de **CADASTRO**

DE RESERVA Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB, cuja escolaridade e especificidades estão descritas no presente Edital.

1.2 A convocação/contratação dos candidatos aprovados será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com as conveniências do serviço público municipal.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá **validade de 03 (três) meses** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:

I – Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes: uma parte objetiva e uma parte dissertativa (aberta);
II – Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório.

1.6 O PSS será para os cargos de **Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Professor do Ensino Regular – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental**.

1.7 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos e salário, estão de acordo com a Legislação Municipal e com o Anexo I deste edital.

1.9 O Regime Jurídico é o Estatutário com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal Vigente.

1.10 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público:

Anexo I – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

1.11 Serão convocados os candidatos do cadastro de reserva de acordo com as necessidades e exigências do serviço público, obedecendo à ordem de classificação.

1.12 As vagas destinadas aos portadores de pessoas com deficiência quando não preenchidas serão aproveitadas pela ampla concorrência.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação dos cargos, número de vagas, carga horária semanal e/ou mensal, requisitos exigidos e remuneração obedecerá à legislação vigente e ao disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o provimento dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá **no ato da inscrição, realizada exclusivamente de forma virtual**.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS E A INSCRIÇÃO:

3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital.

3.2 Ter nacionalidade brasileira.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.

3.6 No ato da inscrição:

I As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma virtual**, por meio de **link**: <https://forms.gle/iJgsnZy5G5tLZwsi9>.

II **No ato da inscrição**, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Cópia da cédula de identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Cópia CPF;

Cópia de comprovante de endereço;

Declaração de acumulação lícita de cargos públicos ou declaração de não ocupação de cargo público;

Para o cargo de **Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, cópia do Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular da área da educação.

Para o cargo de **Professor do Ensino Regular – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, cópia do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em **Pedagogia, exclusivamente**.

Para o cargo de Professor de Educação Física, cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Educação Física, exclusivamente.

Ainda no ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória referente à **Prova de Títulos**, conforme disposto neste edital.

A não observância dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como a ausência ou inconsistência da documentação anexada ao formulário de inscrição, acarretará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato.

3.7 No ato da posse:

Apresentar os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental. Esses exames deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão.

Apresentar declaração de pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste edital, impedirá a posse do candidato.

4 PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), O CANDIDATO DEVERÁ TER CIÊNCIA:

4.1 As inscrições serão realizadas por localidade e segmento, conforme as vagas e lotações previstas neste edital, não sendo permitida a inscrição para mais de uma localidade para o mesmo cargo, salvo disposição expressa em contrário. Também não será permitida a inscrição simultânea para os cargos de Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Professor de Educação Física – Anos Finais, devendo o candidato optar por apenas um segmento no ato da inscrição.

4.2 O candidato inscrito para os cargos de Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Professor de Educação Física Anos Finais, deverá estar ciente das seguintes atribuições e responsabilidades, inerentes à função docente:

Atribuições gerais do cargo (EJA e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Física Anos Finais)

Elaborar o **plano de trabalho docente**, alinhado aos objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular, visando à elevação da qualidade do ensino;

Desenvolver atividades pedagógicas nos diferentes espaços escolares, utilizando **metodologias e estratégias diversificadas**, que garantam o envolvimento, a participação, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelos estudantes;

Realizar a **avaliação contínua, cumulativa e processual** da aprendizagem, por meio de instrumentos e procedimentos diversificados;

Desenvolver atividades de **recuperação concomitante de estudos**, com estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem ao longo do período letivo;

Participar do processo de avaliação educacional de estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob a coordenação e acompanhamento da equipe pedagógica da escola;

Proceder à **reposição de conteúdos, carga horária e/ou dias letivos**, sempre que necessário, garantindo o cumprimento do calendário escolar e o direito à aprendizagem do estudante;

Manter atualizados os **registros de classe**, conforme orientação da equipe pedagógica, deixando-os disponíveis na unidade de ensino.

Participar dos encontros de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Participar dos encontros de planejamento pedagógico promovidos pela unidade de ensino na qual o profissional estiver lotado.

Atribuições específicas – Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Executar ações de busca ativa junto aos estudantes com baixa frequência ou em risco de evasão escolar, visando à garantia da permanência e da participação nas atividades pedagógicas, submetendo-se ao monitoramento sistemático da frequência escolar realizado pela gestão escolar e pela coordenação pedagógica, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Participar dos encontros de planejamento pedagógico, que poderão ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, nos turnos matutino e/ou vespertino, respeitando a carga horária estabelecida e as especificidades da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); Alinhar as ações pedagógicas aos temas geradores da EJA, visando ao fortalecimento do currículo, contemplando, entre outros, o mundo do trabalho, a cultura digital e o uso das redes sociais, os direitos da pessoa idosa, a cidadania, a saúde da mulher, a sustentabilidade e a cultura local, em consonância com a proposta curricular da EJA do município;

Elaborar e entregar, mensalmente, as trilhas de aprendizagem, propostas pelo Departamento Pedagógico da SME e unidades de ensino, conforme os prazos previamente estabelecidos;

Elaborar e entregar os portfólios mensais de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, como instrumento de registro, avaliação e monitoramento do processo educativo.

Atribuições específicas – Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Desenvolver suas atividades nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Elaborar e entregar, mensalmente, as trilhas de aprendizagem propostas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades de ensino, observando os prazos previamente estabelecidos;

Executar atividades pedagógicas em consonância com as diretrizes e orientações da política do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do programa Alfabetiza Mais Paraíba;

Contribuir para a elevação dos níveis de alfabetização, bem como planejar e executar estratégias de recomposição das aprendizagens, sempre que necessário;

Desenvolver práticas pedagógicas que contemplem atividades lúdicas e o uso de metodologias diversificadas, adequadas às especificidades das turmas e ao processo de ensino e aprendizagem.

Atribuições específicas – Professor Educação Física – Anos Finais

✓ Desenvolver suas atividades docentes nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

✓ Planejar, executar e avaliar as aulas de Educação Física Escolar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a proposta curricular do município e as orientações do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

✓ Elaborar e entregar, mensalmente, as trilhas de aprendizagem propostas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades de ensino, observando os prazos previamente estabelecidos;

✓ Desenvolver práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de atividades corporais, esportivas, recreativas, rítmicas e expressivas, respeitando as especificidades éticas, culturais e sociais;

✓ Incentivar a prática regular de atividades físicas, hábitos de vida saudáveis, o respeito às regras, a cooperação, a inclusão, a ética e o espírito esportivo;

✓ Garantir a participação de todos os estudantes, inclusive daqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas, adotando estratégias pedagógicas inclusivas e adaptações necessárias;

✓ Realizar o registro, acompanhamento e avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes, mantendo atualizados os instrumentos pedagógicos e os registros escolares;

✓ Participar dos encontros de planejamento pedagógico, formações continuadas e reuniões pedagógicas, promovidos pela unidade de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.

5 DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As Inscrições serão feitas entre os dias **09 a 16 de janeiro de 2026**.

5.2 Não haverá prorrogação das inscrições, salvo por exigência do interesse público, bem como, as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.3 Será isenta a taxa de inscrição para qualquer candidato que se inscrever neste processo seletivo simplificado;

5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.6 Como consta no item 3.6 deste edital, os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD

6.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.

6.2 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher ainda, o requerimento de atendimento especializado, conforme consta no item 6.6 deste edital.

6.4 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5 Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

6.6 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/8XvzGrrBjWZgmCcw7>.

6.7 A solicitação de atendimento diferenciado referido no item 6.6 deste edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9 O candidato de que trata o subitem 6.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

6.10 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

6.11 Os candidatos considerados pessoa com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

6.12 O comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.

6.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

6.14 Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 6.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

7 DAS PROVAS

7.1 Da Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa):

7.1.1 A Prova Escrita (Fase I), para todos os cargos, terá **caráter eliminatório e classificatório**.

7.1.2 A Prova Escrita será composta por **duas partes**:

I – **Prova Objetiva**, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será correta;

II – **Prova Dissertativa**, composta por 02 (duas) questões abertas, compatíveis com a formação exigida e o nível de escolaridade de cada cargo.

7.1.3 A Prova Escrita (objetiva e dissertativa) terá a seguinte distribuição e pontuação:

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Pontuação
Língua Portuguesa	10 questões objetivas	1,5 (um vírgula cinco) ponto por questão
Legislação Educacional e Conhecimentos Específicos do Cargo	20 questões objetivas	2,0 (dois) pontos por questão
Conhecimentos Específicos do Cargo (Dissertativa)	02 questões	7,5 (sete vírgula cinco) pontos por questão
Total	30 questões objetivas + 02 dissertativas	Pontuação máxima: 70 (setenta) pontos

7.1.4 A pontuação máxima da Prova Escrita (objetiva e dissertativa) será de 70 (setenta) pontos.

7.2 Será considerado eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Escrita, não sendo, neste caso, avaliado na Prova de Títulos.

7.3 A Prova Escrita será realizada na cidade de Bernardino Batista – PB.

7.4 Da Prova de Títulos:

7.4.1 A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

7.4.2 Serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relacionados à área da educação, atribuindo-se maior peso àqueles diretamente vinculados à área de atuação do cargo pretendido, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste edital.

7.4.3 Os cursos de pós-graduação, em suas modalidades *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, poderão estar relacionados à área da educação de forma geral, não sendo obrigatória a correspondência direta com a área específica de atuação do candidato.

7.4.4 A Prova de Títulos obedecerá à seguinte distribuição de pontuação, respeitados os limites máximos estabelecidos:

Título	Pontuação	Limite Máximo
Tempo de Serviço na Educação (Experiência profissional na área educacional em geral)	1,0 (um) ponto por ano	Máximo de 4 (quatro) anos
Tempo de Serviço na Área de Atuação do Cargo	3,0 (três) pontos por ano	Máximo de 4 (quatro) anos
Especialização – Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas)	3,0 (três) pontos	Considerado apenas 01 (um) título
Mestrado – Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	5,0 (cinco) pontos	Considerado apenas 01 (um) título
Doutorado – Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	6,0 (seis) pontos	Considerado apenas 01 (um) título
Pontuação Máxima	****	30 (trinta) pontos

7.5 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de título.

7.6 Datas, horários das provas e outras especificações:

7.6.1 Data de realização da prova escrita (objetiva e dissertativa): 25/01/2026- LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ BATISTA DE SOUSA, a Rua CLEONALDO GOMES DOS SANTOS, s/n – Centro – Bernardino Batista/PB, Horário: 8h00 às 11h00.

7.6.2 Os portões serão abertos às 07h30min e fechados às 07h55min, evitando assim, atrasos para o início das provas.

7.6.3 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

7.6.4 As Provas Escritas (objetiva e dissertativa), para todos os cargos, terão duração de 03 (três) horas.

7.6.5 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no endereço eletrônico do município.

7.6.6 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

7.6.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 25 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.

7.6.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu documento de identificação com foto físico ou digital como: RG, Habilitação, Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

7.6.9 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido para o início das provas.

7.6.10 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos.

7.6.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público o candidato que descumprir essa determinação;

7.6.12 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que:

Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar o documento de identidade exigido;

Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;

Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;

Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;

Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema); Zerar a prova.

7.6.13 Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

7.6.14 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

7.6.15 O Candidato não poderá levar em hipótese nenhuma o seu caderno de prova.

7.6.16 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.6.17 Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anuladas será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

7.6.18 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

7.6.19 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

7.6.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

7.6.21 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade somente no caso de amamentação.

7.6.22 Não haverá arredondamento de notas.

7.6.23 O candidato não habilitado após a prova objetiva e o prova de títulos será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.

8.2 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior pontuação na Prova Escrita Objetiva (Conhecimento Específico e Legislação Educacional);

Maior pontuação na Prova Escrita Dissertativa;

Maior pontuação em Língua Portuguesa;

Maior idade para os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.3. A Prova de Títulos será classificatória, da maior pontuação obtida para a menor, classificando a maior pontuação obtida.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitida a interposição de recurso quanto:

I – ao **resultado preliminar da Prova Escrita** (objetiva e dissertativa);

II – ao **resultado preliminar da Prova de Títulos**;

III – à **impugnação do Edital**.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de **01 (um) dia**, contado a partir do **primeiro dia subsequente** à ocorrência do evento que lhe der causa, tais como: divulgação de gabarito preliminar, divulgação de resultados das provas ou publicação do edital a ser impugnado.

9.3 Será admitido **apenas um único recurso por candidato, para cada evento** previsto no subitem 9.1 deste Capítulo, desde que **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor ou conteúdo repetido.

9.4 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço:

<https://forms.gle/3fK6WyWp1ygFUBGS9>

9.5 Recursos interpostos **fora do prazo estabelecido** não serão conhecidos nem analisados.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do especificado neste Edital, conforme disposto no subitem 9.4.

9.7 A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** constitui **última instância administrativa recursal**, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso adicional ou pedido de reconsideração.

9.8 Recursos interpostos em desacordo com as normas e especificações previstas neste item **não serão avaliados**.

9.9 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a **todos os candidatos presentes à prova**, independentemente da interposição de recurso.

9.10 O gabarito preliminar poderá ser **alterado em decorrência da análise dos recursos**, passando a vigorar o **Gabarito Oficial Definitivo**, com base no qual serão efetuadas as correções das provas.

9.11 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 9.9 e 9.10, poderá haver **alteração da classificação inicialmente divulgada**, para posição superior ou inferior, bem como a **eliminação do candidato** que não alcançar a pontuação mínima exigida.

9.12 As decisões dos recursos serão divulgadas **individualmente**, por meio de publicação no **endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**, restritas exclusivamente aos pedidos recursais que forem deferidos.

9.13 Somente serão analisados os recursos relativos ao gabarito que estiverem **devidamente fundamentados**, contendo justificativa consistente, com indicação de referências legais, bibliográficas e/ou pedagógicas que embasem as alegações apresentadas.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

10.2 O resultado preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será publicado também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

10.3 Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva**, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando o provimento dos cargos condicionado à **conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, bem como à disponibilidade orçamentária do município, cabendo à Administração Pública a contratação dos candidatos habilitados, **observando-se rigorosamente** a ordem de classificação final.

11.2 O contrato firmado com o candidato habilitado terá **natureza temporária**, extinguindo-se **automaticamente, sem direito a indenização**, pelo término do prazo contratual, correspondente ao **encerramento do calendário letivo** expedido pela Secretaria Municipal de Educação, **não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2026**.

11.3 As contratações ocorrerão **durante o prazo de vigência** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos deste Edital e da legislação municipal aplicável.

11.4 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será realizada por meio de **publicação no Diário Oficial do Município** e no **site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**, no endereço: www.bernardinobatista.pb.gov.br.

11.5 Perderá os direitos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, **sem direito a recurso**, o candidato que:

I – não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

II – não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, definidas pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista;

III – recusar a contratação, ou, se contratado, **deixar de firmar o contrato, tomar posse ou entrar em exercício** nos prazos estabelecidos na legislação municipal vigente.

11.6 Somente será contratado o candidato que for considerado **apto física e mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, após submissão a **exame médico pré-admissional**, às expensas do candidato, cujo resultado será analisado pela **Junta Médica designada pela Administração Municipal**, por ocasião da contratação.

11.7 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar toda a **documentação comprobatória** das condições previstas no **Item 3 – Dos Requisitos para Investidura no Cargo**, deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários.

11.8 Havendo necessidade do serviço público, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá **convocar candidatos aprovados para atuação em localidades diversas daquelas inicialmente escolhidas**, respeitada a ordem de classificação e mediante aceite do candidato. Caso o candidato não aceite, o mesmo deverá assinar um termo de desistência.

11.09 A abertura e efetivação dos contratos para atuação na Educação de Jovens e Adultos (EJA) está condicionada à formação de turmas com, no mínimo, 20 (vinte) estudantes regularmente matriculados. Assim, caso esse quantitativo não seja alcançado em qualquer localidade do município, o candidato convocado não terá garantido o direito à contratação, podendo a Administração Municipal deixar de efetivar a contratação, por necessidade do serviço público.

11.10 Os índices de frequência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão monitorados ao longo do ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação. A constatação de índices insatisfatórios de frequência escolar poderá ensejar a **rescisão unilateral do vínculo contratual**, a qualquer tempo, **por interesse da Administração**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 03 (três) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município e no sítio eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br.

12.6 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração, e Recursos Humanos / Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.12 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, quando for o caso, pela Administração Municipal.

12.13 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a realização de exames médicos pré admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.14 A Administração Municipal, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.15 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

12.16 São impedidos de participarem deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público os funcionários ocupantes de cargos Comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista/PB, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo, escolaridade/habilitação, vagas, carga horária e vencimentos.					
Cargo/Função	Escolaridade (Exigência Mínima)	Número de Vagas		Carga Horária	Remuneração
Professor da Educação de Jovens e Adultos	Licenciatura na área da Educação	Cadastro Reserva	PCD*	25h/s	Proporcional a Jornada Trabalhada de acordo com o Piso Salarial Inicial Nacional do Magistério Vigente.
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	Cadastro de Reserva	PCD*	30h/s	Proporcional a Jornada Trabalhada de acordo com o Piso Salarial Inicial Nacional do Magistério Vigente.
Professor de Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Educação Física	Cadastro de Reserva	PCD*	30h/s	Proporcional a Jornada Trabalhada de acordo com o Piso Salarial Inicial Nacional do Magistério Vigente.

*PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 (educação); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); legislação e políticas de Educação Inclusiva (Lei Brasileira de Inclusão, Educação Especial na perspectiva inclusiva, AEE); e legislação específica da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Políticas Públicas na Educação de Jovens e Adultos - EJA: avanços e conquistas. Ensino e Aprendizagem: objetivos, conteúdos, pressupostos teóricos e metodológicos, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos. A influência de Paulo Freire na educação e especificamente na EJA. Ética e cidadania na formação do adolescente, jovem e Adulto. Educação inclusiva de adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais específicas: políticas públicas, avanços e inclusão social. Construção do conhecimento com foco na transposição didática, na interdisciplinaridade e na contextualização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Planejamento participativo: ação - reflexão – ação. A relação teoria-prática no processo de ensinar e aprender e as novas tecnologias na EJA. A formação do educador da EJA no contexto contemporâneo. A concepção do professor crítico-reflexivo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de

alunos ou de conteúdo; A construção do fracasso escolar; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e ao adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Cultura corporal de movimento: jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Planejamento didático-pedagógico, metodologias de ensino e processos de avaliação na Educação Física escolar. Educação Física na perspectiva da inclusão, diversidade e adaptação das práticas corporais. Educação Física, saúde, ética, cidadania e segurança no ambiente escolar.

ANEXO III CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS HORARIOS	E
Lançamento do Edital.	07/01/2026	
Impugnação do Edital	07/01/2026 08/01/2026	a
Período de Inscrições.	09/01/2026 16/01/2026	a
Divulgação das Inscrições	19/01/2026	
Aplicação das Provas Escritas Objetivas.	25/01/2026	
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.	26/01/2026	
Prazo para interposição de recursos das provas objetivas e dos gabaritos	27/01/2026	
Resultado Preliminar das Provas Objetivas	28/01/2026	
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	30/01/2026	
Resultado Final pós recursos	31/01/2026	
Homologação do Resultado	03/02/2026	

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: B9273E37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.016.028/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.592,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2025 À 26/12/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de dezembro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: 270F13FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 61.016.028/0001-01

Valor Global: R\$ 152.592,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: C6C179EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 61.016.028/0001-01

Valor Global: R\$ 152.592,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: F0E3621C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 61.016.028/0001-01

Valor Global: **R\$ 152.592,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:54D0D1BC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Janeiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:4049DDDD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo administrativo nº 000173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS 4X4, COM GRADE ARADORA DE 14 DISCOS DESTINADO AO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.666.227/0001-64, vencedor do item: 0001, com o valor total: **R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).**

Tendo esta homologação o Valor Total: R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:24FCFAB8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO A PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: COMPASSO EMPREENDIMNETOS LTDA, CNPJ nº 15.705.860/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 213.509,69 (Duzentos e treze mil quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:00BA0712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS E DE FISCALIZAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: LOGON SERVICO LTDA, CNPJ/MF nº 02.389.614/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:4A6BB247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0015/2025**

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ACERCA DO NOVO FUNDEB, A LEI 14.113/2020, TAIS COMO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI; PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO VAAT, ORIENTAÇÃO A CORRETA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AO FNDE, E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, ALÉM DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS PARA O ATENDIMENTO E MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ACERCA DO NOVO FUNDEB, A LEI 14.113/2020, TAIS COMO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI; PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO VAAT, ORIENTAÇÃO A CORRETA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AO FNDE, E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, ALÉM DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS PARA O ATENDIMENTO E MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, de acordo com a Inexigibilidade nº 0011/2025, Contrato nº 0015/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SETIMA, que trata do valor total do contrato nº 0015/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 10.563.643/0001-05

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:4520E1D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de LOGON SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.389.614/0001-32 no valor total de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS E DE FISCALIZAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 05 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:9FA7BF21

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO:-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 LEI Nº 14.133/2024-
PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2025-CONTRATO Nº
022/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: 58.452.438/0001-90

Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 LEI Nº 14.133/2021.**

Processo Licitatório: **034/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de pia, lavatórios, bancadas e demais itens correlatos em mármore para atender As demandas dos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II

CONTRATO Nº 022/2025.

Contratada: CRISTIANO

ANTONIO SOARES, inscrita no CNPJ nº 61.675.225/0001-32, residente na Rua Desembargador Joao Paes, nº 04, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55929000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de \$ 47.481,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais).

PRAZO DO CONTRATO: 0 prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 — Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - fms

3390.39 99 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2127 -Manutenção das atividades de atenção primária a saúde

3390.39 99 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:FE80338D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2025.

Objetivo: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender as demandas da população do Município de Malta-PB.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado:

FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS - R\$ 324.000,00.

Malta - PB, 05 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:48557394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATOS DE CONTRATOS Credenciamento nº 00006/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender as demandas da população do Município de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Objetivo: Manter

o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Fonte : 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 10 301 2017 1073 Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Objetivo: Implantar Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Fonte : 1601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias Objetivo: Implantar e Manter o Laboratório de Próteses Dentárias Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 792 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00001/2026

FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS

CNPJ: 28.873.457/0001-20

Valor: R\$ 324.000,00

Data de Assinatura: 06.01.26

VIGÊNCIA: 06/01/2027

Valor Global Total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Malta - PB, 06 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:04572C98

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00001/2026**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 22/01/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaira.pb.gov.br/>) e TCE/PB (<https://tce.pb.gov.br/>). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra – PB, 06 de janeiro de 2026.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para

atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 21/01/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaira.pb.gov.br/>) e TCE/PB (<https://tce.pb.gov.br/>). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra - PB, 06 de janeiro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:84095735

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAIR E LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 100.560,00.

Massaranduba - PB, 06 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 1.028.908,84; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 59.512,70.

Massaranduba - PB, 06 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Helder Walner Silva Nascimento. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Benício de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB,

no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1021.

Massaranduba - PB, 06 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:8811223D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000057 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00003/2026 - 06.01.26 - CLAIR E LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 100.560,00.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:163345C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 001/2026 MATARACA, 02 DE JANEIRO DE 2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 001/2026 Mataraca, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO**, CPF Nº ***.873.804-**, para o Cargo Comissionado de Secretária de Saúde deste município, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:8002A37C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 002/2026 MATARACA, 02 DE JANEIRO DE 2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 002/2026 Mataraca, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar, **MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO**, CPF Nº *****.873.804-****, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:01AAC300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 003/2026 MATARACA, 02 DE JANEIRO DE 2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 003/2026 Mataraca, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANA CAROLINE FERNANDES GOMES DA SILVA**, CPF Nº *****.516.084-****, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:2D980DC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 004/2026 MATARACA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 004/2026 Mataraca, 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS FREIRES**, *****.594.144-**** como membro da Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, em substituição da servidora **TACIANE PEREIRA RUFINO DA SILVA**, CPF nº *****.119.364.**,**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:185DA9E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 005/2026 MATARACA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 005/2026 Mataraca, 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS FREIRES**, *****.594.144-**** como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, em substituição da servidora **TACIANE PEREIRA RUFINO DA SILVA**, CPF nº *****.119.364.**,**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:57175A4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 006/2026 MATARACA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 006/2026 Mataraca, 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ALYSSON COSTA FERREIRA**, CPF Nº *****.296.614-****, para cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:62DEF4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

RESOLUÇÃO N.º 001/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, em reunido extraordinariamente no dia 28 de novembro de 2025, e,

Considerando as deliberações da plenária, e,

Considerando o conteúdo da primeira reunião extraordinária, que ocorreu as 10:00h do dia 28 de novembro de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB, onde foi analisada e deliberada a minuta do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar deste município de Mataraca, e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da RESOLUÇÃO do FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que recebeu aprovação por unanimidade, com o seguinte teor:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade o REGIMENTO INTERNO do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mataraca/PB, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente deliberativo e de assessoramento que tem por finalidade: I - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx. contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo; II - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online; III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo. § 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará. § 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Mataraca/PB, em 28 de novembro de 2025.

TALITA GEISA DE SOUZA ROCHA
 Presidente do CAE

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E842D960

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e atendimento ambulatorial, destinados à Policlínica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda parlamentar n 137/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C E CARVALHO COMERCIAL ME - R\$ 62.409,52; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 2.963,00; GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 46.488,54; R G FERREIRA REPRESENTACOES COM E SERVICOS LTDA - R\$ 1.739,00.

Mogéiro - PB, 17 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A6601C28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos destinado a Policlínica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda proposta n 10664047000124001; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C E CARVALHO COMERCIAL ME - R\$ 6.390,00; ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. - R\$ 32.802,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 92.634,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 3.852,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.115,00; M CARREGA COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 3.660,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.602,80; T. I. TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.725,00.

Mogéiro - PB, 17 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0E59498C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, por meio do site

www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um trator agrícola destinado a atender as demandas do município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogei - PB, 06 de Janeiro de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5DF48C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogei - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas e elétricas de frota municipal, visando atender demandas das secretarias, entidades e fundos municipais, conforme as necessidades do município de Mogei com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogei - PB, 06 de Janeiro de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:876024E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinado a Policlínica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda proposta n 10664047000124001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA

A SAUDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2022 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 2040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.301.1013.2913 - MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS - 2040.10.301.2007.1041 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE - 2040.10.302.1013.1019 - AQUIS.MOVEIS E EQUIP.HOSP.E MATERN.MARIA HERMINIA - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 2040.10.303.1013.1018 - AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogei e: CT Nº 00245/2025 - 17.12.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.602,80; CT Nº 00246/2025 - 17.12.25 - C E CARVALHO COMERCIAL ME - R\$ 6.390,00; CT Nº 00247/2025 - 17.12.25 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 3.660,00; CT Nº 00248/2025 - 17.12.25 - T. I. TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.725,00; CT Nº 00249/2025 - 17.12.25 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 3.852,00; CT Nº 00250/2025 - 17.12.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.115,00; CT Nº 00251/2025 - 17.12.25 - ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. - R\$ 32.802,00; CT Nº 00252/2025 - 17.12.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 92.634,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:AB1E3DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00047/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e atendimento ambulatorial, destinados à Policlínica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda parlamentar n 137/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF - 2040.10.301.1012.2070 - MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.301.1012.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI - 2040.10.301.1013.2093 - IMPLANTACAO E MANUT. DO PROG. MELHOR EM CASA - 2040.10.301.1013.2913 - MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS - 2040.10.301.2007.1041 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 2040.10.303.1013.1018 - AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA PARLAMENTAR 137/2024. VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogei e: CT Nº 00253/2025 - 17.12.25 - GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 46.488,54; CT Nº 00254/2025 - 17.12.25 - C E CARVALHO COMERCIAL ME - R\$ 62.409,52; CT Nº 00255/2025 - 17.12.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 2.963,00; CT Nº 00256/2025 - 17.12.25 - R G FERREIRA REPRESENTACOES COM E SERVICOS LTDA - R\$ 1.739,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:43AE5108

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA RURAL DE MONTADAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00043/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00114/2025 - Top Construtora e Serviços Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B2D6EA73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE Nº07

PORTARIA/GAPRE Nº07
Monteiro, 05 de janeiro de 2026.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações – CSL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA – Gestor de Contratos Administrativos;
RHAAMA DE SOUSA ALVES DO NASCIMENTO – Fiscal de Contratos Administrativos;
JOAQUIM RONIVAL DE SOUSA ASSIS – Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Gestora Municipal de Saúde de Monteiro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:53F56541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
9.0.078/2025

A Comissão Permanente de Licitações de Monteiro convoca a empresa JVS PARTICIPACOES LTDA – CNPJ: 28.028.063/0001-

75, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para solucionar todas as pendências referente ao contrato nº 136.1.1/2025, onde faltam ser entregues 5 veículos e dos 8 veículos já foram entregues, 4 estão sem condições de rodar, nessa convocação solicitamos a entrega dos veículos pendentes e a substituição dos danificados e sem manutenção preventiva, caso não seja feito o contrato será rescindido automaticamente e retornaremos ao pregão no dia 09 de Janeiro de 2026 às 10:00 para concluir o processo tendo em vista é de extrema urgência. Para mais informar email licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro – PB, 06 de Janeiro de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D982A847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90073/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE I. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:05E2FB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90075/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE III. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C8F0E256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90076/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE IV. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E599A332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90077/2024/002

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE II. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita - Monteiro

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E595356C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90078/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D30DA99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90079/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EFDE17B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 02/2026

PORTARIA/GAPRE N. 02/2026 Monteiro, 05/01/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

- ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
- RILDO MACIEL BERTO DA SILVA – Secretário;
- CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
- VANESSA DA SILVA AMBROSIO SANTOS – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:05D7762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 02/2026

PORTARIA/GAPRE N. 02/2026

Monteiro, 05/01/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

- ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
- RILDO MACIEL BERTO DA SILVA – Secretário;
- CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
- VANESSA DA SILVA AMBROSIO SANTOS – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra

Código Identificador:9A135E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 08/2026

PORTARIA/GAPRE N. 08/2026

Monteiro, 05/01/2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Setorial de Licitação – CSL da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

- ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
- RILDO MACIEL BERTO DA SILVA – Secretário;
- CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
- VANESSA DA SILVA AMBROSIO SANTOS – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

DACIO JOSÉ BATISTA

Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra

Código Identificador:CCB19AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N.º 01/2026.

PORTARIA/GAPRE N.º 01/2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO

ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a senhora **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Monteiro, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º - Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com a finalidade de auxiliar o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:

- **LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO;**
- **JOAO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR,**
- **VANESSA DA SILVA AMBROSIO SANTOS.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra

Código Identificador:E3690DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE Nº04

PORTARIA/GAPRE Nº04

Monteiro, 05 de janeiro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS – Gestor de Contratos Administrativos;

JOSENILDA SOUZA DA SILVA BANDEIRA – Gestor de Contratos Administrativos;

RHAAMA DE SOUSA ALVES DO NASCIMENTO – Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:B67CE593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE Nº05

PORTARIA/GAPRE Nº05

Monteiro, 05 de janeiro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações – CSL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação do Fundo Municipal de Educação de Monteiro – PB.

ANA LIMA FELICIANO – Gestor de Contratos Administrativos;
RHAAMA DE SOUSA ALVES DO NASCIMENTO – Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:A3703EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE Nº06

PORTARIA/GAPRE Nº06

Monteiro, 05 de janeiro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações – CSL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Monteiro – PB.

JOEDINA FELIX DE BRITO – Gestor de Contratos Administrativos;
RHAAMA DE SOUSA ALVES DO NASCIMENTO – Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:47CB67F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE Nº09

PORTARIA/GAPRE Nº09

Monteiro, 05 de janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações – CSL, sendo ambos lotados na Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro/PB – MONTRAN.

DACIO JOSE BATISTA – Gestor de Contratos Administrativos;
RHAAMA DE SOUSA ALVES DO NASCIMENTO – Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2025.

DACIO JOSE BATISTA

Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:3FAEE97E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Pedro Guerra) para as Festividades de Emancipação Política, no dia 15 de janeiro de 2026, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.987.285/0001-37 - R\$ 100.000,00. Ouro Velho - PB, 06 de Janeiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EFE4E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Pedro Guerra) para as Festividades de Emancipação Política, no dia 15 de janeiro de 2026, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 16/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2026 - 06.01.26 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ 51.987.285/0001-37 - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2B033058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Pedro Guerra) para as Festividades de Emancipação Política, no dia 15 de janeiro de 2026, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 06/01/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:39C3AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Pedro Guerra) para as Festividades de Emancipação Política, no dia 15 de janeiro de 2026, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ouro Velho - PB, 06 de Janeiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4736F121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO TESOIRO MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILARMÔNICA EUGÊNIO VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 0427/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO TESOIRO MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILARMÔNICA EUGÊNIO VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel público municipal, correspondente ao antigo prédio da TELPA, situado na Rua Sinzenando Paulino da Paixão, s/n, Pedra Lavrada/PB, atualmente sem utilização pelo Poder Público, à Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 31.831.680/0001-19.

Art. 2º A cessão de uso tem por finalidade possibilitar o desenvolvimento de atividades culturais, musicais, formativas e comunitárias realizadas pela Associação, voltadas à promoção da cultura e da educação musical no Município.

Art. 3º O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, ficando vedada sua transferência, cessão ou subutilização para finalidade diversa, sob pena de imediata revogação.

Art. 4º As despesas de manutenção, conservação, limpeza, pequenos reparos e demais encargos decorrentes do uso do imóvel serão de inteira responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 5º O prazo de cessão poderá ser renovado, desde que haja interesse público devidamente comprovado e anuência do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada/PB, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5FE75EA5

GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 001/2026
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB;
CESSIONÁRIO: Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos;
OBJETO: Estabelecer as condições para execução de ações de convênio à cultura, por meio da introdução de jovens e adultos no aprendizado de música e artes, apresentações culturais gratuitas e preservação do patrimônio histórico-cultural do município.
VALOR: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)

10.00 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
 13.392.2009.2056 Apoiar e Financiar à Filarmônica Eugênio Vasconcelos
 500 Recursos não vinculados de impostos
 3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura;
 DATA DE ASSINATURA: 01/01/2026.
 ASSINAM: José Antônio Vasconcelos da Costa - Prefeito, pela CEDENTE e Francislândia Almeida dos Santos, pela CESSIONÁRIO.

Publicado por:
 Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:B200E272

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1282/2025

Regulamenta a Lei nº 2.093/2025, que estabelece as normas gerais para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi – no Município de Picuí (PB)

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 2.093/2025, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre as normas gerais para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi – no Município de Picuí (PB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município de Picuí – PB e pela Lei nº 2.093/2025, de 01 de outubro de 2025.

DECRETA

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a prestação do serviço público de transporte individual de passageiros – táxi – no âmbito do Município de Picuí/PB, fixando normas sobre concessão, renovação, extinção, operação, política tarifária e critérios de periodicidade de reajustes, pontos de estacionamento e regras de utilização, obrigações dos permissionários e direitos dos usuários, fiscalização e demais aspectos relativos à atividade.

Art. 2º O serviço de táxi tem caráter essencial, de interesse público e natureza remunerada, sendo prestado por pessoa física ou jurídica, sob a forma de permissão administrativa, de caráter pessoal, precário e intransferível, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Se prestado por pessoa jurídica, o serviço somente poderá ser prestado por Microempreendedor Individual, devidamente registrado e regular perante os órgãos competentes.

Dos Critérios para Concessão, Renovação e Extinção das Permissões

Art.3º A concessão para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros será realizada por meio de Processo Seletivo Público, o qual será precedido de Edital Público de Chamamento, a ser conduzido pela Secretária de Infraestrutura do Município de Picuí.

Art.4º São requisitos cumulativos para a concessão da permissão para prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi:

- I – idade mínima de vinte e um anos;
- II – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, com a observação de que Exerce Atividade Remunerada;
- III – comprovar domicílio no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
- IV – apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- V – estar quite com as obrigações fiscais e tributárias municipais;
- VI – comprovar a propriedade ou posse regular do veículo que será utilizado na prestação do serviço;
- VII – apresentar certificado de vistoria do veículo que será utilizado na prestação do serviço, emitido pelo órgão competente;

VIII – atestado médico comprovando aptidão e capacidade física para o desempenho da função;

X – estar quite com as obrigações eleitorais;

XI - comprovação de que nos últimos (12) doze meses não se envolveu em infração gravíssima e não ser reincidente em infração grave;

XII – possuir certificado de conclusão de curso de capacitação para condutor de táxi, reconhecido ou promovido pelo órgão municipal competente;

XIII – atender aos demais requisitos técnicos e administrativos definidos no edital.

Art.5º. A permissão será concedida pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública e será formalizada a partir de Termo de Autorização e Alvará ou Licença de Circulação.

§1º. Terão prioridade na prorrogação da permissão para exploração do serviço de táxi os permissionários que já se encontrem regularmente autorizados e em efetiva operação no Município.

§2º. O alvará de licença é pessoal, intransferível e deverá ser renovado anualmente, mediante o pagamento das taxas correspondentes e apresentação dos documentos exigidos pela Administração Municipal.

§3º. O valor da Taxa Anual de Licença e de sua renovação serão fixados em **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** devendo ser atualizado anualmente com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§4º A falta de renovação do alvará no prazo estabelecido implicará na suspensão da permissão até a regularização da situação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§5º. A padronização visual dos veículos utilizados para o serviço de táxi deverá obedecer ao modelo definido pelo Poder Executivo, podendo ser aplicada por meio de adesivação convencional ou, alternativamente, por placas ou películas magnéticas removíveis, desde que mantenham a uniformidade de identidade visual estabelecida, garantindo adequada visibilidade, durabilidade e legibilidade das informações.

§6º. A responsabilidade pelo custeio da padronização visual do veículo, compreendendo a aquisição, instalação, manutenção e substituição da adesivagem ou das placas/películas magnéticas autorizadas, será exclusivamente do permissionário, não cabendo ao Município qualquer ônus decorrente dessa obrigação.

Art. 6º O pedido de renovação da permissão deverá ser protocolado pelo permissionário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência, acompanhado dos documentos previstos no artigo 4º, atualizados e em plena validade.

Art.7º. A extinção da permissão se dará:

- I – por meio de Requerimento formal assinado pelo Permissionário, manifestando sua renúncia;
- II – por Cassação, em razão de infração cometida pelo permissionário, que descumprir as obrigações da permissão contidas neste Decreto;
- III – por falecimento do Permissionário;
- IV - transferência irregular da permissão ou cessão do veículo sem autorização do órgão competente;
- V - cessação de atividade por período superior a 180 (cento e oitenta) dias sem justificativa;
- VI - revogação, por motivo de interesse público devidamente justificado;
- VII – pelo advento do termo de permissão.

Parágrafo Único: as hipóteses de extinção de que trata os incisos II, IV e V serão precedidas de Processo Administrativo, em que sejam asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Dos Procedimentos para Seleção de Novos Permissionários

Art. 8º A seleção de novos permissionários para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – Táxi – será realizada mediante processo seletivo público, coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 9 O processo seletivo terá por finalidade a outorga de novas permissões, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla participação dos interessados.

Art. 10º O processo seletivo será regulamentado por edital público, que deverá conter:

- I – o número de permissões disponíveis, observada a proporção de uma para cada quatrocentos habitantes e o número de vagas remanescentes, quando houver;
- II – os requisitos para participação e documentação exigida;
- III – os critérios de classificação e desempate;
- IV – o prazo, local e forma de inscrição;
- V – o valor da taxa de inscrição, quando houver;
- VI – as etapas e prazos do processo;
- VII – a forma de convocação e assinatura do termo de permissão;
- VIII – as hipóteses de desclassificação ou exclusão de candidatos;
- IX – a previsão de recursos administrativos e seus prazos;
- X – o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para mulheres, como incentivo a participação feminina no setor.

Art. 11. Poderão participar do processo seletivo os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Decreto, especialmente quanto à habilitação legal, idoneidade moral, residência no Município e regularidade fiscal.

Art. 12. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos no processo seletivo para concessão de permissão, será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I – maior tempo de habilitação na categoria “B” ou superior, com a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”;
- II – maior tempo de residência comprovada no Município;
- III – ausência de registro de infrações de trânsito nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – maior idade;
- V – participação e aproveitamento em curso de capacitação profissional ou de atendimento ao público reconhecido pelo Município;
- VI – sorteio público, caso permaneça o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

Parágrafo único. O sorteio público, quando necessário, será realizado em sessão aberta e previamente divulgada, com registro em ata e a presença de, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 13. Encerrada a fase de classificação, será publicada a lista preliminar dos resultados, assegurando-se prazo de 15 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.

Art. 14. Julgados os recursos, será divulgada a classificação final e homologado o resultado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 15. Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação para apresentação dos documentos exigidos e assinatura do termo de permissão.

Art. 16. A não apresentação da documentação ou o não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado implicará perda do direito à vaga, sendo automaticamente convocado o próximo colocado.

Do Preenchimento das Vagas Remanescentes

Art. 17. As vagas remanescentes decorrentes de extinção, cassação, renúncia ou perda da permissão serão preenchidas:

- I – preferencialmente, por candidatos remanescentes do último processo seletivo público ainda vigente, respeitada a ordem de classificação, conforme lista de cadastro de reserva devidamente publicada em órgão oficial.
- II – na inexistência de candidatos remanescentes habilitados, mediante novo processo seletivo simplificado, limitado ao número de vagas disponíveis.

Art. 18. O processo seletivo simplificado deverá observar os mesmos princípios e garantias do processo regular, podendo adotar procedimentos abreviados, desde que mantidos a publicidade e a impessoalidade.

Art. 19. As permissões decorrentes do preenchimento de vagas remanescentes terão as mesmas condições, prazos e obrigações das demais permissões concedidas.

Art. 20. Todos os atos relativos à seleção e convocação de novos permissionários, inclusive para vagas remanescentes, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, assegurando-se transparência e controle social.

Dos Requisitos Técnicos e de Segurança para Veículos

Art.21. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte individual devem apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- I – Estar devidamente registrado e licenciado no Departamento de Trânsito, na categoria “Aluguel”;
 - II – Apresentar boas condições de conservação, higiene e funcionamento;
 - III – Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
 - IV – Possuir identificação visual padronizada e numeração própria, conforme modelo aprovado pelo órgão municipal competente;
 - V - Possuir número de identificação do táxi (prefixo) afixado em local visível, conforme modelo definido pelo órgão gestor.
 - VI – Todos os cintos de segurança estarem em perfeitas condições de funcionamento;
 - VII - Freios, pneus, iluminação, sinalização e sistema elétrico em condições adequadas de segurança;
 - VIII –Passar por vistorias periódicas, a serem realizadas pelo órgão de trânsito competente, conforme cronograma definido;
 - IX – Dispor de porta-malas em condições adequadas ao transporte da bagagem dos passageiros;
 - X – Demais condições e requisitos técnicos de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em Resolução do CONTRAM
- Parágrafo único. A vistoria técnica obrigatória será realizada anualmente, ou sempre que houver substituição do veículo, transferência de permissão ou determinação da autoridade competente.

Do Condutor Auxiliar

Art.22. O condutor auxiliar é aquele devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente, autorizado a conduzir veículo licenciado para o serviço de táxi, em substituição ou auxílio ao permissionário titular da permissão.

§1º. O exercício da função pelo condutor auxiliar dependerá de prévio cadastro e autorização pelo Poder Público Municipal, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º deste decreto.

§2º. O condutor auxiliar deverá observar integralmente as normas de conduta, apresentação pessoal, higiene, urbanidade e demais obrigações previstas neste Decreto para o permissionário titular, devendo, ainda, zelar pela manutenção do veículo em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza.

Pontos de estacionamento e regras de utilização

Art. 23. Para fins do previsto neste decreto, considerar-se-ão como praças ou pontos de táxi, clínicas, hospitais, bancos, repartições públicas, centros comerciais, Instituto Federal e demais locais de interesse público.

Parágrafo Único. A abertura de novas praças de táxis poderá ser solicitada por empresas, centros comerciais, condomínios, instituições públicas ou privadas e demais interessados, mediante requerimento formal dirigido ao órgão municipal responsável pelo transporte individual de passageiros, sem prejuízo da discricionariedade da Administração Pública quanto à conveniência e oportunidade de sua implantação.

Art.24. A criação, alteração, transferência ou extinção de pontos de táxi dependerá de ato do Poder Executivo Municipal, com base em estudo técnico que considere o fluxo viário, a demanda de passageiros e a segurança do trânsito, podendo incluir a distribuição, o remanejamento ou a redistribuição dos veículos neles lotados, ficando o número de pontos condicionado à demanda e à conveniência da administração.

Art.25. Cada ponto de táxi deverá ser identificado com placa indicativa oficial, contendo o número do ponto.

Art.26. A distribuição das praças de táxis entre os permissionários ocorrerá preferencialmente por consenso entre os interessados e, não sendo possível o entendimento, será realizada por sorteio público conduzido pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do serviço.

Art.27. A ocupação das vagas na praça será definida por ordem de chegada sendo vedada qualquer forma de reserva, comercialização ou cessão de espaço.

Art.28. É vedado ao permissionário:

- I – ocupar pontos de táxis para os quais não foi autorizado;
- II – utilizar o ponto para fins particulares ou atividades estranhas ao serviço;
- III – realizar conserto mecânico, lavagem ou abastecimento no local, exceto nos casos de emergência em que haja a necessidade de reboque do veículo;
- IV – abandonar o veículo em ponto de táxi;
- V – estacionar de forma irregular, ultrapassando o limite de vagas estabelecidas.

Art.29. Os permissionários deverão manter o ponto limpo, organizado e livre de obstáculos, zelando pela boa aparência e conservação do espaço público.

Art. 30. Nos pontos com grande fluxo, o órgão municipal poderá designar representante de ponto, eleito pelos próprios permissionários, com a função de intermediar comunicação com o poder público e auxiliar na manutenção da ordem.

Da Política Tarifária

Art.31. A tarifa do serviço de táxi fica fixada no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** para corridas realizadas dentro do perímetro urbano do Município e assegurará o equilíbrio econômico-financeiro, a modicidade tarifária aos usuários, a remuneração justa aos permissionários e as condições indispensáveis à prestação adequada do serviço;

§1º O Poder Executivo Municipal, após consulta à comissão representativa dos permissionários de táxi, estabelecerá, por meio de decreto, o valor da tarifa aplicável ao serviço de táxi coletivo, na modalidade de lotação, para deslocamentos com destino aos municípios limítrofes.

§2º. Excetuam-se da regra prevista no caput as tarifas aplicáveis aos serviços de transporte individual de passageiros realizados para localidades do Município que ultrapassem os limites considerados de longa distância, conforme definição estabelecida neste Decreto.

Art.32. As tarifas do serviço de táxi serão reajustadas anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 33. Nas viagens individuais, com deslocamentos de longas distância, o valor da corrida deverá ser calculado com base na quilometragem percorrida ou ajustado diretamente entre o motorista e o passageiro, observadas as normas vigentes.

§1º. Os valores das tarifas referentes a serviços especiais, tais como atendimentos em casamentos, cortejos fúnebres, formaturas, aniversários, traslados para aeroportos e outras situações que exijam tempo de espera do taxista, poderão ser livremente ajustados entre o permissionário e o usuário.

§2º. Considerar-se-á longas distâncias, para efeitos de aplicação §2º do artigo 31, o percurso que ultrapassar 5km (cinco quilômetros)

considerando como ponto de partida, o embarque do usuário e ponto de chegada, o retorno do veículo ao ponto de origem.

Art. 34. Sempre que se fizer necessário, por iniciativa da Administração ou mediante requerimento dos permissionários, o Prefeito Municipal poderá instituir comissão específica para análise e discussão de reajustes tarifários, a qual se reunirá, no mínimo, uma e, no máximo, duas vezes por exercício.

Art. 35. As tarifas serão fixadas e reajustadas por ato do Poder Executivo Municipal, mediante estudos técnicos elaborados pelo órgão gestor do transporte, considerando, entre outros fatores:

- I – custos operacionais do serviço;
- II – variação dos preços de combustíveis, peças e serviços automotivos;
- III – índices oficiais de inflação;
- IV – variação do salário mínimo e encargos trabalhistas;
- V – demanda e oferta do serviço no âmbito do Município.

Art.36. É vedada a cobrança de qualquer valor não previsto na tabela tarifária oficial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma deste Decreto.

Obrigações dos permissionários e direitos dos usuários

Art.37. São obrigações que devem ser observadas pelos permissionários na execução do serviço:

- I – tratar os usuários com urbanidade, cordialidade e respeito;
- II – exercer a direção defensiva, dirigir com segurança e respeitar as leis e normas de trânsito previstas no CTB;
- III – manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conforto, segurança e apresentação, observando as normas técnicas e de segurança previstas neste Decreto e na legislação de trânsito vigente;
- IV – transportar apenas o número de passageiros permitido pela legislação de trânsito e pela capacidade do veículo;
- V – submeter o veículo à vistoria anual e às inspeções extraordinárias sempre que determinadas pela Administração Municipal;
- VI - manter em dia a documentação pessoal, do veículo e da permissão, inclusive o licenciamento e o alvará de funcionamento;
- VII – comunicar ao órgão gestor, no prazo máximo de dez dias úteis, qualquer alteração cadastral, inclusive mudança de endereço, substituição do veículo, ou ocorrência de sinistro;
- VIII – observar as determinações expedidas pelos agentes de fiscalização e cumprir as normas deste Decreto e demais regulamentos complementares;
- IX – cumprir rigorosamente a tabela de tarifas fixada pelo Poder Executivo, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional não autorizado;
- X – manter o veículo disponível para prestação do serviço de forma regular e contínua, salvo em casos devidamente justificados;
- XI – não fumar e não permitir que usuário fume no interior do veículo.

Art. 38. São direitos dos usuários do serviço:

- I – receber atendimento cortês, seguro e eficiente por parte do permissionário e do condutor auxiliar;
- II – ser transportado em veículo devidamente licenciado, limpo, em bom estado de conservação e segurança;
- III – exigir o cumprimento das tarifas fixadas pelo Poder Público ou previamente ajustadas, conforme as disposições deste Decreto;
- IV – escolher o trajeto mais conveniente, salvo quando a utilização de trajeto diverso se justificar por motivo de trânsito, segurança ou força maior;
- V – obter, sempre que solicitado, informações claras sobre o valor da corrida, antes do início da viagem;
- VI – receber recibo do valor pago, quando solicitado;
- VII – ter assegurada a acessibilidade, nos casos em que o serviço for prestado por veículo adaptado;
- VIII – apresentar reclamações, sugestões ou denúncias relativas ao serviço junto ao órgão municipal competente;
- IX – ter garantida a integridade física, moral e patrimonial durante a prestação do serviço.

Dos Mecanismos de Fiscalização e Penalidades

Art.39. O descumprimento, total ou parcial, dos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos nos incisos do artigo 21 neste Decreto sujeitará o permissionário às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica:

I – Notificação do permissionário;

II – Suspensão da permissão;

III – Cassação da permissão;

§1º O permissionário será notificado para suprir a irregularidade constatada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação;

§2º Em caso de inércia após a notificação, haverá a suspensão da permissão até a completa adequação do veículo às normas exigidas, ficando o permissionário impedido de exercer a atividade durante esse período;

§3º Em caso de reincidência, falsificação de documentos, ou manutenção de veículo em condições que coloquem em risco a segurança dos usuários, a Administração Municipal poderá proceder à cassação da permissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

§4º Durante o período de suspensão, o veículo não poderá circular como táxi, sendo considerado exercício irregular da atividade o seu uso para transporte remunerado de passageiros.

§5º A cassação da permissão implicará o cancelamento do registro do veículo na frota municipal, bem como a perda definitiva do direito de exploração do serviço pelo permissionário, podendo a vaga ser destinada a novo processo de seleção.

§6º As sanções previstas neste artigo não excluem a aplicação de penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nem as medidas de natureza civil ou penal cabíveis em razão do descumprimento das normas de segurança.

Art.40. O descumprimento das disposições deste Decreto, das normas complementares ou das condições fixadas na permissão, sujeitará o permissionário e o condutor às penalidades previstas neste Capítulo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art.41. Constituem infrações, entre outras:

I – operar o serviço sem a devida permissão ou com a permissão suspensa, cassada ou vencida;

II – permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo;

III – recusar, sem justificativa, o atendimento a passageiro;

IV – praticar cobrança de valores superiores às tarifas estabelecidas ou combinadas conforme as normas deste Decreto;

V – desrespeitar o usuário, adotando comportamento indevido, ofensivo ou discriminatório;

VI – conduzir veículo em mau estado de conservação, higiene ou segurança;

VII – adulterar, omitir ou fraudar informações relativas ao serviço;

VIII – estacionar ou circular fora dos pontos ou locais designados, quando em serviço;

IX – descumprir determinações do órgão gestor do transporte ou obstruir a ação da fiscalização;

X – transferir, ceder ou emprestar a permissão sem autorização do Poder Público;

XI – não apresentar os documentos exigidos para renovação da permissão no prazo determinado;

XII – dirigir sob efeito de álcool ou quaisquer outras substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica;

XIII – reiterar faltas de menor gravidade sem promover a devida correção.

Art.42. As infrações previstas neste Decreto, sujeitarão os permissionários infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão da execução do Serviço;

IV – Cassação da permissão.

Parágrafo Único. Nas infrações punidas com multa, esta será aplicada no valor de 1 (uma) a 5 (cinco) UFR-PB.

Art. 43 - As penalidades serão aplicadas por Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves;

IV - gravíssimas.

§1º Para fins de aplicação das penalidades impostas:

I – As infrações contidas nos incisos III, V e VIII do artigo 40 são consideradas de natureza leve e punidas com a penalidade prevista no inciso I do artigo 42;

II – As infrações expressas nos incisos II e IV do artigo 40 são consideradas de natureza média e punidas com a penalidade prevista no inciso II do artigo 42;

III – As infrações estabelecidas nos incisos VI e IX do artigo 40 são consideradas de natureza grave e punidas com a penalidade prevista no inciso III do artigo 42;

IV – As infrações dos incisos I, VII, X, XI, XII e XIII do artigo 40 são consideradas de natureza gravíssima e punidas com a penalidade prevista no inciso IV do artigo 42;

Dos incentivos ao uso de veículos com menor impacto ambiental

Art.44. Com o objetivo de promover a sustentabilidade e reduzir a emissão de poluentes, o Município incentivará o uso de veículos com menor impacto ambiental na prestação do serviço de transporte individual de passageiros (táxi).

§1º. Serão considerados de menor impacto ambiental os veículos:

I – movidos por energia elétrica, híbridos ou a gás natural veicular (GNV);

II – que atendam aos padrões mais recentes de eficiência energética e emissões veiculares, conforme normas do CONAMA e demais legislações aplicáveis.

§2º. O Poder Público poderá instituir benefícios específicos aos permissionários que utilizarem veículos com tais características, tais como:

I – prioridade na distribuição de pontos de estacionamento;

II – redução de taxas e tarifas municipais relacionadas à permissão;

III – participação preferencial em programas e incentivos municipais de modernização da frota.

§3º. O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas para apoiar a transição da frota para modelos ambientalmente sustentáveis.

§4º. Caberá ao órgão municipal competente regulamentar, mediante ato próprio, os critérios técnicos e procedimentos para comprovação das condições previstas neste artigo.

Dos Procedimentos para Transferência da Permissão

Art.45. A transferência da permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros somente poderá ocorrer em caráter excepcional, nos casos de falecimento do permissionário ou de incapacidade laborativa permanente para desempenho da profissão de motorista, mediante autorização prévia e expressa do Poder Público Municipal.

§1º. A transferência será admitida apenas quando o permissionário comprovar:

I – impossibilidade de continuidade na exploração do serviço, devidamente justificada;

II – inexistência de sanções pendentes ou processos administrativos em curso;

III – regularidade cadastral, tributária e trabalhista;

IV – laudo médico que ateste a incapacidade laborativa para o desempenho da função, se for o caso

V – que o interessado em receber a permissão atenda integralmente aos requisitos exigidos para novos permissionários, previstos neste Decreto.

Art.46. O pedido de transferência deverá ser formalizado mediante processo administrativo próprio, instruído com:

I – requerimento conjunto do permissionário e do interessado;

II – documentação comprobatória das condições previstas no parágrafo anterior;

III – laudo de vistoria do veículo, quando aplicável;

IV – apresentação pelo novo permissionário de documentos que comprove o atendimento aos requisitos previstos no artigo 4º deste decreto;

V – termo de transferência assinado pelas partes e aprovado pela autoridade competente.

Art.47. Em nenhuma hipótese a transferência da permissão poderá ocorrer mediante título oneroso entre as partes, sob pena de cassação da respectiva permissão.

Art.48. Em caso de falecimento do permissionário, o direito de exploração do serviço de táxi poderá ser transferido, de forma provisória, ao espólio, até a conclusão do inventário e a definição judicial do herdeiro legítimo.

§1º. Durante o período de tramitação do inventário, o espólio poderá indicar condutor auxiliar devidamente habilitado para a continuidade da prestação do serviço, desde que observadas todas as exigências deste Decreto.

§2º. Concluído o processo de inventário, o direito de exploração poderá ser transferido ao herdeiro legal, desde que este comprove atender às condições e requisitos previstos para o exercício da permissão.

§3º. A transferência ao espólio ou ao herdeiro não poderá, em nenhuma hipótese, ter caráter oneroso entre particulares, sob pena de cassação da permissão.

§4º. Caso não haja manifestação do espólio ou dos herdeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do falecimento, a permissão será declarada extinta, retornando ao Poder Público para nova outorga.

§5º. não encerramento do inventário até o término do prazo de validade da permissão implicará sua cassação automática, com retorno do direito ao Poder Público para nova outorga.

Das Disposições Finais

Art.49. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art.50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picuí (PB), 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS PRAÇAS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB

Nº	Localização da Praça	Referência/Endereço	Capacidade de Veículos
01	R. Lazaro José Estrela	Hospital Regional de Picuí – PB	08
02	R. Carlos Macieira, s/n, Picuí - PB	Ao lado do Banco do Brasil	08
03	R. São Sebastião, Picuí – PB	Em frente ao PS Atacarejo	08
04	PB-177, s/n, Picuí - PB	Instituto Federal da Paraíba – IFPB	05
05	Rua Simeão Leal	Lateral do Posto de Gasolina	08
06	Rua Coronel Antônio Xavier de Macedo	Ao Lado da Unidade de Atendimento ao Cidadão da SEFAZ – Picuí – PB	08

Publicado em 23/12/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C28632A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB, com sede localizada à Rua Antônio Firmino de Araújo, 348, Monte Santo, Picuí/PB, CEP: 58187-000, por meio da Secretária de Infraestrutura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 2.093/2025, que estabelece as normas gerais para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi – no Município de Picuí (PB) e com

o Decreto Nº 1.282/2025, visando a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de permissão para a exploração do serviço de táxi.

O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção dos interessados, observando os critérios legais, técnicos e administrativos previstos na legislação vigente, acima declinada, com vistas a assegurar a qualidade, legalidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros.

Este edital, seus anexos, o resultado e demais atos relativos ao Chamamento Público serão publicizados através do Diário Oficial dos Municípios e poderão ser consultados junto a Secretária de Infraestrutura de Picuí – PB, bem como no site oficial da Prefeitura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de permissão para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi, no município de Picuí – PB, nos termos da Lei Municipal Nº 2.093/2025, de 01 de outubro de 2025, com o fim de regularizar, organizar e ampliar os serviços de utilidade pública prestados à população.

1.2. As disposições deste Edital devem ser interpretadas de forma a assegurar o interesse público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência no processo de seleção.

1.3. As informações complementares e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretária de Infraestrutura do Município de Picuí, durante o horário de expediente ou por meio dos canais oficiais de comunicação da Administração Pública.

1.4. É assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital e a seus anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste instrumento nos canais oficiais.

1.5. O acolhimento de pedido de providências ou impugnação que implique modificação do Edital acarretará, além das alterações cabíveis, a divulgação por meio idêntico ao da publicação original e designação de nova data para entrega das manifestações de interesses, garantindo-se a ampla publicidade.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Chamamento Público não envolve contratação direta de serviços nem aquisição de bens mediante pagamento, tampouco transferência de recursos públicos, tratando-se de procedimento administrativo para permissões individuais de prestação de serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, nos termos da Lei Nº 2.093/2025, de 01 de outubro de 2025.

2.2. A área requisitante e responsável pela condução deste Chamamento é a Secretária de Infraestrutura do Município, a qual caberá a análise dos pedidos e da documentação acostada por cada interessado, o acompanhamento do processo seletivo e a expedição das respectivas permissões, de acordo com a legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS INTERESSADOS

3.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I - Se Pessoa Física:
- a) idade mínima de vinte e um anos;
 - b) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, com a observação de que Exerce Atividade Remunerada;
 - c) comprovar domicílio no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
 - d) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
 - e) estar quite com as obrigações fiscais e tributárias municipais;
 - f) comprovar a propriedade ou posse regular do veículo que será utilizado na prestação do serviço;
 - g) apresentar certificado de vistoria do veículo que será utilizado na prestação do serviço, emitido pelo órgão competente;
 - h) atestado médico comprovando aptidão e capacidade física para o desempenho da função;

- i) estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) comprovação de que nos últimos (12) doze meses não se envolveu em infração gravíssima e não ser reincidente em infração grave;
- k) possuir certificado de conclusão de curso de capacitação para condutor de táxi, reconhecido ou promovido pelo órgão municipal competente;
- l) atender aos demais requisitos técnicos e administrativos definidos neste edital.

II – Se Pessoa Jurídica:

- a) Estar legalmente constituída e registrada no CNPJ com atividade compatível com o transporte individual de passageiros;
- b) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, por meio de Certidões Negativas;
- c) Comprovar vínculo com motorista(s) habilitados (s) que preencham os requisitos estabelecidos no inciso I deste Item.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA VEÍCULOS

4.1. Os veículos vinculados à prestação do serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi no Município de Picuí – PB deverão atender integralmente os requisitos legais e técnicos estabelecidos na legislação municipal vigente.

4.2. São requisitos obrigatórios para os veículos:

- I – Estar devidamente registrado e licenciado no Departamento de Trânsito, na categoria “Aluguel”;
- II – Apresentar boas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- III – Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- IV – Possuir número de identificação do táxi (prefixo) afixado em local visível, conforme modelo definido pelo órgão gestor.
- V – Todos os cintos de segurança estarem em perfeitas condições de funcionamento;
- VI – Freios, pneus, iluminação, sinalização e sistema elétrico em condições adequadas de segurança;
- VII – Passar por vistorias periódicas, a serem realizadas pelo órgão de trânsito competente, conforme cronograma definido;
- VIII – Dispor de porta-malas em condições adequadas ao transporte da bagagem dos passageiros;
- IX – Demais condições e requisitos técnicos de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em Resolução do CONTRAM.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste item implicará a inabilitação do veículo para o presente chamamento público.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Em conformidade com a Lei nº 2.093/2025, de 1º de outubro de 2025, o número máximo de permissões para a exploração do serviço de táxi será fixado na proporção de 01 (uma) licença para cada 400 (quatrocentos) habitantes, de modo que serão disponibilizadas inicialmente quarenta e cinco permissões, observada a distribuição entre as praças constantes do Anexo I.

5.2. Reservar-se-ão o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para mulheres, como incentivo a participação feminina no setor.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida pelos critérios do item 5.2, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

5.4. Cada interessado poderá participar com uma única proposta para o ponto pretendido.

6. DA TRANSFERENCIA DE DIREITOS E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI

6.1. A exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi será realizada exclusivamente pelo titular da permissão concedida pelo Poder Público Municipal ou por Motorista Auxiliar previamente indicado e cadastrado conforme previsto no Decreto Nº 1.282/2025.

6.2. Em nenhuma hipótese a transferência da permissão poderá ocorrer mediante título oneroso entre as partes, sob pena de cassação da respectiva permissão.

6.3. As permissões concedidas têm caráter pessoal, precário, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Serão desclassificados ou excluídos do presente chamamento público os candidatos que incorrerem em qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de atender a quaisquer dos requisitos legais ou condições estabelecidas neste Edital;
- II – apresentar documentação incompleta, ilegível, inválida, vencida ou em desacordo com as exigências editalícias;
- III – prestar informações falsas, inexatas ou omitir dados relevantes, constatadas a qualquer tempo, ainda que após a homologação do resultado;
- IV – não comprovar, quando exigido, o preenchimento dos critérios de habilitação técnica, jurídica ou administrativa;
- V – não observar os prazos estabelecidos neste Edital ou deixar de cumprir diligências solicitadas pela Administração no prazo fixado;
- VI – incorrer em impedimento legal, incompatibilidade ou vedação para o exercício da atividade objeto do credenciamento;
- VII – praticar atos que atentem contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ou que comprometam a lisura do procedimento;
- VIII – não comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, para a assinatura do termo de permissão ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- IX – descumprir quaisquer outras disposições previstas neste Edital ou na legislação pertinente.

Parágrafo único. A desclassificação ou exclusão poderá ocorrer em qualquer fase do procedimento, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem, de forma completa, regular e tempestiva, a documentação exigida para a habilitação à permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, em conformidade com as exigências deste Edital e da legislação municipal vigente, ficando a classificação condicionada à comprovação do atendimento integral dos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos.

8.2. Após a análise dos documentos de habilitação, se houver, mais interessados aptos do que a quantidade de vagas estabelecidas por ponto, no processo seletivo para concessão de permissão, será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I – maior tempo de habilitação na categoria “B” ou superior, com a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”;
- II – maior tempo de residência comprovada no Município;
- III – ausência de registro de infrações de trânsito nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – participação e aproveitamento em curso de capacitação profissional ou de atendimento ao público reconhecido pelo Município;
- V – maior idade;
- VI – sorteio público, caso permaneça o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

Parágrafo único. O sorteio público, quando necessário, será realizado em sessão aberta e previamente divulgada, com registro em ata e a presença de, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição e habilitação no Chamamento Público, bem como para Assinatura do Termo de Permissão, o interessado deverá apresentar, em cópia legível acompanhada do original para fins de conferência, a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Certificado Reservista, para os interessados do sexo masculino;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Comprovante de Residência atualizado, emitido há, no máximo, 03 (três) meses da data da inscrição;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, com a observação de que Exerce Atividade Remunerada;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria “Aluguel”;
- h) Certificado de Inspeção Veicular atualizado, emitido há, no máximo 01 ano da data da inscrição;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- j) Comprovante de regularidade fiscal municipal;
- k) Atestado médico comprovando aptidão e capacidade física para o desempenho da função, emitido por profissional competente;
- l) Certificado de conclusão de curso de capacitação para condutor de táxi;

9.2. O prazo para entrega da documentação exigida para credenciamento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

9.3. A entrega da documentação fora do prazo estabelecido implicará na inabilitação automática do interessado, não sendo aceitas justificativas ou pedidos de prorrogação.

9.4. Os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento presencialmente na sede da Secretária de Infraestrutura, localizada à Rua Coronel Manoel Lucas, nº 48, Centro, Picuí – PB, CEP: 58187-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16h30.

9.5. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado com o nome do interessado, contendo os documentos previstos neste Edital.

9.6. Toda documentação deverá estar em nome do interessado ou de seu representante legal.

9.7. Será admitida a realização da inscrição por intermédio de procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para participação no presente Edital.

10. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após a apresentação dos documentos para fins de credenciamento, a comissão responsável realizará análise da documentação entregue, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A apresentação de documentação incompleta, incorreta ou entregue fora do prazo estabelecido neste Edital implicará na inabilitação do interessado.

10.3. O resultado preliminar do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Picuí e por meio do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

10.4. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recursos contra eventual indeferimento.

10.5. Concluída a análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município da Paraíba e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, procedendo-se, em seguida, à homologação do credenciamento pela autoridade competente.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

11.1. Os interessados classificados e homologados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação e o número de permissões disponíveis.

11.2. A convocação indicará o prazo, o local e a forma para comparecimento do permissionário, visando à assinatura do Termo de Permissão, para o exercício do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi).

11.3. O prazo para comparecimento e assinatura do Termo de Permissão poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do interessado, devidamente justificada e comprovada, a critério da Administração.

11.4. O interessado convocado deverá comparecer munido da documentação exigida neste Edital, para assinatura do Termo de Permissão.

11.5. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido, ou a recusa em assinar o Termo de permissão, implicará perda do direito à permissão, sendo convocado o próximo interessado classificado, observada a ordem do certame.

11.6. A assinatura do Termo de Permissão fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital e ao atendimento das exigências previstas na legislação municipal vigente.

12. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

12.1. A permissão será concedida pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura de Termo de Permissão e Alvará ou Licença de Circulação.

12.2. O pedido de renovação da permissão deverá ser protocolado pelo permissionário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

12.3. Ao final do prazo de vigência, o permissionário deverá cessar imediatamente o serviço, salvo na hipótese de renovação da permissão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. São obrigações que devem ser observadas pelos permissionários na execução do serviço:

- I – tratar os usuários com urbanidade, cordialidade e respeito;
- II – exercer a direção defensiva, dirigir com segurança e respeitar as leis e normas de trânsito previstas no CTB;
- III – manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conforto, segurança e apresentação, observando as normas técnicas e de segurança previstas neste Decreto e na legislação de trânsito vigente;
- IV – transportar apenas o número de passageiros permitido pela legislação de trânsito e pela capacidade do veículo;
- V – submeter o veículo à vistoria anual e às inspeções extraordinárias sempre que determinadas pela Administração Municipal;
- VI – manter em dia a documentação pessoal, do veículo e da permissão, inclusive o licenciamento e o alvará de funcionamento;
- VII – comunicar ao órgão gestor, no prazo máximo de dez dias úteis, qualquer alteração cadastral, inclusive mudança de endereço, substituição do veículo, ou ocorrência de sinistro;
- VIII – observar as determinações expedidas pelos agentes de fiscalização e cumprir as normas deste Decreto e demais regulamentos complementares;
- IX – cumprir rigorosamente a tabela de tarifas fixada pelo Poder Executivo, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional não autorizado;
- X – manter o veículo disponível para prestação do serviço de forma regular e contínua, salvo em casos devidamente justificados;
- XI – não fumar e não permitir que usuário fume no interior do veículo.

14. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

14.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, ou anulá-los, em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2. Os interessados não terão direito a qualquer tipo de indenização, reembolso ou reparação civil em decorrência da revogação ou anulação deste procedimento, inclusive nos casos de boa-fé.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do interessado neste Chamamento Público implica no reconhecimento expresso de que:

- I – Teve pleno acesso ao conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como às normas legais regularmente aplicáveis;
- II – Declara-se plenamente ciente de todas as condições, exigências e critérios estabelecidos para obtenção da permissão;
- III – Atende integralmente a todos os requisitos de habilitação e participação exigidos;

IV – Compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações, responsabilidade e deveres previstos neste Chamamento, na legislação municipal vigente demais normativas vinculadas.

15.2. A apresentação da documentação exigida será interpretada como manifestação inequívoca de que o interessado está de acordo com as condições estabelecidas e de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de falsidade ou omissão.

15.3. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação do acesso e do princípio do formalismo moderado, sempre respeitando a igualdade de oportunidades entre os interessados e a impessoalidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento.

15.4. Os interessados assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas documentações, sendo a Prefeitura Municipal de Picuí isenta de qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

15.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

15.6. A falsidade em qualquer declaração poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação aplicável, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do interessado, ainda que constada após a homologação do procedimento.

15.7. Os interessados deverão comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais para atualização, mantendo, durante toda a vigência da permissão todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.8. Na hipótese de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a entrega da data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo comunicação em contrário da Secretária responsável.

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1. ANEXO I – Requerimento de Inscrição.

15.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta com a Relação dos Pontos de Táxi Disponíveis para Permissão.

15.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica).

15.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física).

15.9.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

Picuí (PB), 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, município de Picuí/PB, CEP 58187-000, telefone _____, e-mail _____,

venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** no referido certame, visando à **obtenção de autorização/permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi)** no âmbito deste Município.

Declaro ainda, para os devidos fins, que:

a) Tenho pleno conhecimento das normas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na legislação municipal aplicável;

b) Comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições legais, regulamentares e editais relativas ao serviço de táxi;

c) Apresento, em anexo, toda a documentação exigida pelo Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

d) Estou ciente de que a simples inscrição não gera direito adquirido à concessão/permissão, ficando esta condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e à classificação final.

Diante do exposto, **requero o recebimento e deferimento da presente inscrição**, para que seja analisada pela Comissão competente, nos termos do Edital de Chamamento Público.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou do Representante Legal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COM A RELAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXI DISPONÍVEIS PARA PERMISSÃO

_____, devidamente inscrito(a) no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) sob o nº _____, com sede ou domicílio situado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Picuí/PB, CEP 58187-000, vem, respeitosamente, por meio desta, apresentar proposta de participação no Processo de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), referente a 45 (quarenta e cinco) pontos de táxi disponíveis, conforme relação abaixo discriminada, na qual será assinalado com “X” o ponto de interesse pretendido, comprometendo-se, em caso de classificação e adjudicação, a cumprir integralmente as condições estabelecidas no respectivo edital e demais normas aplicáveis.

Nº	Localização da Praça	Referência/Endereço	Capacidade de Veículos	PONTO INTERESSADO
01	R. Lazaro José Estrela	Hospital Regional de Picuí – PB	08	(...)
02	R. Carlos Macieira, s/n, Picuí – PB	Ao lado do Banco do Brasil	08	(...)
03	R. São Sebastião, Picuí – PB	Em frente ao PS Atacarejo	08	(...)
04	PB-177, s/n, Picuí – PB	Instituto Federal da Paraíba – IFPB	05	(...)
05	Rua Simeão Leal	Lateral do Posto de Gasolina	08	(...)
06	Rua Coronel Antônio Xavier de Macedo	Ao Lado da Unidade de Atendimento ao Cidadão da SEFAZ – Picuí – PB	08	(...)

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, município de Picuí/PB, CEP: 58187-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF Nº _____, declara que:

a) DECLARA que atende a todas as exigências de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) DECLARA que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

c) DECLARA que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

d) DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

f) DECLARA que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;

g) DECLARO ciência quanto às disposições da Lei nº 2.093/2025 e do Decreto Nº 1.282/2025.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA FÍSICA)

....., com endereço na rua município de Picuí/PB, CEP: 58187-000, inscrito (a) no CPF nº, declara que:

- a) DECLARA que atende a todas as exigências de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b) DECLARA que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- c) DECLARA que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- d) DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- f) DECLARA que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- g) DECLARO ciência quanto às disposições da Lei nº 2.093/2025 e do Decreto Nº 1.282/2025.

....., de de 2026.

Assinatura do Interessado

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, estabelecida na rua município de Picuí/PB, CEP: 58187-000, inscrita no CNPJ nº, através de seu Contador, CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

(ou a empresa apresenta Certidão Simplificada da Junta Comercial)

Publicado em 06/01/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:3677A3F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **DJANE BARBOSA DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:4A8C6A95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício GAPRE Nº 114/2025 do Município de Areia/PB, solicitando a colocação à disposição daquele Município do servidor abaixo nominado;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Considerando que as disposições do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.264/2006, mantém o servidor cedido a outro órgão como vinculado ao Instituto Próprio de Previdência Social, devendo ser providenciado o recolhimento de sua contribuição previdenciária (parte segurado e empregatícia);

RESOLVE:

Colocar à disposição do Município de Areia/PB pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor **CLÓVIS FELYPE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 2018188, ocupante do cargo de Médico Generalista ESF, sem ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados os efeitos retroativos a partir de 01/01/2026.

Estabelecer que as contribuições previdenciárias do servidor (empregado – 14% e empregador – 35,37%) sejam recolhidas mensalmente ao Instituto Próprio de Previdência Social – IPSEP, ao qual está vinculado o servidor, devendo ser depositadas na Conta-corrente nº 46.414-7, Agência nº 2441-4 do Banco do Brasil, de titularidade do IPSEP.

Picuí-PB, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:1314424F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela alínea d do inciso II do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que trata da concessão de permissões para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi;

CONSIDERANDO que o procedimento possui natureza de ato administrativo vinculado, devendo observar estritamente os critérios e condições estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Especial para análise da documentação, habilitação dos interessados e apreciação de eventuais recursos administrativos;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Chamamento Público, responsável pela condução do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à concessão de permissões para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi.

Artigo 2º. Compete à Comissão Especial, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e da legislação vigente:

I – receber, examinar e analisar a documentação apresentada pelos interessados;

II – verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital;

III – proceder à habilitação dos candidatos e, quando necessário, aplicar os critérios de desempate previstos;

IV – lavrar atas e relatórios dos trabalhos realizados;

V – apreciar e emitir parecer sobre recursos administrativos interpostos;

VI – praticar todos os atos necessários à fiel execução do procedimento, sem margem de discricionariedade, nos limites do edital.

Artigo 3º. Ficam designados os seguintes servidores, todos lotados na Secretária de Infraestrutura, para compor a referida comissão:

I – Antônio Izaías da Silva, Secretário de Infraestrutura, Matrícula nº 2018374

II – Luís Otávio da Silva Dantas, Diretor do Departamento de Vigilância Patrimonial, Matrícula nº 2018576

III – Daniel Dantas de Oliveira, Fiscal Geral, Matrícula nº 2018663

Parágrafo único. Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem percepção de remuneração adicional.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão terão início com a publicação do Edital nº 001/2026 e encerrar-se-ão após a conclusão de todas as fases do processo, incluindo o julgamento de recursos e a homologação do resultado final pela autoridade competente.

Artigo 5º. A Comissão atuará de forma estritamente vinculada ao Edital nº 001/2026, respondendo seus membros administrativa, civil e penalmente por atos praticados em desconformidade com a legislação ou com as normas editalícias.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:2714CA6F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **KELLY OLIVEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:D25C27D4**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 006/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, por via do ofício GPGJ/DRH/Nº 056/2025, em que pleiteia a renovação de cessão, pelo período de um ano do(a) servidor(a) deste município, abaixo referido(a), para prestar serviço na sede local do Ministério Público da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO da Procuradoria Geral de Justiça, a servidora pública municipal **HILDOMARIA DOS SANTOS CEZAR**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, matrícula nº 0356, atualmente lotado(a) no(a) Secretaria de Administração deste município para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Pombal-PB, pelo período de 01 (hum) ano.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do(a) servidor(a), com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:B313B230**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 007/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, por via do ofício GPGJ/DRH/Nº 04/025, em que pleiteia a renovação de cessão, pelo período de um ano do(a) servidor(a) deste município, abaixo referido(a), para prestar serviço na sede local do Ministério Público da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO da Procuradoria Geral de Justiça, a servidora pública municipal **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, matrícula nº 0550, atualmente lotado(a) no(a) Secretaria de Administração deste município para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Pombal-PB, pelo período de 01 (hum) ano.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do(a) servidor(a), com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F5EC4ED

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 008/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOo pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº **1415/2025**;

CONSIDERANDO, ainda o posicionamento da PGM nº 682/2025, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como a inexistência de oposição por parte da secretaria de lotação da servidora, expressa através do parecer 054/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**FRANCINILDA LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), matrícula: 0313, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação** e prestando serviços no(a) EMEF Maria do Bom Sucesso L Fernandes, para, doravante, com alteração da lotação para a Secretaria de Cultura e Turismo, desempenhar suas atividades laborais no(a) **Casa da Cultura**, zona urbana deste município.

Art. 2ºCaso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C3C9BD1E

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 009/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOo pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº **042/2024**;

CONSIDERANDO, ainda o posicionamento da PGM nº 043/2025, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como a inexistência de oposição por parte da secretaria de lotação da servidora, expressa através do parecer 012/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**MARIA RANIELLY SOARES TOMAS MOREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I, matrícula: 2940, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação** e prestando serviços no(a) EMEF Coatiba para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) **EMEF Maria do Bom Sucesso L Fernandes**, zona urbana deste município.

Art. 2ºCaso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD547FBE

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 010/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOo pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº **1426/2025**;

CONSIDERANDO, ainda o posicionamento da PGM nº 726/2025, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como a inexistência de oposição por parte da secretaria de lotação da servidora;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO**,ocupante do cargo público efetivo deProfessor da Educação Básica I, matrícula: 3139, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação** e prestando serviços no(a) EMEF UMARI para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) **EMEF Maria do Bom Sucesso L Fernandes**, zona urbana deste município.

Art. 2ºCaso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:501B8E08

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0516/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo ;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 757/2025, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)** exercido pela Sr(a). **MARTA LUCIA COSTA FERREIRA**, servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0348**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:737BE6D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 00070/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 00070/2025

Processo Nº SEMAM-CTM-LAIO-2025-00070

Data de Validade: 30/12/2027

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA)
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).
Local da atividade Licenciada:	RUA JAIRO VIEIRA FEITOSA, BAIRRO PEREIRO, ZONA URBANA DE POMBAL-PB.
CPE/CNPJ	00.399.857/0001-26
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'6.68"S / Longitude: 37°47'53.38"O
Atividade Licenciada:	SEMAM-LICENÇA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO-OBRAS CIVIS = PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS = AREA 160 CÔD. [56.51.143 DA NA-101]
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LAIO-2025-00070, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 30/12/2025

Documento Assinado Digitalmente

MARCELO DA SILVA CAMILO

Data: 30/12/2025 16:27:51-0300

Verifique em [https://validar it. gov.br](https://validar.it.gov.br)

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:09A6F2C5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - Nº 00069/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - Nº 00069/2025

Processo Nº SEMAM-CTM-LS-2025-00069

Data de Validade: 30/12/2030

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Empreendimento	ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO
Local da atividade Licenciada:	RUA PROJETADA, LOTEAMENTO PETROPOLIS, BAIRRO PEREIRO, ZONA URBANA DE POMBAL-PB.
CPE/CNPJ	08.948.697/0001-39
Coordenadas	Latitude: 06°46'58,97" S / Longitude: 37°47'59,82" O

Geográficas	
Atividade Licenciada:	SEMAM-LICENÇA SIMPLIFICADA-COMERCIO E SERVIÇO= ESPAÇOS ABERTOS PARA FINS DE LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS TAIS COMO, QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL DE VÁRZEA= AREA 2.949,68 M²= [CÓD. 49.39.888 DA NA-101]
CONDICIONANTES	

1. Esta Licença é válida pelo período de 1.825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LS-2025-00069, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 30/12/2025

Documento Assinado Digitalmente

MARCELO DA SILVA CAMILO

Data: 30/12/2025 16:28:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:ADF64F3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
ACRESCIMO DE 25% DOS QUANTITATIVOS AO
CONTRATO DE Nº 051/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
25% DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 051/2025

O Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo dos quantitativos ao Contrato de Nº 051/2025 do pregão de licitação de Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a **CAIO CESAR NOVO DE MEDEIROS 10116545470** - RUA TOME FRANCISCO DA SILVA, SN - POVOADO DE LAGOA DA CRUZ - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.113.309/0001-44. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que manter a vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência se manter 09/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Caio Cesar Novo Medeiros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:4FA504EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE
ACRESCIMO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº
078/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DOS
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 078/2024

O Segundo Termo Aditivo de Acréscimo dos quantitativos ao Contrato de Nº 078/2024 do pregão de licitação de Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Avenida Osvaldo de Godoy lima, 311 - AAB- Serra Talhada - PE, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que manter a vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência se manter 19/06/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:B6379F1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037 2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025

OBJETO: Locação de veículo destinado ao gabinete da Prefeitura do município de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; EMPRESA HOMOLOGADA: **CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.845.051/0001-63; Valor global: R\$ 83.880,00;** Data da Homologação: 06/01/2026. Ordenador: ALLAN D'LLON CANDEIA MACEDO, Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:1C9C0093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO PE 037 2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de sua Pregoeira Oficial, convoca a empresa: **CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.845.051/0001-63**, homologada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 037/2025, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2026

FABRÍCIA ARAÍJO CANDEIA

Pregoeira

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:78A16F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0036/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** o licitante: **JURACI ALVES DE ARAUJO SOUSA – CPF Nº 991.735.738-68**, residente na Rua Jacira Candeia da Silva, SN, Centro, Quixaba – PB, com valor global de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), dando um valor mensal de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), vencedor do item 01;** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** o referido licitante para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:38DD507E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0038/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foram declarados **VENCEDORES** as empresas: **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA – REDE LUCENA PATOENSE - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05**, sediada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, Patos – PB, com valor global de **R\$ 1.056.700,00 (um milhão e cinquenta e seis mil e setecentos reais), vencedor dos itens 01 e 03;** e a empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO GIPAGEL II – CNPJ Nº 05.031.301/0002-87**, sediada na Rua Carreiro, SN, TERREO MARGENS DA BR 230, Distrito Industrial – Patos – PB, com valor global de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), vencedor do item 02;** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:8AC94D33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a Zona Rural do município de SANTA CECÍLIA afetada pela **ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0)**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA**, Estado de Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de SANTA CECÍLIA, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F843E551

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico nº 00012/2024.ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com a finalidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratado.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB e JOAO INACIO DA SILVEIRA – EPP.CONTRATO: Nº 00083/2024.PRAZO: Fica prorrogado por

mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2026.DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:FF5740D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 002/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **RICARDO RICARTE VITORIANO**, RG Nº 3896995 SSDS/PB e CPF Nº 10808062450, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira

Código Identificador:63BA1604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 003/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **FRANCISCO RONNIVON FREITAS FELIPE**, RG Nº 1966968 SSP/PB e CPF Nº 982.842.404-59, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE** do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira

Código Identificador:B07F4944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 004/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **EDNEUDA DUARTE DA SILVA**, RG Nº 3017606 SSP/PB e CPF Nº 055.569.204-35, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** com lotação na Secretaria de Administração do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira

Código Identificador:DD5EDAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 005/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **JOELMA RAMALHO ROLIM**, RG Nº 3240069 SSP/PB e CPF Nº 083.864.454-67, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE GOVERNANÇA DE DIVISÕES E CONVÊNIOS** do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira

Código Identificador:920AE458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **CONVOCA** a empresa: **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 26.781.189/0001-90, com sede na Rua José Inácio de Araújo, 114, centro, Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000, com valor global de R\$ 384.495,74 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), VENCEDORA do 2º lugar no certame, para assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.**

Santana dos Garrotes - PB, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:80DE522B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 26.781.189/0001-90, com sede na Rua José Inácio de Araújo, 114, centro, Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000. Objeto:** implantação de passagem molhada na zona rural no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 384.495,74 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos),** Ratificação em: 05/01/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:0B87F4A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2025, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, Diesel S–500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota do Município de São Bentinho/PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 521.130,00; POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - R\$ 442.500,00.**

São Bentinho - PB, 06 de Janeiro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, Diesel S–500 Comum e diesel S10), para o abastecimento da frota do Município de São Bentinho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00045/2025. **VIGÊNCIA:** até 06/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00007/2026 - 06.01.26 - POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - R\$ 442.500,00; CT Nº 00008/2026 - 06.01.26 - DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 521.130,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2025, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinado a manutenção das diversas Secretarias do município e ao Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 118.753,60; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 69.060,90; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS LTDA - R\$ 163.034,60; MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R\$ 80.508,55.**

São Bentinho - PB, 05 de Janeiro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinado a manutenção das diversas Secretarias do município e ao Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00047/2025. **VIGÊNCIA:** até 05/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00003/2026 - 05.01.26 - ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 118.753,60; CT Nº 00004/2026 - 05.01.26 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 69.060,90; CT Nº 00005/2026 - 05.01.26 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS LTDA - R\$ 163.034,60; CT Nº 00006/2026 - 05.01.26 - MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R\$ 80.508,55.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2025, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 153.853,00; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS LTDA - R\$ 474.440,40; MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R\$ 278.946,30; RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 70.823,50; SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R\$ 205.060,00.**

São Bentinho - PB, 06 de Janeiro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00048/2025. **VIGÊNCIA:** até 06/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00009/2026 - 06.01.26 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 153.853,00; CT Nº 00010/2026 - 06.01.26 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS LTDA - R\$ 474.440,40; CT Nº 00011/2026 - 06.01.26 - MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R\$ 278.946,30; CT Nº 00012/2026 - 06.01.26 - RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 70.823,50; CT Nº 00013/2026 - 06.01.26 - SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R\$ 205.060,00.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:39319FD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 06 de janeiro de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de buffet, de decoração, aluguel de mesas e cadeiras, entre outros, de forma parcelada, destinados a promoção de eventos institucionais de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 21 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 06 de janeiro de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento agrícola, do tipo batadeira, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 21 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 06 de janeiro de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:650F360B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
AVISO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A Prefeita do município de São José do Bonfim com base na Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de

medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB, informa que a empresa FARMÁCIA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.840.072/0001-01, que foi contratada através do Contrato nº 90702/2025, teve o contrato Rescindido Unilateralmente. Tendo em vista que trata-se de aquisição essencial para o município CONVOCADA as licitantes classificadas em segundo lugar nos itens rescindidos na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas, às 09:30hs do dia 09/01/2026 para negociação. Fica também convocados os demais classificados. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, s/n, centro, na cidade de São José do Bonfim- PB.

São José do Bonfim - PB, 06 Janeiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D90A69FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ nº 08.966.895/0001-25; valor: R\$ 515.018,25 (quinhentos e quinze mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos). São José do Bonfim, 06 de Janeiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ nº 08.966.895/0001-25; valor: R\$ 515.018,25 (quinhentos e quinze mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos). São José do Bonfim, 06 de Janeiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:73D2F58F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO
DO CRUZ/ PB, RESOLVE JULGAR PROCEDENTE O
RECURSO APRESENTADO PELO(A) CANDIDATO(A),
HELIO REGINALDO VALE, INSCRITO PARA O CARGO DE
MOTORISTA DA SAÚDE NO PROCESSO SE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO
DO CRUZ/ PB, resolve julgar procedente o recurso apresentado
pelo(a) candidato(a), HELIO REGINALDO VALE, inscrito para o

cargo de motorista da saúde no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, para determinar que seja acrescido ao resultado final do candidato recorrente a pontuação por experiência e curso de aperfeiçoamento, conforme determina o item 4.2 do edital, uma vez que foi verificado realmente a falha na contagem de tal pontuação no resultado final do candidato.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de janeiro de 2025

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA	JOILMA DUTRA OLIVEIRA ALMEIDA	JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:5DC385A2

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, RESOLVE JULGAR PROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO(A) CANDIDATO(A), REGINALDO DE ARAÚJO MARTINS, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, resolve julgar procedente o recurso apresentado pelo(a) candidato(a), Reginaldo de Araújo Martins, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, para determinar a vedação da convocação da candidata YANKA KAROLINE LOPES SARAIVA, para exercer os cargos de agente administrativo e orientador social, simultaneamente, por existir proibição Constitucional, ao acumulação do exercício dos dois cargos, conforme determina o Art. 37, da Carta Magna Brasileira, devendo a candidata optar no ato da assinatura do primeiro contrato, pela renúncia em definitivo da convocação do outro cargo. Há de se destacar ainda, que o próprio edital já trata dos casos de desistência de convocação dos candidatos, senão vejamos: “6.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos”.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de Janeiro de 2026

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA	JOILMA DUTRA OLIVEIRA ALMEIDA	JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:818680D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATORES DE PNEUS COM POTENCIA A PARTIR DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS. A empresa deverá ter a disponibilidade 03 tratores podendo ser até mais, Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BA974288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)- PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:64DEE9B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2025**

O Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando à Contratação dos serviços de execução da obra de construção de dois portais físicos em entradas da Cidade, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Contrato de Repasse nº 1070151-05, firmado com a União através do Ministério do Turismo no âmbito do Programa “Hora do Turismo”. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 26 de janeiro de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133,

de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

E-mail: licitacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de janeiro de 2026.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:615F0F8C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos programas CREAS e SCFV que são mantidos pelo FMAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 4 RODAS LOCADORA LTDA – ME - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - R\$ 74.400,00.

Sapé - PB, 06 de Janeiro de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:4127A4BE

**CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos programas CREAS e SCFV que são mantidos pelo FMAS; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 06 de Janeiro de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:61A44404

**CPL
TORNA SEM EFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ**

**TORNA SEM EFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos programas CREAS e SCFV que são mantidos pelo FMAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GONCALÇALVES LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.974.703/0001-30 - R\$ 54.480.00.

Sapé-PB. 26 de Novembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:B63F02E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 SAPÉ, 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar o senhor **AEUSON DO REGO MONTEIRO**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Especializado**, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Beatriz Marques de Paula

Código Identificador:C36826DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS - AUTOMOVEL TIPO CAMIONETE PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CULTURA E DE ASSISTENCIA SOCIAL SERRA GRANDE - PB,

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB e LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRLI, CNPJ 10.667.670/0001-10

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: **062/2024**; por novo período de 12 (doze) meses, a contar de (31/12/2025) até 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2025.

Serra Grande-PB, 06 de janeiro 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E0ECAEC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n 26.805.761/0001-04

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica destinado a Secretaria de Administração e Recurso Humanos do Município de Serra Grande - PB.

PRAZO e VALOR: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. inciso II, e 65, § 8º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Serra Grande-PB, 06 de janeiro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3E3516F9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA-SG/PB

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição em período de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 231/2016 e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a ininterruptibilidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à comunidade;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas do Conselheiro Tutelar titular, conforme previsto no Art. 134-A do ECA;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha Unificado realizado para o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar (a) Sr(a). Roseane Fernando Caetano dos Santos 2º suplente na ordem de classificação, para assumir a função de Conselheiro (a) Tutelar, em caráter temporário, em substituição ao titular Ivanilson Ferreira Rodrigues que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – O período de substituição será de 08 de Janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026 totalizando 30 dias, encerrando-se automaticamente ao término deste prazo.

Art. 3º – O suplente convocado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de ex: 02 dias úteis a contar da publicação desta Resolução, munido da documentação necessária para formalização da posse temporária.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia tácita à convocação, autorizando o chamamento do suplente subsequente.

Art. 4º – O Conselheiro Tutelar suplente fará jus à remuneração proporcional ao período de efetivo exercício, sem prejuízo dos demais direitos previstos na legislação municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Serra Grande-PB 05 de janeiro de 2026.

CÍCERO PATRÍCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Serra Grande-PB

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E7741F84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO + AREIA) EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO II E CENTRO, SOLEDADE/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Soledade - PB, 06 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:F2126169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Taperoá, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS TIPO GRADE ARADORA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADA-GEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na - Avenida Governador Dorgival Terceiro Netto, 363, Centro, Taperoá-PB, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min horas. Edital no site do <https://tce.pb.gov.br/> ou pelo site: <https://taperoa.pb.gov.br/> os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 07 de janeiro de 2026. No local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 06 de janeiro de 2026.

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1FFF156F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 10147/2021 - CPL, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E SÃO FRANCISCO NESTE MUNICÍPIO: FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB E A EMPRESA: MAC CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 14.206.183/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

Considerando o fim da vigência do CONTRATO Nº. **10147/2021 - CPL**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021**, culminando com a sua consequente extinção;

Considerando que não houve manifestação por parte da empresa contratada no sentido de requerer a prorrogação do prazo contratual, dentro da vigência do mesmo;

Considerando que a legislação não permite a prorrogação contratual após o término da sua vigência;

Considerando que os fatos acima mencionados constituem motivos de alta relevância e de interesse público, impeditivos da continuidade de execução do contrato em questão,

RESOLVE EXTINGUIR/RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo Nº. **10147/2021 -CPL**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021**, firmado entre as partes acima identificadas, com fulcro no art. 79, inciso I, combinado com art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção/rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10147/2021 -CPL**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021**, celebrado em **08 e novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Contrato Administrativo Nº. **10147/2021 -CPL**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021** teve o seu prazo de vigência expirado do seu Decimo Quarto Termo de Aditivo em **23/12/2025**, sem a ocorrência de sua prorrogação em tempo hábil nos termos da legislação vigente, restando configurada a extinção do ajuste, sendo ilegítimo qualquer aditivo assinado após extinção da vigência do contrato, por configurar recontração sem licitação, se posicionando a administração pela não renovação do contrato, por razões de interesse público e alta relevância, esposadas nas considerações do preambulo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Nº. **10147/2021 -CPL**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº. 00007/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal 8.666/93, art. 78, Inciso XVII, dispõe:

“Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:... XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Taperoá – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Depois de lido e acho conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Taperoá – PB, 06 de janeiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

CPF: 253.884.524-68

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:C58D04CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 033/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.

Contratante: Município de Tavares-PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

Contratado: CAMILO SIMÃO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº58.423123/0001-15, com sede na Rua Joao Nunes Siqueira, Centro, s/n, CEP: 58.750-000, Juru-PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 033/2025 que terminaria em 31/12/2025, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2026 até 15/11/2026, totalizando 22 (vinte e dois) meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 033/2025.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 033/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: CAMILO SIMÃO DA SILVA – Contratado. Tavares/PB, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:3DB0F9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 035/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo

humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

Contratado: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 49.426.975/0001-75, com sede na Avenida José Pereira Lima, nº 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 035/2025 que terminaria em 31/12/2025, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2026 até 15/11/2026, totalizando 22 (vinte e dois) meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 035/2025.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 035/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA – Contratado. Tavares/PB, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:316A52E1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Uiraúna/PB, conforme o Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974532/2024/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de janeiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F863FECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de

construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no Município de Uiraúna/PB, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, referente à Proposta nº 10435.0660001/25-004. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de janeiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AB219E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de implantação de sistema de iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de janeiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8BF87109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO Nº 03/2026

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sra. DAYANNE ELLEN JUVÊNCIO DA SILVA, portadora do CPF nº 091.234.494-62, RG nº 4.905.170, residente e domiciliada na Rua São Sebastiao, nº 32, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo

de **Assistente Administrativo**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

DAYANNE ELLEN JUVÊNCIO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:326047FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 01/2026
Fundamento Legal
Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;

Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sra. JOSEANE AMARO PINHEIRO, portadora do CPF nº 107.585.864-00, RG nº 3.911.277, residente e domiciliada na Rua Cel Alexandre Pinto, nº 400, São José, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº 844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

JOSEANE AMARO PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:49512C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 04/2026

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sra. KEYSE HAYARA MORAES DE ANDRADE, portadora do CPF nº 140.009.374-05, RG nº 004.275.530, residente e domiciliada na Rua Senhor Nogueira, nº 105, N. S. de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Assistente Administrativo**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

KEYSE HAYARA MORAES DE ANDRADE
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:566A79A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 05/2026

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o SR. LUCAS LIRA DE LIMA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 702.029.374-37, residente e domiciliado na Rua José Anacleto, nº 174, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Vigilante**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

LUCAS LIRA DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C6169E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 02/2026

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sra. LUZIA MORAIS LIRA, portadora do CPF nº 074.067.104-96, RG nº 2.489.691, residente e domiciliada na Rua Jose Sales Vieira, s/n, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo

de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

LUZIA MORAIS LIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:481A0553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 06/2026

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;

Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ, casado residente no Sítio Graciosa, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. MILAS CHAVES DE LIMA, portador do CPF nº 030.292.693-37, RG nº 2002015065976, residente e domiciliado na Rua José Anacleto, nº 174, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº 844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Motorista**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los a justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

MILAS CHAVES DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5F2BE932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1297/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MUNICÍPIO DE UIRAÚNA usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aos loteamentos novos e antigos totalmente regulamentados, implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes à espécie.

§1º O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Territorial Urbano – IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo setor de urbanismo do Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registro de imóveis.

§2º É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º O loteador/empreendedor ficará isento do pagamento de IPTU dos lotes não comercializados pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO).

§1º O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e ou/imóveis do loteador/empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

§2º Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

§3º O loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Registro Geral – RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob a pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§4º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de tributos cadastrar o compromissário-comprador como responsável pelo IPTU, juntamente com o loteador/empreendedor.

§5º Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documento particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.

§6º Caso alguns dos terrenos venham ser objetos de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data da construção.

Art. 3º O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício desta Lei até 90 (noventa) dias após a liberação da certidão de infraestrutura pelo município.

Art. 4º Fica estendido o benefício desta Lei aos projetos em processo de regularização dos loteamentos irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os lotes/imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º Nos loteamentos em processo de regularização pelo Município de Uiraúna, onde o loteador/empreendedor fez a transferência de domínio dos lotes apenas por contrato particular de compra e venda, não terão diretamente a isenção de IPTU prevista nesta Lei.

§2º O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do IPTU dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

§ 3º Ficam remidos os débitos de IPTU de laçados sobre áreas onde existam projetos de loteamento aprovados pelo município nos últimos 04 (quatro) anos, devendo o loteador/empreendedor realizar o pedido no prazo do art. 3º.

Art. 5º Será concedida isenção fiscal para implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais, observadas as disposições da legislação urbanística municipal desta Lei Complementar.

§ 1º Os terrenos que forem destinados à implantação de loteamentos e condomínios industriais, previamente aprovados pelo Município de Uiraúna, estão isentos da incidência do IPTU pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º As isenções previstas no caput deste artigo serão limitadas à parcela do imóvel destinada à implantação do loteamento ou condomínio.

§ 3º O benefício do IPTU não será reconhecido para área superior a 05 (cinco) vezes à área ocupada pelas edificações.

Art. 6º Será concedida isenção fiscal para implantação de parcelamento do solo na forma de condomínios residenciais, unifamiliares, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Os terrenos que forem destinados ao parcelamento para implantação de condomínios, previamente aprovados pelo Município de Uiraúna e registrados em Cartório, estão isentos da incidência de IPTU, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º As isenções previstas no caput deste artigo serão limitadas à parcela do terreno destinada apenas à implantação do condomínio.

§ 3º As isenções devem seguir ao disposto no Art. 2º parágrafos 1º ao 4º desta Lei.

Art. 7º Em se tratando de lote ou condomínio aprovado e licenciado pelo Município, deverá apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todos os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

Art. 8º Os responsáveis por loteamento ou condomínio ficam obrigados a fornecer no mês de dezembro de cada ano, ao órgão fazendário municipal e ao cadastro imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sido alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 9º Nos loteamentos ou condomínios que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto – IPTU retroativamente com correções, multas e juros nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 10. A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento do IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 11. O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo Único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais previstas.

Art. 12. Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Uiraúna, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

Art. 13. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente lei.

Art. 14. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. As taxas serão lançadas normalmente após a conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município de Uiraúna aos demais imóveis.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 06 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:D3FB17A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1298/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.641.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA, aprovou e a Prefeita constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.641.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

451 – Infraestrutura Urbana

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1185 – CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) GINASIOS COBERTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.400.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 240.000,00

FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

SUBTOTAL R\$ 2.641.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contra partida de recursos próprios MDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 06 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:85E065A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 499 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARRA DE SANTA ROSA, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 102.126.000,00(Cento e Dois Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

Categoria	Valor (R\$)
Receitas Correntes	90.352.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.761.000,00
Contribuições	2.795.000,00
Receita Patrimonial	1.900.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	81.359.000,00
Outras Receitas Correntes	517.000,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	9.676.000,00
Contribuições	9.676.000,00
Receitas de Capital	9.643.000,00
Transferências de Capital	9.643.000,00
Dedução da Receita – FUNDEB	(7.545.000,00)
TOTAL	102.126.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria	Valor (R\$)
Despesas Correntes	84.820.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.142.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	28.673.000,00
Despesas de Capital	14.905.000,00
Investimentos	13.625.000,00
Amortização da Dívida	1.280.000,00
Reserva de Contingência	2.401.000,00
TOTAL	102.126.000,00

ORÇAMENTO FISCAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	Valor (R\$)
Legislativa	2.950.000,00
Administração	6.796.000,00
Assistência Social	2.763.000,00
Previdência Social	681.000,00
Saúde	32.000,00
Educação	32.078.000,00
Cultura	2.750.000,00
Urbanismo	5.486.000,00
Habituação	176.000,00
Saneamento	3.371.000,00

Agricultura	4.886.000,00
Comércio e Serviços	107.000,00
Energia	618.000,00
Transporte	1.145.000,00
Desporto e Lazer	565.000,00
Encargos Especiais	2.155.000,00
Outros	2.401.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	68.960.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Função	Valor (R\$)
Assistência Social	1.119.000,00
Previdência Social	10.195.000,00
Saúde	21.115.000,00
Educação	737.000,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE	33.166.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: R\$ 102.126.000,00

PROGRAMAÇÃO POR PODER E ÓRGÃO

Órgão	Valor (R\$)
Poder Legislativo – Câmara Municipal	2.950.000,00
Poder Executivo	85.905.000,00
Gabinete do Prefeito	804.000,00
Secretaria de Administração	4.836.000,00
Secretaria da Fazenda	2.911.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	275.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	8.863.000,00
Secretaria de Assistência Social	1.002.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.880.000,00
Secretaria de Educação	32.815.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança	303.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.556.000,00
Fundo Municipal de Saúde	21.147.000,00
Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura	3.422.000,00
Reserva de Contingência	91.000,00
Administração Indireta – FAPEN	13.271.000,00
TOTAL GERAL	102.126.000,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa, 30 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F1614FD3

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA

Prefeitura Municipal de Conceição								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA								
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	Exercício: 2026	
001	Prefeitura Municipal de Conceição	123.826.524	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.679.029
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	118.953.742	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.865.275
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178	826.865	826.865	826.865	826.865	826.865	828.851
1110.00.00.00 I	Impostos	4.834.947	805.502	805.502	805.502	805.502	805.502	807.436
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	434.580	72.401	72.401	72.401	72.401	72.401	72.575
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal-IPTU	242.833	40.456	40.456	40.456	40.456	40.456	40.553
1112.53.01.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal-ITBI	191.747	31.945	31.945	31.945	31.945	31.945	32.022
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.640.243	439.864	439.864	439.864	439.864	439.864	440.921
1113.03.11.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.640.243	439.864	439.864	439.864	439.864	439.864	440.921
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.760.124	293.237	293.237	293.237	293.237	293.237	293.941
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal-ISS	1.760.124	293.237	293.237	293.237	293.237	293.237	293.941
1120.00.00.00	Taxas	128.231	21.363	21.363	21.363	21.363	21.363	21.415
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.231	21.363	21.363	21.363	21.363	21.363	21.415
1121.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	128.231	21.363	21.363	21.363	21.363	21.363	21.415
1200.00.00.00	Contribuições	1.493.370	248.795	248.795	248.795	248.795	248.795	249.393
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.493.370	248.795	248.795	248.795	248.795	248.795	249.393
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.493.370	248.795	248.795	248.795	248.795	248.795	249.393
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.493.370	248.795	248.795	248.795	248.795	248.795	249.393
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	654.800	109.090	109.090	109.090	109.090	109.090	109.352
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	654.800	109.090	109.090	109.090	109.090	109.090	109.352
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	627.077	104.471	104.471	104.471	104.471	104.471	104.722
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	113.038	18.832	18.832	18.832	18.832	18.832	18.877
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do SUS	141.298	23.540	23.540	23.540	23.540	23.540	23.597
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNAS	21.995	3.664	3.664	3.664	3.664	3.664	3.673
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FUNDEB	72.813	12.131	12.131	12.131	12.131	12.131	12.160
1321.01.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	28.261	4.708	4.708	4.708	4.708	4.708	4.720
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários-Convênios Educação	89.301	14.878	14.878	14.878	14.878	14.878	14.913
1321.01.01.08	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado – FNDE PDDE	7.027	1.171	1.171	1.171	1.171	1.171	1.174
1321.01.01.09	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado – FNDE PNATE	3.134	522	522	522	522	522	523
1321.01.01.12	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado – FNDE-QSE	64.990	10.827	10.827	10.827	10.827	10.827	10.853
1321.01.01.14	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado – FNDE PNAE	7.113	1.185	1.185	1.185	1.185	1.185	1.188
1321.01.01.17	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado – FNDE	33.087	5.512	5.512	5.512	5.512	5.512	5.526
1321.01.01.19	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculado - CIDE	24.120	4.018	4.018	4.018	4.018	4.018	4.028
1321.01.01.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais	1.200	200	200	200	200	200	200
1321.01.01.23	Remuneracao de depositos bancarios-SUS-ESTADO	5.000	833	833	833	833	833	835
1321.01.01.24	Remuneração de depósito bancário-Piso de Enfermagem	14.000	2.332	2.332	2.332	2.332	2.332	2.338
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários -Lei Aldir Blanc II	700	117	117	117	117	117	117
1322.00.00.00	Dividendos	27.723	4.619	4.619	4.619	4.619	4.619	4.630
1322.00.11.00	Dividendos - Principal	27.723	4.619	4.619	4.619	4.619	4.619	4.630
1700.00.00.00	Transferências Correntes	111.157.163	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.563.246
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	82.491.830	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.776.136
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.800.575	6.963.976	6.963.976	6.963.976	6.963.976	6.963.976	6.980.696
1711.51.11.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	38.543.358	6.421.323	6.421.323	6.421.323	6.421.323	6.421.323	6.436.741

1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.255.295	542.332	542.332	542.332	542.332	542.332	543.634
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.922	320	320	320	320	320	321
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.063.947	177.254	177.254	177.254	177.254	177.254	177.679
1712.52.41.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	738.085	122.965	122.965	122.965	122.965	122.965	123.260
1712.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	325.862	54.289	54.289	54.289	54.289	54.289	54.419
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Conceição	123.826.524	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.679.029
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	118.953.742	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.865.275
1700.00.00.00	Transferências Correntes	111.157.163	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.563.246
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	82.491.830	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.743.139	13.776.136
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.353.936	3.390.966	3.390.966	3.390.966	3.390.966	3.390.966	3.399.107
1713.50.11.05	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	7.482.842	1.246.641	1.246.641	1.246.641	1.246.641	1.246.641	1.249.635
1713.50.11.08	Bloco de Atencao Primaria - Agentes Comunitarios de Saude - ACS	2.052.336	341.919	341.919	341.919	341.919	341.919	342.740
1713.50.21.02	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	4.356.103	725.727	725.727	725.727	725.727	725.727	727.469
1713.50.31.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	127.646	21.266	21.266	21.266	21.266	21.266	21.317
1713.50.31.02	Transferencia de Recursos do SUS-Vigilancia em Saude-Agente de Endemias	207.660	34.596	34.596	34.596	34.596	34.596	34.679
1713.50.41.03	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	160.692	26.771	26.771	26.771	26.771	26.771	26.836
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.961.000	326.703	326.703	326.703	326.703	326.703	327.487
1713.50.91.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	405.657	67.582	67.582	67.582	67.582	67.582	67.745
1713.50.91.01	Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda Individual	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
1713.50.91.03	Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
1713.50.91.04	Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão	800.000	133.280	133.280	133.280	133.280	133.280	133.600
1713.50.91.06	Incremento Temporário do Piso da atenção Especializada -MAC - Emenda Individual	900.000	149.940	149.940	149.940	149.940	149.940	150.300
1713.50.91.07	Incremento Temporário do Piso da atenção Especializada -MAC - Emenda de Bancada	900.000	149.940	149.940	149.940	149.940	149.940	150.300
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.949.608	491.405	491.405	491.405	491.405	491.405	492.585
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal-QSE	1.445.448	240.812	240.812	240.812	240.812	240.812	241.390
1714.51.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.420	2.569	2.569	2.569	2.569	2.569	2.575
1714.52.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	549.340	91.520	91.520	91.520	91.520	91.520	91.740
1714.53.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	589.400	98.194	98.194	98.194	98.194	98.194	98.430
1714.99.01.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	350.000	58.310	58.310	58.310	58.310	58.310	58.450
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.514.237	2.084.872	2.084.872	2.084.872	2.084.872	2.084.872	2.089.878
1715.50.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	2.015.336	335.755	335.755	335.755	335.755	335.755	336.561
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União FUNDEB - VAAT	10.003.901	1.666.650	1.666.650	1.666.650	1.666.650	1.666.650	1.670.651
1715.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	495.000	82.467	82.467	82.467	82.467	82.467	82.665
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.131.496	188.507	188.507	188.507	188.507	188.507	188.960
1716.50.08.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	228.830	38.123	38.123	38.123	38.123	38.123	38.215
1716.50.08.03	Outras Transferências de Recursos do FNAS	415.680	69.252	69.252	69.252	69.252	69.252	69.419
1716.50.08.05	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	195.636	32.593	32.593	32.593	32.593	32.593	32.671
1716.50.08.06	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	180.000	29.988	29.988	29.988	29.988	29.988	30.060
1716.50.08.07	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)-FNAS	70.860	11.805	11.805	11.805	11.805	11.805	11.834
1716.50.08.08	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	32.190	5.363	5.363	5.363	5.363	5.363	5.376
1716.50.08.10	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	8.300	1.383	1.383	1.383	1.383	1.383	1.386

	PROCADSUAS							
1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	271.794	45.281	45.281	45.281	45.281	45.281	45.390
1717.51.01.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.997	25.156	25.156	25.156	25.156	25.156	25.217
1717.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	120.797	20.125	20.125	20.125	20.125	20.125	20.173
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.406.237	400.879	400.879	400.879	400.879	400.879	401.842
1719.57.01.00	Transferência Especial da União - Principal	1.410.480	234.986	234.986	234.986	234.986	234.986	235.550
1719.99.01.01	Outras Transferências da União - Principal	452.879	75.450	75.450	75.450	75.450	75.450	75.631
1719.99.01.04	Outras Transferências da União-I Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	14.399/202 542.878	90.443	90.443	90.443	90.443	90.443	90.661
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001 Prefeitura	Municipal de Conceição	123.826.524	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.679.029
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	118.953.742	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.817.693	19.865.275
1700.00.00.00	Transferências Correntes	111.157.163	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.518.783	18.563.246
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.413.348	1.401.664	1.401.664	1.401.664	1.401.664	1.401.664	1.405.029
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.637.921	1.272.478	1.272.478	1.272.478	1.272.478	1.272.478	1.275.533
1721.50.01.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.895.807	1.148.841	1.148.841	1.148.841	1.148.841	1.148.841	1.151.600
1721.51.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	714.063	118.963	118.963	118.963	118.963	118.963	119.249
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.612	435	435	435	435	435	436
1721.53.01.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.439	4.238	4.238	4.238	4.238	4.238	4.248
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	446.567	74.398	74.398	74.398	74.398	74.398	74.577
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	446.567	74.398	74.398	74.398	74.398	74.398	74.577
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	226.992	37.817	37.817	37.817	37.817	37.817	37.908
1724.51.01.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal 226.992		37.817	37.817	37.817	37.817	37.817	37.908
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	101.868	16.971	16.971	16.971	16.971	16.971	17.012
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	101.868	16.971	16.971	16.971	16.971	16.971	17.012
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	20.251.985	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.382.081
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	20.251.985	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.382.081
1751.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	20.251.985	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.373.981	3.382.081
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	685.231	114.159	114.159	114.159	114.159	114.159	114.434
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	684.065	113.965	113.965	113.965	113.965	113.965	114.239
1922.00.00.00	Restituições	684.065	113.965	113.965	113.965	113.965	113.965	114.239
1922.99.01.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	678.229	112.993	112.993	112.993	112.993	112.993	113.264
1922.99.01.01	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	5.836	972	972	972	972	972	975
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.166	194	194	194	194	194	195
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.166	194	194	194	194	194	195
1999.99.21.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	583	97	97	97	97	97	97
1999.99.22.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	583	97	97	97	97	97	97
2000.00.00.00	Receitas de Capital	14.754.911	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.464.070
2200.00.00.00	Alienação de Bens	208.960	34.813	34.813	34.813	34.813	34.813	34.896
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	208.960	34.813	34.813	34.813	34.813	34.813	34.896
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	208.960	34.813	34.813	34.813	34.813	34.813	34.896
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	208.960	34.813	34.813	34.813	34.813	34.813	34.896
2400.00.00.00	Transferências de Capital	14.545.951	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.429.174
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.758.834	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.796.725
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.686.447	447.562	447.562	447.562	447.562	447.562	448.637
2411.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	583.557	97.221	97.221	97.221	97.221	97.221	97.454
2411.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	1.737.210	289.419	289.419	289.419	289.419	289.419	290.114
2411.50.61.00	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Emenda	156.720	26.110	26.110	26.110	26.110	26.110	26.172
2411.50.71.00	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada-Emenda	208.960	34.813	34.813	34.813	34.813	34.813	34.896
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.323.911	1.220.164	1.220.164	1.220.164	1.220.164	1.220.164	1.223.093
2414.50.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.941.516	323.457	323.457	323.457	323.457	323.457	324.233
2414.51.01.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	539.358	89.857	89.857	89.857	89.857	89.857	90.073

2414.52.01.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	882.890	147.089	147.089	147.089	147.089	147.089	147.443
2414.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.960.147	659.760	659.760	659.760	659.760	659.760	661.345
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Conceição	123.826.524	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.679.029
2000.00.00.00	Receitas de Capital	14.754.911	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.458.168	2.464.070
2400.00.00.00	Transferências de Capital	14.545.951	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.423.355	2.429.174
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.758.834	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.792.422	1.796.725
2419.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	748.476	124.696	124.696	124.696	124.696	124.696	124.995
2419.99.01.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	748.476	124.696	124.696	124.696	124.696	124.696	124.995
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.787.117	630.934	630.934	630.934	630.934	630.934	632.449
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.161.040	526.629	526.629	526.629	526.629	526.629	527.894
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.161.040	526.629	526.629	526.629	526.629	526.629	527.894
2428.00.00.00		226.077	37.664	37.664	37.664	37.664	37.664	37.755
2428.10.91.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	226.077	37.664	37.664	37.664	37.664	37.664	37.755
2429.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	400.000	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.800
2429.99.01.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	400.000	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.800
9000.00.00.00	Receitas Correntes.	-9.882.129	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.650.316
9700.00.00.00	Transferências Correntes	-9.882.129	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.646.363	-1.650.316
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-8.360.114	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.396.139
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-8.360.114	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.392.795	-1.396.139
9711.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.359.730	-1.392.731	-1.392.731	-1.392.731	-1.392.731	-1.392.731	-1.396.075
9711.52.01.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-384	-64	-64	-64	-64	-64	-64
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.522.015	-253.568	-253.568	-253.568	-253.568	-253.568	-254.177
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.522.015	-253.568	-253.568	-253.568	-253.568	-253.568	-254.177
9721.50.01.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.379.161	-229.768	-229.768	-229.768	-229.768	-229.768	-230.320
9721.51.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	-142.812	-23.792	-23.792	-23.792	-23.792	-23.792	-23.850
9721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-42	-7	-7	-7	-7	-7	-7
	Total da Receita:	123.826.524	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.629.499	20.679.029
	Total da Receita Intra-Orçamentária:							
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA								
CRC PB-000913/0-3								
FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA					SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA			
Secretário De Finanças					Prefeito			

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador: C357C920

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162